



inspeção geral. finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

" CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA "

ANEXOS – 1ª Parte

Processo n.º 2013/182/A3/327

LISTA DE ANEXOS

	<u>Fls.</u>
Objetivos e metodologia da auditoria	1 a 9
Resumo das correções efetuadas	10
Reconciliação de fornecedores, outros credores e instituições financeiras	11 a 19
Balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	20
Evolução dos balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	21
Evolução da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	22 e 23
Resumo da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	24
Controlo do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial	25
<i>E-Mail</i> com esclarecimento relativo à utilização de verbas de OT's	25-A
Declaração do MM sobre a regularização de OT's utilizadas indevidamente	25-B
Indicadores orçamentais do MO	26 e 27
Evolução da dívida municipal 2009/2012	28
Dívida financeira, serviço da dívida e montantes utilizados	29
Contrato de ECP e elementos relativos à sua utilização e amortização	29-A a 29-AQ
Indicadores financeiros do MM – Evolução no quadriénio 2009/2012	30
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 - DGAL	31
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 – Correções da IGF	32
Acordos de pagamento / protocolos de acordo com empresas fornecedoras – Final de 2012	33
Juros liquidados/pagos relativos a atrasos de pagamento a fornecedores	34
Ofício da DGAL com a comunicação de endividamento existente em 1/jan/2007	35
Limites de endividamento para 2007 a 2011	36 e 37
Limites especiais de endividamento líquido e de empréstimos de médio e longo prazo para 2012	38
Cálculo do limite de empréstimos de curto prazo previsto na Lei das Finanças	39

Locais

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total para 2012	40
Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total – relevância do seu EL e EMLP de 2010 e 2011 para a aferição dos limites de 2012 do MM	41 a 58
Análise do equilíbrio de contas de empresas participadas pelo MM	59 e 60
Controlo do limite legal de empréstimos de médio e longo prazo – 2012	61 a 68
Controlo do limite legal de empréstimo de curto prazo – 2012	69
Controlo do limite legal de endividamento líquido – 2012	70 a 77
Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EL - 2012	78
Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EMLP e ECP- 2012	79 e 80
Controlo do endividamento líquido do MM no final de 2011	81
Saneamento e reequilíbrio financeiros - 2012	82
Fragilidades detetadas no sistema de controlo interno	83
Contraditório Institucional	84 a 86

OBJETIVOS E METODOLOGIA

1. Os **objetivos** e a **metodologia** ¹ adotados na presente auditoria foram os seguintes:

1.1. Avaliação da qualidade da informação constante dos documentos de prestação de contas do exercício de 2011 e, conseqüentemente, da correção da informação prestada à DGAL (e, por essa via, indiretamente, à DGO), nas seguintes perspetivas:

- a) Levantamento do sistema de controlo interno nas áreas relacionadas com o objetivo previsto neste item.
 - Utilização de questionários padronizados (relativos a aspetos gerais, endividamento, imobilizado e existências) para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.
- b) Análise dos procedimentos contabilísticos adotados relativamente a alguns eventos concretos, designadamente, dos que não têm vindo a ser tratados pelos municípios de acordo com os princípios contabilísticos aplicáveis e que se refletem sobre o endividamento líquido, em especial, nas rubricas relativas a acréscimos e diferimentos.
 - Utilização de questionários padronizados (a que já aludimos) para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.
- c) Verificação da coerência interna dos documentos de prestação de contas.
 - Com o objetivo de validar a articulação e consistência entre os vários documentos que integram a prestação de contas de cada município.
 - Utilização de uma *check list* de verificações.
- d) Confirmação externa da credibilidade da informação constante dos documentos de prestação de contas, em especial, ao nível do passivo municipal, no ano de 2011.
 - Realização de procedimentos de circularização e reconciliação dos saldos relativos à dívida financeira (na globalidade) e à dívida administrativa/comercial (neste último caso por amostragem – a cerca de 50% da dívida desta natureza -, sendo que a seleção dos fornecedores a circularizar é baseada na adoção de um conjunto de critérios relacionados o número de fornecedores e a materialidade dos créditos de cada um deles e a informação obtida no mapa designado de " Situação dos contratos ").
- e) Introdução, para efeitos de posterior análise da situação financeira, nos documentos de prestação de contas do município (em especial, do balanço, mas também, sendo caso disso, noutras grandezas consideradas, designadamente para efeitos da análise do endividamento) das correções que se mostrem adequadas face ao trabalho realizado anteriormente.
 - Apresentação dos balanços corrigidos.

1.2. Análise da evolução da execução orçamental no quadriénio de 2009/2012, bem como da **situação financeira do município** (em especial na vertente de curto prazo).

¹ Referida, apenas, quanto aos seus principais aspetos.

- a) Levantamento do sistema de controlo interno nas áreas relacionadas com o objetivo previsto neste item.
- Utilização de questionários padronizados (a que já aludimos) para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.

- b) Controlo e apreciação dos níveis de execução orçamental, bem como do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental em termos substanciais.

- Utilização de mapas de recolha de informação e de um conjunto de indicadores ² que consubstanciem os aspetos a abordar no relatório.
- Verificação do **princípio do equilíbrio em sentido substancial**, através do qual se pretende aferir, no que respeita:

☞ **À execução autónoma do ano:**

- ✓ Se a receita efetivamente disponível para o exercício (a cobrada, acrescida da eventual diferença positiva entre o saldo orçamental inicial e a dívida de CP transitada do exercício anterior) é ou não superior à soma das despesas pagas com a variação, entre o início e o final do ano, das dívidas a terceiros de curto prazo e das originariamente de curto prazo, mas relevadas no médio e longo prazos.

☞ **À execução global no ano:**

- ✓ Se a receita efetivamente disponível no exercício (a cobrada, acrescida do saldo orçamental inicial) é ou não superior à soma das despesas pagas, da dívida de curto prazo do exercício e da variação, entre o início e o final do ano, das dívidas a terceiros originariamente de curto prazo, mas relevadas no médio e longo prazos.
- Na análise da **vinculação orçamental** considera-se:
 - ☞ Por um lado, as *disponibilidades monetárias* anualmente existentes (i.e., o *saldo inicial de operações orçamentais*, acrescido da *receita orçamental efetivamente cobrada*) para fazer face, em cada exercício, às despesas orçamentais da Autarquia; e
 - ☞ Por outro lado, as obrigações decorrentes de algumas *despesas obrigatórias* (e.g., *pessoal, encargos da dívida financeira, outras dívidas a terceiros* de curto prazo que transitaram do ano anterior, bem como os *compromissos assumidos no exercício e ainda não facturados*)

- c) Apuramento - atendendo já às eventuais correções decorrentes da prossecução do objetivo a que aludimos no item 1.1. - e análise da evolução do nível global da dívida municipal, quer na vertente financeira (designadamente, empréstimos, *leasing*, acordos atípicos celebrados, por iniciativa dos municípios, com sociedades financeiras), quer no que respeita à administrativa/comercial.

- Utilização de mapas de recolha e sistematização de informação.

² Alerta-se que as conclusões de alguns indicadores adotados decorrem apenas da abordagem à execução orçamental da **Município** numa **ótica de caixa**, ou seja, atendendo somente aos seus recebimentos e pagamentos, não refletindo, por isso, a situação financeira da entidade, já que não atende, por exemplo, às outras dívidas a terceiros existentes no final de cada exercício.

d) Avaliação da evolução da situação financeira do município ao longo do quadriénio (e, quando possível, no final de 2012), com especial ênfase numa perspetiva de curto prazo e com referência ao final do último exercício findo ³.

- Utilização de mapas de recolha de informação e de um conjunto de indicadores (baseados na informação disponibilizada pela contabilidade orçamental e patrimonial das entidades e nas correções eventualmente introduzidas), designadamente, de liquidez e de prazo médio de pagamento, que suportem e reflitam os aspetos a abordar no relatório.

☐ O apuramento do **prazo médio de pagamento- PMP** - foi efetuado **segundo duas metodologias distintas:**

- **Indicadores adotados pela IGF**, cujo conteúdo e metodologia de elaboração consta do Anexo denominado " Indicadores Financeiros do Município - Sua evolução " (indicadores 4 a 6);
- **Fórmula prevista na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008**, publicada no DR, de 22/fev (alterada pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009), tendo sido seguidas as instruções da DGAL, que constavam de nota explicativa divulgada a acompanhar as publicações iniciais da lista com os PMP dos Municípios (o que já não acontece mais recentemente).

O PMP apurado de acordo com esta metodologia também foi adotado para efeito da verificação da existência de uma eventual situação de desequilíbrio conjuntural ou estrutural (cfr. alínea e) do item 1.3.).

1.3. Controlo do cumprimento, no exercício **de 2012**, do quadro legal previsto na LFL e nas LOE ⁴ em matéria **de endividamento municipal** (em especial, no que respeita aos limites legais previstos para os empréstimos de curto prazo, os empréstimos de médio e longo prazos e o endividamento líquido).

- a) Levantamento do sistema de controlo interno nas áreas relacionadas com o objetivo previsto neste item.
 - Utilização de questionários padronizados para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e substantivos.
- b) Recolha da informação prestada pelos municípios à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo dos limites legais de endividamento, bem como dos elementos respeitantes à análise realizada e às comunicações efetuadas por aquela entidade.
- c) Controlo do cumprimento dos limites legais de endividamento, atendendo, sendo caso disso, aos novos elementos apurados na auditoria.
 - Apuramento e controlo dos limites **especiais de endividamento líquido (EL)** e de **empréstimos de médio e longo prazos (EMLP)** previstos, para o ano de **2012**, na **Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez** (LOE_2012) e no **DL n.º 32/2012, de 13/fev.**

³ Saliente-se que é esta a única perspetiva em que a informação proporcionada pelos documentos de prestação de contas dos diversos municípios é comparável.

De facto, em termos de médio e longo prazo, da utilização de critérios distintos por parte dos vários municípios no que respeita à elaboração e valorização dos bens que integravam o seu inventário inicial, resulta uma evidente e inultrapassável, a curto/médio prazos, limitação em termos de comparabilidade da informação.

⁴ Lei do Orçamento de Estado.

NOTA: a DGAL apenas divulgou os valores dos **limites especiais de endividamento**, previstos na **Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez**, de **EL e de EMLP**, não sendo efetuada qualquer referência ao de **empréstimos de curto prazo (ECP)**, mantendo-se, por isso, quanto a este último, o previsto na LFL (cfr. infra).

Os conceitos e pressupostos utilizados para apurar o EL e os EMLP relevantes para os limites legais são os que decorrem do regime legal consagrado na LFL.

☐ O **limite especial de EL de 2012** (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) foi apurado, pela DGAL, nos seguintes termos:

- Municípios que não cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 3, da LFL): Valor do limite do EL no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EL naquela data face ao referido limite;
- Municípios que cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto no art. 37º da LFL: Valor do EL no final de 2011;

☐ O **limite especial de EMLP de 2012** (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) resulta, segundo a DGAL, do seguinte:

- Municípios que não cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 2, da LFL): Limite de EMLP no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EMLP naquela data face ao referido limite;
- Municípios que cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP resultante da LOE desse ano: Stock de EMLP relevante no final de 2011 + Eventual valor atribuído no rateio.

NOTA : Sempre que a IGF efetuar, na sequência da auditoria e, ainda que seguindo a mesma metodologia adotada pela DGAL, correções à informação financeira com impacto nos limites de EL e de EMLP de 2012, esse limite será alterado em conformidade com o resultado do trabalho desenvolvido.

- **Apuramento e controlo do limite de ECP do exercício de 2012** previsto no art. 39º, n.º 1, da LFL.

☐ De acordo com aquela norma legal, o stock da dívida de EML não pode ultrapassar, em nenhum momento, 10% da soma de um conjunto de receitas nela elencadas do ano anterior

NOTA: A DGAL tem considerado, para o apuramento dos limites da LFL, incluindo o de ECP, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado do ano a que respeitam, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são as do ano anterior (cfr. art. 39º da LFL).

Todavia, atendendo, por um lado, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo e comunicação dos limites legais aos municípios (cfr.,

designadamente, art. 65º do DL n.º 29-A/2011 de 1/mar, e o art. 58º do DL32/2012, de 13/fev) e de acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, por outro lado, ao objetivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adotou, nesta auditoria, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

- Definição, relativamente a cada um dos exercícios anteriores, do perímetro das entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total de cada município, ou seja, o conjunto de entidades que, de acordo com o quadro legal previsto na LFL, são suscetíveis de relevar para efeitos dos limites legais de endividamento municipal no ano de 2012, de harmonia, em especial, com o art. 36º, n.º 2, da LFL;
- Levantamento no Município e circularização, relativamente às restantes entidades identificadas no trabalho referido no item anterior, da informação necessária ao objetivo visado, designadamente sobre o endividamento líquido, o *stock* de empréstimos de MLP e CP e o *stock* de empréstimos excecionados dos limites legais;

NOTA: No que respeita ao limite de endividamento refira-se que a DGAL não considera, no apuramento do endividamento líquido relevante de cada município, os saldos da conta " 2749 – Outros proveitos diferidos ".

Tal opção decorreu, segundo esclarecimentos oportunamente obtidos, apenas do facto de, na época, a maioria dos eventos registados nessa conta respeitar, incorretamente, a subsídios ao investimento, que não são considerados para apuramento do endividamento líquido.

Ora, se há data tal justificação tinha alguma aderência à realidade, ou seja, naquela conta ou estavam refletidos valores imateriais ou respeitavam a subsídios ao investimento, com o aperfeiçoamento da aplicação do princípio do acréscimo na informação contabilística elaborada pelos municípios, a referida conta passou a ser utilizada para refletir outras operações de valor relevante, designadamente antecipação de receitas, direitos de superfície e contratos de concessão.

Assim, para o limite legal apenas não é de considerar o valor de eventuais subsídios ao investimento e outras operações que tenham natureza idêntica registados nessa conta, e não, como faz a DGAL, toda e qualquer verba nela incluída, procedimento do qual é suscetível de decorrer o apuramento de um valor incorreto do endividamento líquido relevante.

Aliás, atendendo à relevância de alguns eventos contabilizados nesta conta, designadamente respeitantes às situações supra referidas, a IGF já solicitou, através da DGO, diversos esclarecimentos sobre a eventual repercussão de cada uma das situações para o endividamento líquido, tendo-lhe sido transmitidas posições diferentes consoante a natureza dos eventos em causa.

- Verificação, no que respeita às empresas municipais abrangidas pelo referido conceito de endividamento líquido total, do cumprimento ou não da regra de equilíbrio de contas prevista no regime legal do sector empresarial local;
- Consequente determinação final do conjunto de entidades relevantes para os limites do endividamento do Município;

NOTA: Para o cálculo do limite de endividamento líquido e do limite de empréstimos contraídos, o conceito de endividamento líquido de cada município inclui:

- ✓ O endividamento líquido e os empréstimos das associações de municípios,

proporcional à participação do município no respetivo fundo patrimonial ⁵ e;

- ✓ O endividamento líquido e os empréstimos das entidades de natureza empresarial participadas, de forma direta ou indireta, pelo município, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas, no que respeita a 2012, no artigo 31.º, n.º 2, do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local ⁶ e, quanto a 2012, no art. 40º e 41º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais ⁷.

Assim, atendendo ao conceito de endividamento líquido total, a nossa intervenção tem necessariamente que abranger todas as participações diretas e indiretas dos municípios, independentemente da percentagem ou da materialidade da participação, exceto, a partir de 2009, no caso de empresas que nos termos do art. 6º do DL n.º 558/99, de 17/Dez, não estejam integradas no sector empresarial local (pois estarão abrangidas pelos sectores empresariais do Estado ou das Regiões Autónomas).

Ora, muitos municípios detêm, de forma direta, pequenas participações em empresas, que, por sua vez, participam, principalmente quando detidas maioritariamente por privados, num conjunto diversificado de outras empresas, o que inviabiliza a possibilidade efetiva de qualquer verificação com essa abrangência, numa ótica de racionalização dos recursos em face da expectativa dos resultados a obter.

De facto, seria extremamente difícil, desde logo, identificar todo o conjunto de participações indiretas dos municípios, bem como, nos casos de pequenas participações, obter a informação necessária à prossecução dos objetivos da auditoria.

Também podem surgir situações idênticas no que respeita às participações indiretas dos municípios em empresas por força da sua participação nas áreas metropolitanas e nas associações de municípios.

Acresce que, em princípio, o levantamento exaustivo dessas situações, atendendo à percentagem de participação, não seria suscetível de alterar a conclusão da auditoria em termos de cumprimento/incumprimento dos limites legais de endividamento (o objetivo visado).

Assim, por razões de custo/benefício e com o objetivo de harmonizar, em todas as auditorias, o perímetro das entidades a considerar para efeitos do controlo dos limites legais, a IGF definiu um conjunto de regras, que iremos referir de seguida.

Relativamente às participações dos municípios em empresas, de forma direta ou através de subseqüentes participações indiretas, a análise incluirá:

- ✓ Todas as participações dos municípios em empresas do sector empresarial local (ou seja, independentemente da percentagem de participação);
- ✓ Todas as participações maioritárias dos municípios (de forma direta ou

⁵ Embora a LFL se refira à participação do município no capital social destas entidades, as áreas metropolitanas e as associações de municípios são, nos termos das Leis n.ºs 46 e 45 de 27/Ago/2008, entes associativos de direito público ou privado, dotados de património próprio (que inclui as contribuições dos municípios que as constituem), não se podendo, no entanto, falar propriamente de capital social.

⁶ Aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29/Dez, doravante designado de RJSEL.

⁷ Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/ago (doravante designado de RJAEPL), que revogou a referida na nota anterior.

indireta);

- ✓ Nas restantes participações diretas: Apenas as superiores a 10% (critério previsto no art. 2.º, n.ºs 2 a 4, do DL n.º 558/99, de 17/Dez, para considerar que se trata de uma empresa participada pelo Estado - participação permanente) ou com o montante de participação igual ou superior a € 50 000.
- ✓ Nas restantes participações indiretas: Apenas as que decorrem de participações diretas maioritárias noutras empresas, adotando-se, de seguida, o critério descrito anteriormente.
- ✓ As participações em empresas que não sejam abrangidas por estes critérios, mas que estejam a ser incluídas na comunicação do município auditado à DGAL deverão ser sempre consideradas (neste caso, principalmente se existirem dificuldades na obtenção de informação, podemos aceitar os valores comunicados).

Por sua vez, quanto às participações indiretas em empresas por força da participação de um Município numa Área Metropolitana ou em Associação de Municípios, a análise abrangerá:

- ✓ As empresas que sejam participadas, de forma direta ou indireta, maioritariamente pela Associação de Municípios (sendo adotado, para definir a participação no município na empresa, as percentagens que a entidade associativa indique como critério de imputação para os empréstimos e para o endividamento líquido).

Assim, para garantir a igualdade de tratamento dos Municípios, ainda que um Município detenha diretamente alguma participação minoritária numa empresa em que também participa uma entidade associativa municipal, a percentagem correspondente a esta participação indireta só será considerada caso a participação desta última entidade na empresa seja maioritária.

Em qualquer caso, deve indicar-se tal limitação no relatório e identificar, até onde for possível, as entidades que não são consideradas na análise devido a estas opções.

- Identificação dos créditos do Município que não sejam reconhecidos por ambas as partes (art. 36º, n.º 3, da LFL);
- Apuramento dos créditos do Município sobre os serviços municipalizados e entidades que integrem o sector empresarial local e os correspondentes débitos destas entidades, bem como confirmação destes valores por circularização com essas entidades (art. 36º, n.º 3, da LFL).

NOTA: A IGF interpreta o quadro legal, de forma coerente e sistemática, no sentido de que se o crédito do município não releva, em termos positivos, para o seu endividamento líquido, então, se a correspondente entidade devedora (um serviço municipalizado ou uma empresa do SEL) for incluída para apuramento do endividamento líquido total (o que acontece sempre com os serviços municipalizados e pode ou não acontecer com as empresas do SEL), também a respetiva dívida não é considerada, na percentagem que o município detém ou participa nessa entidade.

De facto, não nos parece razoável que, integrando-se o endividamento líquido de uma das entidades referidas para efeitos de apuramento do respetivo limite legal do município, os créditos detidos por este sobre essas entidades não se

reflectam positivamente, mas as correspondentes dívidas contribuam negativamente.

- Utilização de mapas elaborados com o objetivo de concluir, após o trabalho executado e os dados considerados pela IGF, do cumprimento ou não dos limites legais de endividamento por parte do Município;
- Conclusão quanto ao facto de se manter ou não o sentido da análise efetuada pela DGAL, face aos dados que lhe foram disponibilizados pelo Município, no que respeita ao seu comportamento em matéria de limites legais de endividamento.

d) Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL com o objetivo indicado anteriormente, face, designadamente, aos dados provenientes dos documentos contabilísticos do município e às eventuais correções efetuadas (em especial, no que se refere ao ano de 2012), no âmbito da auditoria, à informação constante dos documentos de prestação de contas.

- Validação da informação prestada à DGAL tendo em conta a que resulta da sua contabilidade;
- Utilização de mapas destinados a comparar e apurar as divergências entre a informação prestada à DGAL e os dados constatados na auditoria realizada (designadamente, no que respeita ao conjunto de entidades relevantes para efeitos de endividamento líquido total, bem como quanto aos montantes comunicados relativamente a cada um deles).

NOTA: A DGAL não solicita informação relativa aos créditos detidos pelo Município sobre os SM e as entidades do SEL e os correspondentes débitos destas entidades perante o Município que, de acordo com a LFL, não relevam para efeitos de endividamento líquido, nem a informação sobre os créditos do município que não sejam reconhecidos por ambas as partes (previsto no art. 36º, n.º 3, da LFL).

e) Determinação, no final de 2012, da situação do município em termos de saneamento e reequilíbrio financeiros, atendendo aos pressupostos constantes dos art. 40.º e 41.º da Lei das Finanças Locais, bem como do DL n.º 38/2008, de 7/Mar.

- Utilização de questionário e de mapas elaborados com o objetivo de concluir sobre essas situações, cuja elaboração foi efetuada atendendo à seguinte interpretação do quadro legal:
 - ☐ No que concerne aos indicadores previstos no art. 3º, n.º 4, al. a), e no art. 8º, n.º 1, als. a) e b), do DL 38/2008, de 7/Mar, incluímos o endividamento líquido e os EMLP de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total e que relevem para o seu apuramento, já que no diploma sobre esta matéria se fala em ultrapassagem do limites legais de endividamento.
 - ☐ Relativamente aos indicadores previstos no art. 3º, n.º 4, al. b), e no art. 8º, n.º 1, al c), do DL 38/2008, de 7/Mar, considerámos, no numerador, todas as dívidas a terceiros do Município (excluindo o saldo em dívida de operações de tesouraria e os *stocks* de contratos de empréstimos e de leasing) e, no denominador, não entrámos em consideração com o saldo orçamental inicial.
 - ☐ Quanto aos indicadores previstos no art. 3º, n.º 4, al. c), e no art. 8º, n.º 1, al d), do DL 38/2008, de 7/Mar, incluímos, no numerador, os passivos financeiros relevantes para o endividamento líquido apenas do Município e, no denominador, não entrámos em consideração com o saldo orçamental

inicial.

- ☐ O apuramento do prazo médio de pagamento previsto no art. 3º, n.º 4, al. d), e no art. 8º, n.º 1, al. e), do DL 38/2008, de 7/Mar, foi efetuado, na ausência de publicação da Portaria prevista no art. 20º daquele diploma, segundo a fórmula adotada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008 (após a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009).
 - ☐ No que respeita ao indicador previsto no art. 8º, n.º 1, al. f), do DL 38/2008, de 7/Mar, relativo à obrigação de redução do excesso de EMLP e EL, considerámos todas as entidades relevantes em cada momento, ou seja, independentemente do conjunto de entidades englobadas quando da verificação da ultrapassagem do limite legal corresponder ou não ao que é tido em conta na data a que se reporta a análise.
- f)** Verificação, sendo caso disso, do cumprimento de alguns aspetos específicos do quadro legal previsto na LFL, em especial no que respeita à dívida de curto prazo, designadamente no art. 38.º, n.ºs 9 a 12 ⁸.
- Utilização de questionário e realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.

⁸ Respetivamente, procedimento a adotar quando a dívida a algum fornecedor ultrapasse o valor previsto na disposição legal indicada em primeiro lugar e proibição quer do aceite quer do saque de letras de câmbio, a concessão de avales cambiários, a subscrição de livranças, a concessão de garantias pessoais e reais, a concessão de empréstimos a entidades públicas ou privadas, a celebração de determinados tipos de contrato para consolidar dívida de curto prazo.

CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF NA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

ANO DE 2011

PROCEDIMENTO DE AUDITORIA	Contas a debitar		Contas a creditar		Observações/Anexos
	Montantes	Designação	Montantes	Designação	
Circularização da informação com fornecedores e empreiteiros	57 026,12	Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transmidos (59)	72 229,06	Outras dívidas a terceiros - fornecedores c/c (221)	
	15 202,94	Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transmidos (59)			
		Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transmidos (59)			
TOTAIS	72 229,06		72 229,06		

CORREÇÕES NO BALANÇO DO MUNICÍPIO DE 2011 E SUA EVENTUAL RELEVÂNCIA PARA O ENDEVIDAMENTO LÍQUIDO E PARA O PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

ANO	BALANÇO							PRazo MÉDIO DE PAGAMENTO		Observações	
	COMPONENTES DO BALANÇO	CONTAS	MOVIMENTOS		SALDOS		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO				
			Débito	Crédito	Devedor	Credor	ATIVOS	PASSIVOS	DÍVIDAS		AQUISIÇÕES
2011	PASSIVO	Outras dívidas a terceiros - fornecedores c/c (221)		72 229,06				72 229,06		72 229,06	
	FUNDOS PRÓPRIOS	Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transmidos (59)	57 026,12			57 026,12					57 026,12
		Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transmidos (59)	15 202,94			15 202,94					
	SUBTOTAL - 2011			72 229,06	72 229,06		72 229,06		0,00	72 229,06	72 229,06
Totais			72 229,06	72 229,06		72 229,06		0,00	72 229,06	72 229,06	57 026,12

RESUMO DA RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES E EMPREITEIROS
ANO DE 2011

Un: Euro

Un: Euro

DÍVIDA EM 31/12/2011											
Autarquia		IGF - Circularização									
Conta(s)	Nome	Saldo final	Com resposta	Sem resposta	Passivos						Saldo corrigido
					Não relevantes	Incorrectamente relevantes b)	Natureza (montantes)				
							Imobilizado	Custos	Outra		
22-86	Corval Som - Produções Audiovisuais, LDA.	88 627,00	88 627,00								
22-642	Águas do Centro Alentejo, S.A.	636 389,72	752 481,75			59 417,59			59 417,59		
22-654; 22-1382	EDP - Serviço Universal, S.A.	104 400,74	105 521,97			12 811,47			12 811,47		
22-1584	A.G.P. - Ambiente, Gestão e Projetos, LDA.	59 895,00	59 895,00								
264-1567	CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	136 786,42	136 786,42								
26.84-12; 264-12; 26.89202-12	AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora	195 720,18	196 353,27								
26.1-270	Maurício-LTO, Construções, S.A.	51 641,41	51 641,41								
26.1-1372	Toyota Caetano Portugal, S.A.	42 363,70	40 521,80								
26.1-1503	JJR - Cnstruções J.J.R. & Filhos, S.A.	72 942,07	72 942,07								
26.89202-19	ADSE	408,75	408,75								
TOTAL		1 389 174,99	1 505 179,44	0,00		72 229,06	0,00	0,00	72 229,06	0,00	0,00
Divida não relevante na amostra considerada 5%											
Representatividade da Amostra relativamente ao exercício 46%											

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES

Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: Águas do Centro Alentejo, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
1	Fat. nº 2000000369, de 31-10-2011	13 654,51	22.1/62.2.34 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
2	Fat. nº 2000000369, de 31-10-2011	322,55	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
3	Fat. nº 2000000387, de 30-11-2011	17 069,64	22.1/62.2.34 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
4	Fat. nº 2000000387, de 30-11-2011	443,83	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
5	Fat. nº 2000000433, de 31-12-2011	926,11	22.1/68.1.1.9 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
6	Fat. nº 2000000437, de 31-12-2011	19,38	22.1/68.1.1.9 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
7	Fat. nº 2000000417, de 31-12-2011	11 462,79	22.1/62.2.13 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
8	Fat. nº 2000000417, de 31-12-2011	331,14	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
9	Fat. nº 2000000423, de 31-12-2011	14 839,18	22.1/62.2.34 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
10	Fat. nº 2000000423, de 31-12-2011	348,46	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
TOTAL		59 417,59		

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: EDP - Serviço Universal, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
1	ND refª10450952864, de 30.12.2011	62,13	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
2	ND refª10450952865, de 30.12.2011	1.345,18	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
3	ND refª10450952866, de 30.12.2011	736,22	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
4	ND refª10450506528, de 30.12.2011	148,44	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
5	ND refª10450506529, de 30.12.2011	16,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
6	ND refª10450506530, de 30.12.2011	18,00	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
7	ND refª10450506531, de 30.12.2011	199,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
8	ND refª10450506532, de 30.12.2011	737,07	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
9	ND refª10450506533, de 30.12.2011	23,11	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
10	ND refª10450506534, de 30.12.2011	151,78	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
11	ND refª10450506535, de 30.12.2011	137,51	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
12	ND refª10450506536, de 30.12.2011	65,39	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
13	ND refª10450506537, de 30.12.2011	217,19	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
14	ND refª10450506538, de 30.12.2011	121,95	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
15	ND refª10450506539, de 30.12.2011	20,72	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
16	ND refª10450506540, de 30.12.2011	99,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
17	ND refª10450506541, de 30.12.2011	10,80	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
18	ND refª10450506542, de 30.12.2011	186,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
19	ND refª10450506543, de 30.12.2011	435,13	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
20	ND refª10450506544, de 30.12.2011	320,53	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
21	ND refª10450506545, de 30.12.2011	99,94	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
22	ND refª10450506546, de 30.12.2011	291,15	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
23	ND refª10450506547, de 30.12.2011	10,39	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
24	ND refª10450506548, de 30.12.2011	120,81	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES
MUNICÍPIO DE MOURÃO
Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011
Terceiro: EDP - Serviço Universal, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
25	ND refª10450506549, de 30.12.2011	125,51	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
26	ND refª10450506550, de 30.12.2011	396,34	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
27	ND refª10450506551, de 30.12.2011	262,00	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
28	ND refª10450506552, de 30.12.2011	43,16	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
29	ND refª10450506553, de 30.12.2011	118,40	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
30	ND refª10450506554, de 30.12.2011	82,46	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
31	ND refª10450506555, de 30.12.2011	50,86	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
32	ND refª10450506556, de 30.12.2011	39,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
33	ND refª10450506557, de 30.12.2011	222,84	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
34	ND refª10450506558, de 30.12.2011	60,39	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
35	ND refª10450506559, de 30.12.2011	30,17	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
36	ND refª10450506560, de 30.12.2011	28,50	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
37	ND refª10450506561, de 30.12.2011	30,65	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
38	ND refª10450506562, de 30.12.2011	1.530,65	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
30	ND refª10450506563, de 30.12.2011	506,11	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
40	ND refª10450506564, de 30.12.2011	85,56	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
41	ND refª10450506565, de 30.12.2011	108,79	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
42	ND refª10450506566, de 30.12.2011	45,06	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
43	ND refª10450506567, de 30.12.2011	97,24	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
44	ND refª10450506568, de 30.12.2011	77,98	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
45	ND refª10450506569, de 30.12.2011	42,17	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
46	ND refª10450506570, de 30.12.2011	48,81	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
47	ND refª10450506571, de 30.12.2011	109,20	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
48	ND refª10450506572, de 30.12.2011	684,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES
MUNICÍPIO DE MOURÃO
Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: EDP - Serviço Universal, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
49	ND refª10450506573, de 30.12.2011	59,38	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
50	ND refª10450506574, de 30.12.2011	393,12	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
51	ND refª10450506575, de 30.12.2011	561,96	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
52	ND refª10450506576, de 30.12.2011	202,98	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
53	ND refª10450506577, de 30.12.2011	80,28	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
54	ND refª10450506578, de 30.12.2011	24,63	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
55	ND refª10450506579, de 30.12.2011	44,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
56	ND refª10450506580, de 30.12.2011	17,35	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
57	ND refª10450506581, de 30.12.2011	43,64	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
58	ND refª10450506582, de 30.12.2011	58,95	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
59	ND refª10450506583, de 30.12.2011	26,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
60	ND refª10450506584, de 30.12.2011	506,50	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
61	ND refª10450506585, de 30.12.2011	168,90	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
62	ND refª10450506586, de 30.12.2011	26,43	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
63	ND refª10450506587, de 30.12.2011	13,65	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
64	ND refª10434586578, de 30.12.2011	44,02	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
65	ND refª10439936718, de 30.12.2011	28,11	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
66	ND refª10439722188, de 30.12.2011	107,80	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilmente no MM em 2012.
TOTAL		12.811,47		

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

ANO DE 2011

Un: euro

Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Finalidade	CAPITAL EM DíVIDA EM 31/12/2011				
					Extractos c/c	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extractos
						Com resposta a)	Sem resposta a)		
					(1)	(2)	(3)	(4)=(2) V (3)	(5)=(4)-(1)
23.1.2.1.1.01	CGD	9015/002047/687/0019	09-12-2005	Lot. da Zona Indust. a sul de Mourão e junto ao cemitério	419 465,47	419 465,47		419 465,47	0,00
23.1.2.1.1.02	CGD	9015/002274/687/0019	13-12-2006	Saneamento financeiro	403 018,21	403 018,21		403 018,21	0,00
23.1.2.1.1.04	CGD	0522/000015/287/0019	12-09-2000	Aplicação em investimentos	56 091,73	56 091,73		56 091,73	0,00
23.1.2.1.1.06	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	376 283,22	376 283,22		376 283,22	0,00
23.1.2.1.1.07	CGD	9015/000408/987/0019	11-12-2001	Saneamento financeiro	190 019,62	190 019,62		190 019,62	0,00
23.1.2.1.1.08	CGD	9140/000080/487/0019	09-06-2004	Aplicação em investimentos	274 051,57	274 051,57		274 051,57	0,00
23.1.2.1.1.09	BPI	4157167830007	08-10-2009	Saneamento financeiro	5 500 000,00	5 500 000,00		5 500 000,00	0,00
23.1.2.1.2.01	BES	258002/2009	27-07-1998	Recup. dos danos causados pelas intempéries de Out/Nov/97	194 778,00	194 778,00		194 778,00	0,00
23.1.2.1.2.02	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	275 086,81	275 086,81		275 086,81	0,00
TOTAL					7 688 794,63	7 688 794,63	0,00	7 688 794,63	0,00
SOMA DE CONTROLO					7 688 794,63				
REPRESENTATIVIDADE DAS RESPOSTAS EM VALOR					100%				

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

ANO 2012

Un: euro

CAPITAL EM DíVIDA em 31/12/2011										
Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Finalidade	Extractos c/c	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extractos	
						Com resposta a)	Sem resposta a)			
23.1.2.1.1.01	CGD	9015/002047/687/0019	09-12-2005	Lot. da Zona Indust. a sul de Mourão e junto ao cemitério	385 659,15	385 659,15		385 659,15	0,00	0,00
23.1.2.1.1.02	CGD	9015/002274/687/0019	13-12-2006	Saneamento financeiro	335 885,96	335 885,96		335 885,96	0,00	0,00
23.1.2.1.1.04	CGD	0522/000015/287/0019	12-09-2000	Aplicação em investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
23.1.2.1.1.06	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	334 869,34	334 869,34		334 869,34	0,00	0,00
23.1.2.1.1.07	CGD	9015/000408/987/0019	11-12-2001	Saneamento financeiro	85 499,44	85 499,44		85 499,44	0,00	0,00
23.1.2.1.1.08	CGD	9140/000080/487/0019	09-06-2004	Aplicação em investimentos	250 248,46	250 248,46		250 248,46	0,00	0,00
23.1.2.1.1.09	BPI	4157167830007	08-10-2009	Saneamento financeiro	5 500 000,00	5 500 000,00		5 500 000,00	0,00	0,00
23.1.2.1.2.01	BES	258002/2009	27-07-1998	Recup.dos danos causados pelas intempéries de Out/Nov/97	165 922,00	165 922,00		165 922,00	0,00	0,00
23.1.2.1.2.02	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	245 092,57	245 092,57		245 092,57	0,00	0,00
TOTAL					7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	7 303 176,92	0,00	0,00
SOMA DE CONTROLO					7 303 176,92					
REPRESENTATIVIDADE DAS RESPOSTAS EM VALOR					100%					

Un: eur

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

ANO 2012

Un: euro

CAPITAL EM DÍVIDA EM 31/12/2011								
Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Finalidade	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extractos
					Extractos c/c	Sem resposta a)		
				(1)	(2)	(3)	(4)=(2) V (3)	(5)=(4)-(1)
							0,00	0,00
				Não existem empréstimos de curto prazo			0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
		</						

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CONTRATOS DE LEASING

ANO 2012

Un: euro

19

EVOLUÇÃO DE BALANÇOS NO QUADRIÊNIO 2009-2012 (BALANÇO DE 2011 CORRIGIDO DE 2011 CORRIGIDO PELA IGF) E OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA OS INDICADORES

Código das contas POCL	ATIVO	2012	2011	2010	2009
AB	AP	AL	AL	AL	AL
451	Imobilizações:				
452	Bens do domínio público:				
453	Terrenos e recursos naturais	217 250,84	217 250,84	217 250,84	217 250,84
454	Edifícios	79 444,22	342 032,66	342 032,66	352 080,21
455	Outras construções e infra-estruturas	15 879 407,31	17 654 399,00	19 500 481,42	21 110 471,19
456	Bens do patrimônio histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
457	Outros bens de domínio público	1 785 211,09	1 785 211,09	1 828 453,56	1 764 307,47
458	Imobilizações em curso				
459	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
460	Bens do domínio público - correções autônomas				
461	Despesas de instalação	34 429 467,27	15 958 851,54	21 893 937,20	23 450 709,71
462	Despesas de investimento e de desenvolvimento				
463	Propriedade industrial e outros direitos	15 780,12	15 780,12	15 780,12	15 780,12
464	Imobilizações em curso				
465	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
466	Imobilizações incorpóreas - correções autônomas				
467	Imobilizações incorpóreas:				
468	Partes de capital	3 006 953,92	3 006 953,92	3 013 953,92	4 290 133,64
469	Obrigações e títulos de participação	1 258 859,12	3 752 481,07	3 752 481,07	3 752 481,07
470	Investimentos em imóveis	1 176 765,15	235 305,50	244 240,08	207 413,97
471	Investimentos em outros bens	483 086,16	10 379,62	118 645,96	118 645,96
472	Imobilizações em curso	280 071,77	18 233,65	23 176,32	16 729,28
473	Fermentação e utensílios	155 288,75	145 849,84	15 538,52	8 674,49
474	Terres e valmantes	18 332,85	11 550,67	11 821,29	12 026,40
475	Imobilizações incorpóreas corporais	39 860,30	4 378,36	281 342,13	281 342,13
476	Adiantamentos por conta de imobilizações corporais	187 216,46	863 616,46	863 616,46	863 616,46
477	Imobilizações corporais - correções autônomas				
478	Investimentos financeiros:				
479	Partes de capital	99 750,01	99 750,01	99 750,01	99 750,01
480	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
481	Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
482	Investimentos em outros bens	0,00	0,00	0,00	0,00
483	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
484	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
485	Investimentos financeiros - correções autônomas				
486	Imobilização - correções autônomas sem identificação de conta				
487	Imobilização:				
488	Existências:				
489	Valores-primas, subsidiárias e de consumo	30 700,15	30 700,15	83 043,02	65 907,71
490	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
491	Subprodutos, desperdícios, resíduos e rejeitos	0,00	0,00	0,00	0,00
492	Produtos acabados e intermediários	0,00	0,00	0,00	0,00
493	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
495	Existências - correções autônomas				
496	Dividas de terceiros - Médio e longo prazo:				
497	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
498	Contribuintes, c/c	53,15	53,15	0,04	0,04
499	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	3 152,48	32 082,98	22 082,98	20 672,04
500	Devedores pela execução do orçamento	1 715 466,05	24 401,23	5 494,13	13 090,86
501	Devedores para fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
502	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
503	Adiantamentos a fornecedores de imobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
504	Estado e outros entes públicos	7 544,18	3 033,65	0,00	0,00
505	Administração autárquica	0,00	0,00	0,00	0,00
506	Outros devedores	0,71	1 609 352,71	0,71	0,71
507	Dividas de terceiros - correções autônomas				
508	Títulos negociáveis:				
509	Ações	1 726 221,57	1 691 064,82	1 645 384,21	33 764,63
510	Participações e títulos de participações	0,00	0,00	27 578,16	0,00
511	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
513	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
514	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
515	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
516	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
517	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
518	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
519	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
520	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
521	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
522	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
523	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
524	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
525	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
526	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
527	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
528	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
530	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
531	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
532	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
533	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
534	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
535	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
536	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
537	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
538	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
539	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
540	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
541	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
542	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
543	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
544	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
545	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
546	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
547	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
548	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
549	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
550	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
551	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
552	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
553	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
554	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
555	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
556	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
557	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
558	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
559	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
560	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
561	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
562	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
563	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
564	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
565	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
566	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
567	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
568	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
569	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
570	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
571	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
572	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
574	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
575	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
576	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
577	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
578	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
579	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
580	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
581	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
582	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
583	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
584	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
585	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
586	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
587	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
588	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
589	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
590	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
591	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
592	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
593	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
594	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
595	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
596	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
597	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
598	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
599	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
600	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
601	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
602	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
603	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
604	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
605	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
606	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
607	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
608	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
609	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
610	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
611	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
612	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
613	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
614	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
615	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
616	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
617	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
618	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
619	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
620	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
621	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
622	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
623	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
624	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
625	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
626	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
627	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
628	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
629	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
630	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
631	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
632	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
633	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
634	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
635	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
636	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
637	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
638	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
639	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
640	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
641	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
642	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
643	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
644	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
645	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
646	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
647	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
648	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
649	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
650					

EVOLUÇÃO DOS BALANÇOS DO MUNICÍPIO (APÓS CORREÇÕES)
QUADRIÊNIO 2009/2012

Un: Euro

CONTAS DOS BALANÇOS		BALANÇOS				2009 / 2010				2010 / 2011				2011 / 2012				2009 / 2012			
		2009		2010		2011		2012		2009 / 2010		2010 / 2011		2011 / 2012		2009 / 2012		2009 / 2012		2009 / 2012	
		MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%
ATIVO																					
Imobilizado:																					
Bens de domínio público		23 450 700,71	69,7%	21 893 937,20	71,6%	20 002 034,45	66,5%	19 480 615,73	70,3%	- 1 556 772,51	-7%	- 1 891 912,75	-9%	- 1 521 408,72	-8%	- 4 970 053,98	-21%	- 4 970 053,98	-21%	- 4 970 053,98	-21%
Imobilizações incorpóreas		15 780,12	0,1%	15 780,12	0,1%	15 780,12	0,1%	15 780,12	0,1%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Imobilizações corpóreas		9 588 075,62	28,5%	8 306 749,24	27,2%	8 223 400,36	27,2%	7 481 964,59	28,5%	- 1 261 324,36	-13%	- 83 348,88	-1%	- 741 435,77	-9%	- 2 105 109,03	-23%	- 2 105 109,03	-23%	- 2 105 109,03	-23%
Investimentos financeiros		99 750,01	0,3%	99 750,01	0,3%	99 750,01	0,3%	99 750,01	0,4%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Correções adicionais sem identificação de conta		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Circulante:																					
Existências		65 907,71	0,2%	83 043,02	0,3%	31 866,63	0,1%	30 780,15	0,1%	17 135,31	26%	- 51 176,39	-62%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Dívidas de Terceiros - Médio e longo prazo		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Dívidas de Terceiros - Curto prazo		33 764,63	0,1%	27 578,16	0,1%	1 645 364,21	5,5%	35 156,75	0,1%	- 6 186,47	-18%	1 617 786,05	5866%	- 1 610 207,46	-98%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Títulos negociáveis		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Depósitos e caixa		347 413,71	1,0%	98 042,53	0,3%	12 838,43	0,0%	33 847,37	0,1%	- 249 371,18	-72%	- 85 184,10	-87%	20 988,94	163%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Acrescimos e diferimentos		42 732,83	0,1%	44 948,41	0,1%	30 525,99	0,1%	108 907,66	0,4%	2 215,58	5%	- 14 422,42	-32%	78 311,87	257%	66 175,03	155%	66 175,03	155%	66 175,03	155%
Correções adicionais sem identificação de classe		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Total do Ativo		33 644 132,34	100%	30 061 970,20	100%	30 061 970,20	100%	26 286 722,58	100%	- 3 074 303,65	-9%	- 508 258,49	-2%	- 3 774 847,62	-13%	- 7 357 409,76	-22%	- 7 357 409,76	-22%	- 7 357 409,76	-22%
Fundos próprios																					
Patrimônio		28 325 117,54	147,2%	28 325 117,54	179,1%	28 325 117,54	186,6%	28 325 117,54	229,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Ajustamentos de partes de capital em empresas		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas, Subsidios e Doações		655 405,01	3,4%	655 405,01	4,2%	666 883,47	4,4%	666 883,47	5,4%	1 000,00	0%	10 478,46	2%	0,00	0%	11 478,46	2%	11 478,46	2%	11 478,46	2%
Resultados transferidos		- 7 695 075,75	-40,0%	- 10 841 338,99	-66,5%	- 13 555 911,86	-89,3%	- 13 731 689,85	-92,3%	- 3 146 263,15	-41%	- 2 714 722,56	-25%	- 173 777,99	-1%	- 6 036 614,10	-78%	- 6 036 614,10	-78%	- 6 036 614,10	-78%
Resultado Líquido de exercício		- 2 047 040,11	-10,6%	- 2 324 838,99	-14,7%	- 2 888 722,02	-19,2%	- 2 888 722,02	-23,3%	- 277 708,88	-14%	2 138 022,56	92%	- 2 701 915,99	-11%	- 841 681,91	-41%	- 841 681,91	-41%	- 841 681,91	-41%
Correções nos Resultados transferidos/líquidos		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	- 72 229,06	-4%	72 229,06	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Total dos Fundos Próprios		19 238 406,69	100%	15 815 344,66	100%	15 177 054,06	100%	12 371 589,14	100%	- 3 423 062,03	-18%	- 638 290,60	-4%	- 2 805 464,92	-18%	- 6 866 817,55	-36%	- 6 866 817,55	-36%	- 6 866 817,55	-36%
Passivo																					
Provisões		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:		7 936 176,97	55,4%	7 688 794,63	52,1%	7 322 176,92	49,2%	6 470 788,89	46,5%	- 247 422,34	-3%	- 365 617,21	-5%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Dívidas a terceiros - Curto prazo		2 066 094,88	14,3%	2 957 773,51	20,0%	3 839 119,66	25,8%	3 840 306,50	27,7%	808 878,63	43%	881 346,15	30%	- 10 188,04	0%	1 465 428,08	18%	1 465 428,08	18%	1 465 428,08	18%
Acrescimos e diferimentos		4 402 413,80	30,6%	4 107 915,89	27,8%	3 722 210,56	24,0%	3 595 036,05	26,8%	- 304 697,91	-7%	- 385 696,33	-9%	- 127 183,51	-3%	- 807 577,75	-18%	- 807 577,75	-18%	- 807 577,75	-18%
Total do Passivo		14 405 725,65	100%	14 754 484,03	100%	14 884 516,14	100%	13 915 133,44	100%	348 758,38	2%	130 032,11	1%	- 969 382,70	-7%	- 480 592,21	-3%	- 480 592,21	-3%	- 480 592,21	-3%
Total dos Fundos Próprios e do Passivo		33 644 132,34		30 061 970,20		30 061 970,20		26 286 722,58		- 3 074 303,65	-9%	- 508 258,49	-2%	- 3 774 847,62	-13%	- 7 357 409,76	-22%	- 7 357 409,76	-22%	- 7 357 409,76	-22%
Procedimento de Capital																					
(Total Ativo/Total Fundos Próprios + Passivo)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
PESO NO ATIVO DOS:																					
Fundos próprios		57%		52%		50%		47%													
Passivo total		43%		48%		50%		53%													
Passivo Exigível (exceto acréscimos e diferimentos)		30%		35%		37%		39%													
Acrescimos e diferimentos		13%		13%		12%		14%													
PESO NA VARIAÇÃO DO ATIVO DOS:																					
Fundos Próprios										-111%		-126%		-74%		-93%		-93%		-93%	
Total Exigível (sem acréscimos e diferimentos)										11%		26%		-26%		-7%		-7%		-7%	
Passivo										21%		101%		-22%		4%		4%		4%	
Acrescimos e diferimentos										-10%		-75%		-3%		-11%		-11%		-11%	

EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

MUNICÍPIO DE NOURÃO

Un. Euro

DESCRIÇÃO	2009					2010					2011					2012				
	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total
01 - Impostos Diretos	470.700	264.497	56,2%	206.203	2,0%	326.050	226.659	70,1%	93.391	2,2%	247.600	244.146	98,6%	3.454	0,1%	248.600	251.678	101,2%	3.078	0,1%
02 - Impostos Indiretos, dos quais:																				
02.02 - Outros	6.500	2.526	38,9%	3.974	0,0%	5.020	8.840	176,3%	3.820	0,0%	7.350	7.350	100,0%	0	0,0%	7.600	7.600	100,0%	0	0,0%
04 - Taxas, Multas e O Penalties	24.700	15.778	63,9%	8.922	0,1%	20.500	11.917	58,1%	8.583	0,2%	18.650	10.041	53,8%	8.609	0,2%	15.500	7.551	48,7%	7.949	0,2%
05 - Rendimentos de Propriedades, dos quais:																				
05.01 - Rendimentos de Propriedades, dos quais:	2.681.309	2.852.964	106,4%	- 171.655	- 1,7%	2.532.846	2.747.440	108,5%	- 214.594	- 1,7%	2.669.650	2.919.111	109,3%	- 249.461	- 2,3%	2.976.140	3.169.111	106,5%	- 192.971	- 2,3%
06.03.01.01 - Fundo Social Municipal	2.146.015	2.146.015	100,0%	0	0,0%	2.257.598	2.257.598	100,0%	0	0,0%	2.659.691	2.659.691	100,0%	0	0,0%	2.976.140	2.976.140	100,0%	0	0,0%
06.03.01.02 - Fundo Social Municipal	63.924	63.924	100,0%	0	0,0%	66.725	66.725	100,0%	0	0,0%	2.090.152	2.090.152	100,0%	0	0,0%	2.257.598	2.257.598	100,0%	0	0,0%
07 - Vendas de Bens e Serviços	39.370	274.577	700,0%	- 235.207	- 0,3%	322.944	287.079	88,9%	35.865	0,8%	38.622	38.622	100,0%	0	0,0%	40.294	40.294	100,0%	0	0,0%
08 - Outras Receitas Correntes	4.705.833	2.852.964	60,7%	1.852.869	18,4%	3.093.968	3.093.968	100,0%	0	0,0%	3.902.338	3.902.338	100,0%	0	0,0%	4.282.922	4.282.922	100,0%	0	0,0%
09 - Vendas de Bens e Serviços	2.869.406	1.784.225	62,2%	1.085.181	28,7%	2.571.931	2.571.931	100,0%	0	0,0%	2.869.406	2.869.406	100,0%	0	0,0%	3.093.968	3.093.968	100,0%	0	0,0%
10 - Transferências de Capital, dos quais:																				
10.03.01.01 - Fundo de Equilíbrio Financeiro	2.138.277	1.784.225	83,5%	354.052	16,6%	1.930.887	1.784.225	92,4%	146.662	7,6%	1.419.712	1.419.712	100,0%	0	0,0%	1.509.598	1.509.598	100,0%	0	0,0%
10.03.01.04 - Compensação Financeira	2.439.677	1.784.225	73,0%	655.452	27,0%	1.505.039	1.404.109	93,3%	100.930	6,7%	1.373.912	1.373.912	100,0%	0	0,0%	1.509.598	1.509.598	100,0%	0	0,0%
10.03.07 - Participação comunitária em projetos co-financiados	1.700.400	1.700.400	100,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%
10.03.01.09 - Outras	5.000	174.247	3484,5%	- 174.247	- 1,7%	425.446	73.090	17,2%	352.356	8,3%	46.700	46.700	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%
10.09.01 - Outras - RESTO DO MUNDO - União Europeia - Instituições	5.000	174.247	3484,5%	- 174.247	- 1,7%	425.446	73.090	17,2%	352.356	8,3%	46.700	46.700	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%
11 - Passivos Financeiros	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%
12.06 - Empréstimos e M.P.	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%	5.000	5.000	100,0%	0	0,0%
13 - Outras receitas de capital	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%
14 - Outras receitas de capital	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%
15 - Remuneração sobre operações de capital	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%	1.519.395	1.519.395	100,0%	0	0,0%
16 - Saldo Orçamental da Gerência Anterior	- 142.199	- 142.199	100,0%	0	0,0%	- 142.199	- 142.199	100,0%	0	0,0%	- 142.199	- 142.199	100,0%	0	0,0%	- 142.199	- 142.199	100,0%	0	0,0%
Total das Receitas Disponíveis	21.101.421	11.998.558	56,9%	9.102.863	100,0%	10.266.357	5.951.487	58,0%	4.314.769	100,0%	9.184.348	4.310.931	46,9%	4.873.417	100,0%	9.548.070	4.470.516	47,0%	5.077.515	100,0%
Despesas	Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total	Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total	Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total	Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Previsão vs. execução total
	4.782.535	4.782.535	100,0%	0	0,0%	4.782.535	4.782.535	100,0%	0	0,0%	4.782.535	4.782.535	100,0%	0	0,0%	4.782.535	4.782.535	100,0%	0	0,0%
01 - Custos com o Pessoal, dos quais																				
01.01 - Remunerações certas e permanentes	2.143.250	2.143.250	100,0%	0	0,0%	2.143.250	2.143.250	100,0%	0	0,0%	2.143.250	2.143.250	100,0%	0	0,0%	2.143.250	2.143.250	100,0%	0	0,0%
02 - Aquisição de Bens e Serviços	415.962	267.314	64,3%	148.648	3,6%	410.178	267.314	65,2%	142.864	3,5%	303.414	267.314	88,1%	36.100	0,0%	346.674	267.314	77,1%	79.360	0,0%
03 - Juros e Outros Encargos, dos quais:																				
03.01.03.01 - Juros de empréstimos de CP	19.500	17.494	89,7%	2.006	0,0%	17.650	16.534	93,8%	1.116	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%
03.01.03.02 - Juros de empréstimos de M.P.	141.700	89.588	63,2%	52.112	2,1%	276.650	165.384	59,8%	111.266	0,2%	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%
04 - Juros de Inquilinato Financeiro	1.100	372.832	339,0%	- 371.732	0,1%	3.500	69	2,0%	3.431	0,0%	100	100	100,0%	0	0,0%	231.200	185.477	80,2%	45.723	0,0%
05 - Subsídios	730.200	372.832	51,2%	357.368	7,3%	784.630	341.714	43,6%	442.916	10,6%	798.650	134.039	16,8%	664.611	8,3%	798.650	200	0,0%	598.650	0,0%
06 - Outras Despesas Correntes	134.900	134.900	100,0%	0	0,0%	134.900	134.900	100,0%	0	0,0%	134.900	134.900	100,0%	0	0,0%	134.900	134.900	100,0%	0	0,0%
07 - Aquisição de Bens e Serviços	6.090.788	2.554.868	41,9%	3.535.920	71,9%	1.802.093	331.674	18,4%	1.470.419	35,2%	608.600	155.076	25,5%	453.524	74,6%	1.068.100	104.514	9,8%	953.586	21,5%
08 - Transferências de Capital	223.800	8.272	3,7%	215.528	0,0%	102.300	8.272	8,1%	93.928	2,2%	57.400	5.608	9,8%	51.792	18,1%	1.068.100	104.514	9,8%	953.586	21,5%
09 - Outros Financeiros	1.033.550	1.033.550	100,0%	0	0,0%	1.033.550	1.033.550	100,0%	0	0,0%	1.033.550	1.033.550	100,0%	0	0,0%	1.033.550	1.033.550	100,0%	0	0,0%
10.05 - Empréstimos e CP	723.000	723.000	100,0%	0	0,0%	723.000	723.000	100,0%	0	0,0%	723.000	723.000	100,0%	0	0,0%	723.000	723.000	100,0%	0	0,0%
10.06 - Empréstimos e M.P.	280.550	270.894	96,9%	9.656	0,2%	332.306	332.306	100,0%	0	0,0%	332.306	332.306	100,0%	0	0,0%	332.306	332.306	100,0%	0	0,0%
11 - Outras Despesas de Capital	50.100	50.100	100,0%	0	0,0%	50.100	50.100	100,0%	0	0,0%	50.100	50.100	100,0%	0	0,0%	50.100	50.100	100,0%	0	0,0%
Total das Despesas	15.743.020	10.826.377	69,0%	4.916.643	100,0%	10.266.357	6.091.724	59,4%	4.174.533	100,0%	9.324.585	4.880.931	52,4%	4.444.054	100,0%	9.917.870	4.688.399	47,0%	5.231.471	118,0%
Saldo Orçamental para o Exercício Regular																				
PPI - execução (euros)	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%
População (número)	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%
Compromissos assumidos para o exercício (euros)	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%

OUTRA INFORMAÇÃO ADICIONAL

PPI - execução (euros)	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%	2.531.789	2.531.789	100,0%	0	0,0%
População (número)	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%	3.370	3.370	100,0%	0	0,0%
Compromissos assumidos para o exercício (euros)	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%	11.801.288	11.801.288	100,0%	0	0,0%

DESCRIÇÃO	2009	2010	2009 / 2010	2011	2010 / 2011	2012	2011 / 2012	2009 / 2012
	Receita Cobrada Bruta	Receita Cobrada Bruta	Variação Absoluta %	Receita Cobrada Bruta	Variação Absoluta %	Receita Cobrada Bruta	Variação Absoluta %	Variação Absoluta %
01 - Impostos Diretos	268 497	232 659	- 35 838 -13,3%	244 146	11 486 4,9%	258 478	14 333 5,9%	- 10 019 -3,7%
02 - Impostos Indiretos, dos quais:	2 526	6 840	4 314 170,7%	1 839	- 5 001 -73,1%	2 185	345 18,8%	- 342 -13,5%
02.02 - Outros	2 526	6 840	4 314 170,7%	1 839	- 5 001 -73,1%	2 185	345 18,8%	- 342 -13,5%
04 - Taxas, Multas e O Penalties	11 533	11 917	384 3,3%	10 041	- 1 876 -15,7%	7 551	- 2 489 -24,8%	- 3 982 -34,5%
05 - Rendimentos da Propriedade	159 778	137 166	- 22 611 -14,2%	196 191	59 024 43,0%	251 760	55 570 28,3%	91 983 57,6%
06 - Transferências Correntes, dos quais:	2 852 964	2 128 159	- 724 805 -25,3%	2 670 111	- 176 048 -8,2%	2 718 308	48 197 1,8%	- 134 657 -4,7%
06.03.01.01 - Fundo de Equilíbrio Financeiro	2 145 114	1 649 152	- 495 962 -23,1%	1 901 152	- 247 466 -14,7%	1 954 265	53 113 2,8%	- 190 849 -8,9%
06.03.01.02 - Fundo Social Municipal	63 924	64 176	252 0,4%	60 872	- 3 304 -5,1%	57 796	- 3 076 -5,1%	- 6 128 -9,6%
06.03.01.03 - Participação fixa no IRS	39 370	34 663	- 4 707 -12,0%	38 421	- 946 -2,7%	40 274	1 853 4,8%	904 2,3%
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes	274 577	287 079	12 502 4,6%	282 673	- 4 406 -1,5%	283 522	849 0,3%	845 3,3%
08 - Outras Receitas Correntes	11 656	31 983	20 327 174,4%	15 634	- 16 349 -51,1%	5 955	- 9 678 -61,9%	- 5 701 -48,9%
Total das Receitas Correntes	3 981 532	3 553 806	- 427 726 -10,7%	3 820 534	- 131 270 -3,4%	3 837 789	107 255 2,8%	- 51 743 -1,3%
09 - Venda de Bens de Investimento	0	219 364	219 364 #DIV/0!	14 844	- 205 120 -93,3%	1 909	- 12 935 -87,1%	1 909 #DIV/0!
10 - Transferências de Capital, das quais:	1 786 225	1 477 206	- 309 019 -17,3%	1 215 690	- 261 516 -17,7%	1 307 413	91 723 7,5%	- 478 813 -26,8%
10.03.01.01 - Fundo de Equilíbrio Financeiro	1 130 677	1 404 109	273 432 24,1%	1 215 690	- 188 419 -13,4%	1 302 884	87 194 7,5%	- 127 793 -8,9%
10.03.01.04 - Cooperações técnicas e financeiras	0	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0 #DIV/0!
10.03.01.07 - Participação comunitária em projetos co-financiados	176 302	0	- 176 302 -100,0%	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	- 176 302 -100,0%
10.03.01.99 - Outros	179 247	73 097	- 106 149 -59,2%	0	- 73 097 -100,0%	0	0 #DIV/0!	- 179 247 -100,0%
10.09.01 - Outros - RESTO DO MUNDO - União Europeia - Instituições	0	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0 #DIV/0!
11 - Ativos Financeiros	0	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0 #DIV/0!
12 - Passivos Financeiros	5 873 000	383 000	- 5 490 000 -93,5%	0	- 383 000 -100,0%	0	0 #DIV/0!	- 5 873 000 -100,0%
12.06 - Empréstimos a MLP	5 500 000	0	- 5 500 000 -100,0%	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	- 5 500 000 -100,0%
13 - Outras receitas de capital	45 333	45 333	0 #DIV/0!	0	- 45 333 -100,0%	3 075	3 075 #DIV/0!	- 3 075 #DIV/0!
Total das Receitas de Capital	7 459 245	2 125 905	- 5 333 340 -71,7%	1 230 534	- 644 869 -52,8%	1 312 386	81 852 6,7%	- 5 146 859 -69,8%
15 - Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	0	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0 #DIV/0!
16 - Saldo Orçamental da Gestão Anterior	- 142 199	272 181	414 380 -291,4%	- 140 237	- 412 417 -152%	- 369 600	- 229 363 164%	- 227 400 160%
Total das Receitas Disponíveis	11 098 558	5 951 487	- 5 147 070 -46%	4 510 931	- 1 440 557 -24%	4 470 556	- 40 375 -1%	- 6 628 002 -60%
	Despesa paga	Despesa paga	Variação Absoluta %	Despesa paga	Variação Absoluta %	Despesa paga	Variação Absoluta %	Variação Absoluta %
01 - Custos com o Pessoal, dos quais	4 588 226	3 148 123	- 1 440 104 -31,4%	2 813 151	- 334 972 -10,6%	2 575 742	- 237 409 -9,4%	- 2 013 484 -43,9%
01.01 - Remunerações certas e permanentes	2 700 357	2 574 286	- 126 071 -4,7%	2 484 658	- 89 628 -3,5%	2 122 816	- 361 842 -14,6%	- 577 542 -21,4%
02 - Aquisição de Bens e Serviços	1 702 808	1 146 139	- 556 669 -32,7%	873 126	- 273 013 -31,3%	987 391	114 265 13,1%	- 715 417 -42,0%
03 - Juros e Outros Encargos, dos quais:	267 314	264 906	- 2 408 -0,9%	230 548	- 33 358 -12,6%	228 867	- 1 681 -0,7%	- 38 446 -14,4%
03.01.02.01 - Juros de empréstimos de CP	17 494	8 227	- 9 267 -53,0%	0	- 8 227 -100,0%	0	0 #DIV/0!	- 17 494 -100,0%
03.01.02.05 - Juros de empréstimos de MLP	89 588	165 384	75 796 84,6%	0	- 165 384 -100,0%	185 477	185 477 #DIV/0!	95 889 107,0%
03.03 - Juros de locação financeira	265	69	- 196 -73,6%	0	- 69 -100,0%	0	0 #DIV/0!	- 265 -100,0%
04 - Transferências Correntes	372 832	341 714	- 31 117 -8,3%	134 029	- 207 685 -60,8%	225 980	91 950 68,8%	- 146 852 -39,4%
05 - Subsídios	136 198	102 742	- 33 456 -24,6%	101 490	- 1 252 -1,2%	39 368	- 62 122 -61,2%	- 96 839 -71,1%
06 - Outras Despesas Correntes	126 917	98 001	- 28 916 -22,8%	102 736	- 4 275 -4,2%	128 378	25 642 25,0%	1 461 1,2%
Total das Despesas Correntes	7 194 204	5 100 837	- 2 093 367 -29,1%	4 245 302	- 848 545 -20%	4 185 746	- 59 556 -1,4%	- 5 008 458 -69,6%
07 - Aquisição de Bens de Capital	2 554 868	331 674	- 2 223 195 -87,0%	155 026	- 176 647 -91,3%	104 314	- 50 512 -32,4%	- 2 450 554 -95,9%
07.02 - Locação financeira	8 173	8 328	155 1,9%	5 808	- 2 520 -30,3%	0	- 5 808 -100,0%	- 8 173 -100,0%
08 - Transferências de Capital	53 321	69 240	15 919 29,9%	0	- 69 240 -100,0%	10 541	- 79 781 -100,0%	- 80 261 -100,0%
09 - Ativos Financeiros	0	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	0 #DIV/0!
10 - Passivos Financeiros	1 023 894	489 184	- 534 710 -52,2%	470 422	- 18 761 -3,8%	385 618	- 84 805 -18,0%	- 638 276 -62,3%
10.05 - Empréstimos a CP	753 000	160 000	- 593 000 -78,2%	223 000	- 530 000 -100,0%	0	- 223 000 -100,0%	- 753 000 -100,0%
10.06 - Empréstimos a MLP	270 894	329 184	58 290 21,5%	247 422	- 81 761 -32,8%	385 618	138 195 55,9%	114 724 42,4%
11 - Outras Despesas de Capital	1 822 083	0	- 1 822 083 -100,0%	0	0 #DIV/0!	0	0 #DIV/0!	- 1 822 083 -100,0%
Total das Despesas de Capital	3 450 845	860 097	- 2 590 748 -75%	625 440	- 364 640 -58,3%	500 973	- 124 467 -20%	- 3 331 410 -96%
Total das Despesas	10 645 049	6 091 724	- 4 553 325 -42,8%	4 870 742	- 1 211 193 -24,9%	4 686 719	- 194 023 -4%	- 6 139 978 -57%
Saldo Orçamental para a Gestão Seguinte	273 181	- 140 237	- 413 417 -152%	- 369 600	- 215 843 -58,4%	- 215 843	- 215 843 -100,0%	- 6 628 002 -60%

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (QUADRIÊNIO 2009/2012)

Uni: Euro

ANO	NATUREZA a)	RECEITAS					DESPESAS				
		Previstas b)	Cobradas c)	Taxa exec.	Diferença		Previstas b)	Pagas	Taxa exec.	Diferença	
					Valor	Peso na variação total				Valor	Peso na variação total
1	2	3	4	5=(4/3)*100	6=(3-4)	7	8	9	10=(9/8)*100	11=(8-9)	12
2009	Saldo inicial	- 142 199	- 142 199	100%	0	0%					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	8 345 742	3 581 532	43%	4 764 210	48%	8 345 742	7 194 294	86%	1 151 448	23%
	Capital	12 897 878	7 659 225	59%	5 238 653	52%	7 397 878	3 632 083	49%	3 765 795	77%
	Total	21 104 421	11 096 556	53%	10 007 865	100%	15 748 630	10 828 377	69%	4 919 243	100%
2010	Saldo inicial	272 181	272 181	100%	0	0%					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	7 568 958	3 553 804	47%	4 015 154	93%	7 568 958	5 201 627	69%	2 367 331	57%
	Capital	2 425 118	2 125 503	88%	299 615	7%	2 697 299	890 097	33%	1 807 201	43%
	Total	10 466 357	5 951 487	58%	4 514 870	100%	10 266 257	6 091 724	59%	4 174 533	100%
VARIÇÃO 2009 / 2010 (valores absolutos e pontos percentuais)											
2011	Saldo inicial	- 140 237	- 140 237	100%	0	0%	- 5 477 364	- 4 734 653	-9,4	- 742 710	
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	7 732 529	3 420 634	44%	4 311 895	92%	7 732 529	4 255 082	55%	3 477 447	78%
	Capital	1 592 056	1 230 534	77%	361 522	8%	1 592 056	625 449	39%	966 607	22%
	Total	9 184 348	4 510 931	49%	4 673 417	100%	9 324 585	4 880 531	52%	4 444 054	100%
VARIÇÃO 2010 / 2011 (valores absolutos e pontos percentuais)											
2012	Saldo inicial	- 369 600	- 369 600	100%	0	0%	- 941 672	- 1 211 193	-7,0	269 522	
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	8 368 674	3 527 759	42%	4 840 915	104%	8 368 674	4 185 726	50%	4 183 148	94%
	Capital	1 548 996	1 312 396	85%	236 600	5%	1 548 996	500 673	32%	1 048 323	24%
	Total	9 548 070	4 470 556	47%	5 077 515	109%	9 317 870	4 686 399	47%	4 631 471	119%
VARIÇÃO 2011 / 2012 (valores absolutos e pontos percentuais)											
VARIÇÃO 2009 / 2012	Em valores absolutos e pontos percentuais	- 11 553 350	- 6 628 002	-5,8	- 4 925 348		- 5 825 750	- 6 139 978	-21,5	314 228	
	Em percentagem	-54,8%	-59,7%		-49,2%		-37,0%	-56,7%		6,4%	

CONTROLO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL CORRENTE E EM SENTIDO SUBSTANCIAL

Un: euro

ANO	NATUREZA	SALDO ORÇAMENTAL INICIAL/RECEITAS COBRADAS	DESPESAS PAGAS	EQUILÍBRIO CORRENTE (execução orçamental)		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS CONSIDERADAS NO CURTO PRAZO (ODTCP)	OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS ORIGINARIAMENTE DE CURTO PRAZO, MAS RELEVADAS NO MLP (ODTCP/MLP)	EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL SUBSTANCIAL	
				Valor Absoluto	Valor Relativo			EXECUÇÃO AUTÓNOMA DO ANO	EXECUÇÃO GLOBAL NO ANO
1	2	3	4	5=3-4	6=3/4*100	7	8	9= (4+7-5)+(8-6)*100 SE 50-ODTCP N-1 ENTÃO (3-SOI)+(50-ODTCP N-1)/(4+7-5)+(8-6)*100 SE 50-ODTCP N-1 NÃO ENTÃO (4+7-5)+(8-6)*100	10=(3) / (4+7+(8-6 N-1))*100
2008						5 419 923	0		
	Saldo orçamental inicial (SOI)	- 142 199							
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
2009									
	Correntes	3 581 532	7 194 294	- 3 612 762	49,78%	1 650 752	0	159,28%	88,95%
	Capital	7 659 225	3 632 083						
	Total	11 068 558	10 826 377						
	Saldo orçamental inicial	272 181							
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
2010									
	Correntes	3 553 804	5 201 627	- 1 647 823	68,32%	2 384 447	0	83,21%	70,21%
	Capital	2 125 503	890 097						
	Total	5 951 487	6 091 724						
	Saldo orçamental inicial	- 140 237							
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
2011									
	Correntes	3 420 634	4 255 082	- 834 448	80,39%	3 460 644	0	78,08%	54,08%
	Capital	1 230 534	625 449						
	Total	4 510 931	4 880 531						
	Saldo orçamental inicial	- 369 600							
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
2012									
	Correntes	3 527 759	4 185 726	- 657 967	84,28%	2 983 073	0	115,00%	58,29%
	Capital	1 312 396	500 673						
	Total	4 470 556	4 686 399						

OBSERVAÇÕES:

a) Na coluna relativa a "Outras dívidas a terceiros consideradas no CP" são considerados os valores apurados no mapa DIV_RECONC constante a **fls. 28 dos ANEXOS**, que não engloba a dívida administrativa/comercial considerada no MLP, as operações de tesouraria e as cauções e garantias em numerário de fornecedores, mas já integra os ajustamentos realizados em consequência da circularização e reconciliação de saldos com fornecedores e empreiteiros, empresas municipais, serviços municipalizados e fundações municipais.

b) A coluna relativa a "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP, mas relevadas no MLP" inclui apenas os valores da dívida de MLP da natureza indicada apurados no mapa DIV_RECONC constante a **fls. 28 dos ANEXOS**.

c) Taxa de cobertura do valor das despesas orçamentais assumidas e realizadas em cada ano pelas receitas disponíveis no mesmo ano.
Calcula-se do seguinte modo:

Caso o saldo inicial seja superior às dívidas consideradas no CP do final do ano anterior: (Receitas orçamentais cobradas no ano + (saldo inicial de operações orçamentais-dívidas consideradas no CP do final do ano anterior) / (Despesas orçamentais pagas no ano + (Diferença entre o valor das "Outras dívidas a terceiros consideradas no curto prazo do balanço" e "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP" no fim e início do ano)).
Caso o saldo inicial seja inferior às dívidas de CP do final do ano anterior: (Receitas orçamentais cobradas no ano) / (Despesas orçamentais pagas no ano + (Diferença entre o valor das "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP" no fim e início do ano)).

d) Taxa de cobertura do valor das despesas orçamentais totais pelas receitas disponíveis no ano.
Calcula-se do seguinte modo: (Receitas orçamentais cobradas no ano + saldo inicial de operações orçamentais) / (Despesas orçamentais pagas no ano + Dívida administrativa/comercial originariamente de CP no final do exercício+(diferença entre as "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP, mas relevadas no MLP" de N-(N-1))).

Município Mourão - saldos operações orçamentais.txt
From: Ermelinda Mendonça <ermelinda.mendonca@cm-mourao.pt>
Sent: terça-feira, 5 de Agosto de 2014 11:15
To: Jorge Manuel Antunes
Subject: Auditoria

Bom dia

Dr. Jorge Antunes

Conforme solicitado, envio as contas da geral relativas a OT, às quais o Município utilizou verbas para cobrir despesas orçamentais.

2010 - 24.2 - Retenção de Impostos sobre Rendimentos
24.5.2 - Caixa Geral de Aposentações
24.5.3 - Segurança Social

2011 - 24.2 - Retenção de Impostos sobre Rendimentos
24.5.1 - ADSE
24.5.2 - Caixa Geral de Aposentações
24.5.3 - Segurança Social

2012 - 24.5.1 - ADSE
24.5.2 - Caixa Geral de Aposentações
24.5.3 - Segurança Social

Ermelinda Mendonça
Coordenadora Técnica

Município de Mourão
Praça da República, 20 ? 7240-233 Mourão
Telefones: +351 266 560 010 - 266 560 024 ? Fax: +351 266 560 025
E-mail ermelinda.mendonca@cm-mourao.pt ? Página Web: <http://www.cm-mourao.pt>

Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer...

Before printing this message make sure you really need to...

Merci de considérer votre responsabilité sur l'environnement avant d'imprimer ce courele



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exm.º Senhor
Dr. Jorge Antunes
Inspeção Geral de Finanças

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
P.º 2.5.15

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA – OPERAÇÕES TESOURARIA

Conforme solicitado, declaro sobre compromisso de honra que a dívida constante no Mapa de Operações de Tesouraria à data de 31 de julho de 2014, designadamente nas contas:

- 24.2 – Retenção de Impostos sobre Rendimentos, cujo valor de 13.641,81, corresponde à entrada da receita correspondente aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014.

- 24.5.2.1.01 – ADSE – Descontos nas remunerações, cujo valor total de 31.059,47, corresponde ao valor de 26.166,81 respeitante à dívida de janeiro a set/2013 e 4.892,66 à entrada da receita correspondente aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014, verifica-se que a partir de out/2013 após a tomada de posse do novo executivo a 18 de outubro de 2013, os pagamentos têm sido efetuados mensalmente, sobre esta conta convém referir que após reunião com o Senhor Secretário de Estado da Tutela, ficou acordado que a partir de junho de 2014 seria pago o mês atual com um mês de dívida.

24.5.2.1.01 – CGA – Descontos nas remunerações, cujo valor total de 103.600,21, corresponde ao valor de 91.453,39 respeitante às dívidas de novembro de 2010 a abril de 2011, maio de 2011 a novembro de 2011 e agosto 2012 a abril de 2013 as quais estão a ser regularizadas através de Planos de Pagamento relativos a Processos de Execução Fiscal n.ºs 0949201101001850, 0949201201000179 e 0949201301002538, o valor de 12.146,82 corresponde aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014, verifica-se que a partir de out/2013 após a tomada de posse do novo executivo a 18 de outubro de 2013, os pagamentos têm sido efetuados mensalmente.

24.5.3.2 – IGFSS - Descontos nas remunerações, cujo valor total de 4.177,18, corresponde à entrada da receita correspondente aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Clara Martins Safara

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

EM

INDICADORES ORÇAMENTAIS

MUNICÍPIO DE MOURÃO

INDICADORES	2009	2010	2011	2012	VARIÇÃO (pontos percentuais)			OBSERVAÇÕES
					2009/2010	2010/2011	2011/2012	
1 Receita Total Disponível (incluindo saldo orçamental inicial) *100	11 098 558	5 951 487	4 510 931	4 470 556	-4,82	-5,27	-7,12	Mede a capacidade das receitas totais cobrirem as despesas totais.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
2 Receita Corrente Cobrada	3 581 532	3 553 804	3 420 634	3 527 759	18,54	12,07	3,89	Mede a capacidade das receitas correntes cobradas cobrirem as despesas correntes pagas.
Despesa Corrente Paga	7 194 294	5 201 627	4 255 082	4 185 726				
3 Receita Corrente Cobrada	3 581 532	3 553 804	3 420 634	3 527 759	30,71	10,97	-0,66	Mede o peso das receitas correntes nas receitas totais cobradas no exercício.
Receita Total cobrada no ano (não incluindo saldo orçamental inicial) *100	11 240 757	5 679 307	4 651 168	4 840 155				
4 Receita Próprias Cobradas	728 567	972 941	765 366	814 435				
Receita Total cobrada no ano (não incluindo saldo orçamental inicial) *100	11 240 757	5 679 307	4 651 168	4 840 155	10,65	-0,68	0,37	Mede o peso das receitas próprias nas receitas totais cobradas no exercício e, por isso, de algum modo a independência financeira na perspetiva orçamental.
5 Despesa Corrente Paga	7 194 294	5 201 627	4 255 082	4 185 726	18,94	1,80	2,13	Mede o peso das despesas correntes nas despesas totais pagas.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
6 Receita Total Disponível-Passivos Financeiros Cobrados *100	5 225 558	5 568 487	4 510 931	4 470 556	43,14	1,02	2,97	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelas receitas da autarquia que não são provenientes de empréstimos.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
7 Receitas Próprias Cobradas	728 567	972 941	765 366	814 435				
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399	9,24	-0,29	1,70	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelas receitas próprias (ou seja, o valor total das receitas abatido das transferências recebidas e dos passivos financeiros) e controladas diretamente pela autarquia.
8 Fundos Municipais	3 679 085	3 631 567	3 216 135	3 355 219	25,63	6,28	5,70	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelos fundos municipais.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
9 Receita Corrente Cobrada Localmente	460 070	474 985	506 377	550 973				
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399	3,55	2,58	1,38	Mede o grau de cobertura da despesa total por receitas cobradas localmente pela autarquia (Receitas totais abatidas das transferências, dos passivos financeiros e das receitas próprias cobradas por terceiros).
10 Passivos Financeiros Cobrados (Receta) *100	5 873 000	383 000			-46,48	-6,44	0,00	Mede a importância dos empréstimos de terceiros na receita total da autarquia.
Receita Total Disponível	11 098 558	5 951 487	4 510 931	4 470 556				
11 Passivos Financeiros Cobrados (Receta) *100	5 873 000	383 000			-47,96	-6,29	0,00	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelas receitas da autarquia provenientes de empréstimos de terceiros.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
12 Passivos Financeiros de empréstimos MLP Cobrados (Receta) *100	5 500 000				-217,24	0,00	0,00	Mede o peso das receitas provenientes dos empréstimos de terceiros de médio e longo prazos no financiamento do investimento municipal municipal.
Investimento (PPT)	2 531 789	978 405	199 002	157 036				
13 Serviço da Dívida de Empréstimos de MLP *100	360 482	494 568	247 422	571 095	4,79	-3,05	7,12	Mede o peso da despesa com os custos financeiros (juros+amortizações) dos empréstimos de médio e longo prazos na despesa total.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
14 Amortização de Empréstimos de MLP *100	270 894	329 184	247 422	385 618	2,90	-0,33	3,16	Permite apurar o peso da amortização de empréstimos de médio e longo prazos no conjunto das despesas da autarquia local.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399				
15 Serviço da Dívida de Empréstimos de MLP *100	360 482	494 568	247 422	571 095	5,06	-2,83	7,29	Mede o peso dos custos financeiros (juros + amortizações) decorrentes de empréstimos de médio e longo prazos na receita total da autarquia.
Receita Total Disponível	11 098 558	5 951 487	4 510 931	4 470 556				
16 Serviço da Dívida de Empréstimos de MLP *100	360 482	494 568	247 422	571 095	39,18	-53,24	121,54	Permite apurar o custo do serviço da dívida de empréstimos de médio e longo prazos "per capita".
População	3 370	3 384	2 663	2 663				

INDICADORES	2009	2010	2011	2012	VARIÇÃO (pontos percentuais)			OBSERVAÇÕES
					2009/2010	2010/2011	2011/2012	
17 Compromissos Assumidos para o Exercício	11 801 258	7 701 424	7 213 513	7 480 856	-2,19	-1,90	9,87	Se < 100% significa que foi realizada a futura despesa no exercício sem que, previamente, se efetuasse o respectivo compromisso. Caso contrário, significa que foram assumidos compromissos em cada um dos exercícios que ainda não se concretizaram, e, como consequência, irão, num futuro próximo, agravar o valor do endividamento municipal.
Despesas totais realizadas e faturadas (pagas e "outras dívidas a terceiros" que transitam a CP)	12 477 130	8 335 935	7 971 575	7 453 629	-2,19	-1,90	9,87	
18 Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399	-12,64	-11,44	-5,01	Permite apurar a relação entre as despesas pagas e os compromissos totais assumidos (que se encontram faturados ou não) no mesmo exercício.
Compromissos Assumidos para o Exercício	11 801 258	7 701 424	7 213 513	7 480 856	-12,64	-11,44	-5,01	
Saldo Final Orçamental da Gerência	272 181	- 140 237	- 369 600	- 215 843	-12,64	-11,44	-5,01	
19 Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (exceto OT)	1 650 752	2 384 447	3 460 644	2 983 073	-22,37	-4,80	3,44	Mede o grau de cobertura do saldo final orçamental em relação às dívidas a fornecedores e empenheiros, que têm sempre a natureza originária de curto prazo, não obstante poderem ter sido consideradas ao nível do MLP no balanço.
Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (exceto OT)	1 650 752	2 384 447	3 460 644	2 983 073	-22,37	-4,80	3,44	
Despesas totais realizadas e faturadas (pagas e "outras dívidas a terceiros" que transitam no CP ou MLP)	12 477 130	8 476 171	8 341 174	7 669 472	14,90	13,36	-2,59	Peso da dívida comercial/administrativa, originariamente de curto prazo (exceto O.T.), nas despesas totais realizadas e faturadas, ou seja, as despesas pagas acrescidas da dívida administrativa/comercial, quer de CP, quer de MLP.
21 Dívida Municipal em sentido lato	9 927 879	10 548 526	11 149 438	10 286 250	81,46	55,29	-8,96	Somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (exceto O.T.)/ Despesa total paga.
Despesa Total Paga	10 826 377	6 091 724	4 880 531	4 686 399	81,46	55,29	-8,96	
22 Dívida Municipal em sentido lato	11 098 558	5 951 487	4 510 931	4 470 556	-55,37	-15,96	3,00	Receta total disponível / Somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (exceto O.T.).
Receta Total Disponível - Passivos Financeiros	9 927 879	10 548 526	11 149 438	10 286 250	-55,37	-15,96	3,00	
23 Dívida Municipal em sentido lato	5 225 558	5 568 487	4 510 931	4 470 556	0,15	-12,33	3,00	Receta total disponível deduzida da rubrica orçamental "1.2. Passivos Financeiros - Emprést. contratuais a médio e longo prazos" / Somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (exceto O.T.).
Dívida financeira de MLP	8 277 126	7 941 078	7 688 795	7 303 177	-15,79	27,84	-7,09	Somatório do capital em dívida dos empréstimos obrigacionistas e do médio e longo prazos, do capital em dívida dos contratos de leasing / Receta total disponível deduzida da rubrica orçamental "1.2. Passivos Financeiros - Emprést. contratuais a médio e longo prazos".
24 Receta Total Disponível - Passivos Financeiros	5 225 558	5 568 487	4 510 931	4 470 556	-15,79	27,84	-7,09	
Dívida Municipal em sentido lato	9 927 879	10 548 526	11 149 438	10 286 250	171	1070	-324	Permite apurar a dívida "per capita".
População	3 370	3 384	2 663	2 663	171	1070	-324	
26 Dívida Municipal em sentido lato	9 927 879	10 548 526	11 149 438	10 286 250	0,18	0,38	-0,34	
Receta próprias regulares	4 407 652	4 339 211	3 966 658	4 164 671	0,18	0,38	-0,34	
27 Dívida financeira de MLP	8 277 126	7 941 078	7 688 795	7 303 177	-0,05	0,11	-0,18	
Receta próprias regulares	4 407 652	4 339 211	3 966 658	4 164 671	-0,05	0,11	-0,18	
28 Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (exceto OT)	1 650 752	2 384 447	3 460 644	2 983 073	0,17	0,32	-0,16	Conjunto de indicadores relativos ao período de recuperação da dívida, ou seja, estimativa do número de anos em que a Autarquia é capaz de pagar as suas dívidas, tendo em consideração o conjunto de receitas próprias regulares, admitindo alguma estabilidade nas grandezas consideradas.
Receta próprias regulares	4 407 652	4 339 211	3 966 658	4 164 671	0,17	0,32	-0,16	
29 Dívida Municipal em sentido lato	9 927 879	10 548 526	11 149 438	10 286 250				A dívida municipal em sentido lato corresponde ao somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (exceto O.T.).
Despesas próprias regulares - Despesas rígidas e vinculadas (pessoal e juros de EMLP e leasing)	- 270 446	1 025 635	1 153 485	1 403 451	-0,62	-2,34		As receitas próprias regulares regulam a soma das seguintes rubricas: 01 - Impostos diretos; 02 - Impostos indiretos; 04 - Juros, multas e Outras Penalidades; 05 - Rendimentos da Propriedade; 06.03.01.01 e 10.03.01.01 - Rendimentos do Fundo Municipal; 06.03.01.02 - Fundo Social Municipal; 06.03.01.03 - Participação no IRS; 07 - Venda de bens e serviços correntes; 08 - Outras receitas correntes.
Dívida financeira de MLP	8 277 126	7 941 078	7 688 795	7 303 177				As despesas rígidas e vinculadas resultam da soma das despesas com pessoal e do juros dos EMLP e dos contratos de locação financeira (indicadores 29 e 30), acrescidas do valor das amortizações dos contratos de EMLP e de locação financeira (indicador 31), atendendo a que, neste último caso, a dívida considerada no numerador não contempla aquelas grandezas.
Despesas próprias regulares - Despesas rígidas e vinculadas (pessoal e juros de EMLP e leasing)	- 270 446	1 025 635	1 153 485	1 403 451	-1,08	-1,46		
31 Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (exceto OT)	1 650 752	2 384 447	3 460 644	2 983 073	0,38	-0,91		
Receta próprias regulares - Despesas rígidas e vinculadas (pessoal e serviço da dívida de EMLP e leasing)	- 549 513	688 123	900 254	1 017 834				

OBSERVAÇÕES:

a) A dívida municipal considerada nos indicadores 19, 20, 22 e 23 não inclui o valor das operações de tesouraria, sendo apurada no mapa "DIV_RECONC". Apenas se refere as operações de tesouraria visto que se parte do pressuposto que as cauções e garantias em dinheiro estão incluídas nesta rubrica, mesmo em termos de fluxos de caixa. Caso contrário, haverá que somar no indicado mapa da "DIV_RECONC" estas duas realidades.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

Un: euro

	Obs.	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2010 / 2010	Variação (%) 2011 / 2011	Variação (%) 2012 / 2012	Variação (%) 2009 / 2012
DÍVIDA FINANCEIRA									
1	a)	7 936 217	7 688 795	7 323 177	6 470 789	-3,12	-4,76	-11,64	-18,47
2	a)	329 184	247 422	365 618	832 388	-24,84	47,77	127,67	152,86
3		8 265 401	7 936 217	7 688 795	7 303 177	-3,98	-3,12	-5,02	-7,98
4						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5		8 265 401	7 936 217	7 688 795	7 303 177	-3,98	-3,12	-5,02	-11,64
6			223 000			#DIV/0!	-100,00	#DIV/0!	#DIV/0!
7						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8		0	223 000	0	0	#DIV/0!	-100,00	#DIV/0!	#DIV/0!
9	a) e d)	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10	a) e d)	11 726	4 861	0	0	-58,54	-100,00	#DIV/0!	-100,00
11		11 726	4 861	0	0	-58,54	-100,00	#DIV/0!	-100,00
12						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
13		11 726	4 861	0	0	-58,54	-100,00	#DIV/0!	-100,00
14	a)	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
15	a) e b)					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
16	a) e c)	1 650 752	2 244 211	3 018 815	2 767 230	35,95	34,52	-8,33	67,63
16-A	g)	140 237	140 237	369 600	215 843	#DIV/0!	163,55	-41,60	#DIV/0!
17		1 650 752	2 384 447	3 388 414	2 983 073	44,45	42,10	-11,96	80,71
18						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
19	f)	72 229				#DIV/0!	#DIV/0!	-100,00	#DIV/0!
20		1 650 752	2 384 447	3 460 644	2 983 073	44,45	45,13	-13,80	80,71
21		9 927 879	10 548 526	11 149 438	10 286 250	6,25	5,70	-7,74	3,61
22	a) e e)	75 233	238 279	382 458	249 691	216,72	60,51	-34,71	231,89
23									
24		75 233	238 279	382 458	249 691	216,72	60,51	-34,71	231,89
25		10 003 112	10 786 805	11 531 896	10 535 941	7,83	6,91	-8,64	5,33
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									
33									
34									
35									
36									
37									
38									
39									
40									
41									
42									
43									
44									
45									
46									
47									
48									
49									
50									
51									
52									
53									
54									
55									
56									
57									
58									
59									
60									
61									
62									
63									
64									
65									
66									
67									
68									
69									
70									
71									
72									
73									
74									
75									
76									
77									
78									
79									
80									
81									
82									
83									
84									
85									
86									
87									
88									
89									
90									
91									
92									
93									
94									
95									
96									
97									
98									
99									
100									
101									
102									
103									
104									
105									
106									
107									
108									
109									
110									
111									
112									
113									
114									
115									
116									
117									
118									
119									
120									
121									
122									
123									
124									
125									
126									
127									
128									
129									
130									
131									
132									
133									
134									
135									
136									
137									
138									
139									
140									
141									
142									
143									
144									
145									
146									
147									
148									
149									
150									
151									
152									
153									
154									
155									
156									
157									
158									
159									
160									
161									
162									
163									
164									
165									
166									
167									
168									
169									
170									
171									
172									
173									
174									
175									
176									
177									
178									
179									
180									
181									
182									
183									
184									
185									
186									
187									
188									
189									
190									
191									
192									
193									
194									
195									
196									
197									
198									
199									
200									
201									
202									
203									
204									
205									
206									
207									
208									
209									
210									
211									
212									
213									
214									
215									
216									
217									
218									
219									

DÍVIDA FINANCEIRA
EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO/LONGO PRAZOS

Un: euro

SERVIÇO DA DÍVIDA	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Amortizações	270 894	329 184	247 422	385 618	22%	-25%	56%	42%
Juros e outros encargos	89 588	165 384	0	185 477	85%	-100%	#DIV/0!	107%
TOTAIS	360 482	494 568	247 422	571 095	37%	-50%	131%	58%

Un: euro

EXERCÍCIOS	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Montantes utilizados	5 500 000	0	0	0	-100%	#DIV/0!	#DIV/0!	-100%

CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

Un: euro

SERVIÇO DA DÍVIDA	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Amortizações	8 173	8 328	5 808	0	2%	-30%	-100%	-100%
Juros e outros encargos	285	69	22	0	-76%	-68%	-100%	-100%
TOTAIS	8 458	8 397	5 830	0	-1%	-31%	-100%	-100%

Un: euro

EXERCÍCIOS	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Montantes relativos a novos contratos	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



inspeção geral.finanze

MUNICÍPIO DE MOURÃO

" CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA "

ANEXOS – 2ª Parte

Processo n.º 2013/182/A3/327

LISTA DE ANEXOS

	<u>Fls.</u>
Objetivos e metodologia da auditoria	1 a 9
Resumo das correções efetuadas	10
Reconciliação de fornecedores, outros credores e instituições financeiras	11 a 19
Balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	20
Evolução dos balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	21
Evolução da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	22 e 23
Resumo da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	24
Controlo do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial	25
<i>E-Mail</i> com esclarecimento relativo à utilização de verbas de OT's	25-A
Declaração do MM sobre a regularização de OT's utilizadas indevidamente	25-B
Indicadores orçamentais do MO	26 e 27
Evolução da dívida municipal 2009/2012	28
Dívida financeira, serviço da dívida e montantes utilizados	29
Contrato de ECP e elementos relativos à sua utilização e amortização	29-A a 29-AQ
Indicadores financeiros do MM – Evolução no quadriénio 2009/2012	30
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 - DGAL	31
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 – Correções da IGF	32
Acordos de pagamento / protocolos de acordo com empresas fornecedoras – Final de 2012	33
Juros liquidados/pagos relativos a atrasos de pagamento a fornecedores	34
Ofício da DGAL com a comunicação de endividamento existente em 1/jan/2007	35
Limites de endividamento para 2007 a 2011	36 e 37
Limites especiais de endividamento líquido e de empréstimos de médio e longo prazo para 2012	38
Cálculo do limite de empréstimos de curto prazo previsto na Lei das Finanças	39

Locais

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total para 2012	40
Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total – relevância do seu EL e EMLP de 2010 e 2011 para a aferição dos limites de 2012 do MM	41 a 58
Análise do equilíbrio de contas de empresas participadas pelo MM	59 e 60
Controlo do limite legal de empréstimos de médio e longo prazo – 2012	61 a 68
Controlo do limite legal de empréstimo de curto prazo – 2012	69
Controlo do limite legal de endividamento líquido – 2012	70 a 77
Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EL - 2012	78
Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EMLP e ECP- 2012	79 e 80
Controlo do endividamento líquido do MM no final de 2011	81
Saneamento e reequilíbrio financeiros - 2012	82
Fragilidades detetadas no sistema de controlo interno	83
Contraditório Institucional	84 a 86

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

ATÉ EUR 383.000,00

Entre, por um lado:

BANCO BPI, S.A., Sociedade Aberta, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número de pessoa Colectiva 501.214.534, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, com o capital social de Euro: 900.000.000,00, adiante designado por "Banco";

E, por outro lado:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, com sede em Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, doravante designado MUNICÍPIO.

é celebrado o presente contrato de abertura de crédito em conta corrente, sujeito às seguintes cláusulas, termos e condições, que os aqui outorgantes mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir pontualmente:

1. Definições

1.1. No presente Contrato e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados, iniciados por letra maiúscula, a seguir indicados (por ordem alfabética) têm o significado seguinte:

1.1.1. Conta DO: - a Conta de Depósitos à Ordem nº 3-4157167.001.001 aberta junto do Banco, em nome do MUNICÍPIO;

1.1.2. Dia Útil - qualquer dia em que o Banco se encontre aberto ao público na praça financeira de Lisboa;

1.1.3. Crédito: - o crédito concedido ao MUNICÍPIO, nos termos do presente contrato;

1.1.4. EURIBOR: - a taxa de juro publicada às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas pela DOW JONES, na página 248 da Telerate, ou noutra página que eventualmente a substitua, e que constitui a média das taxas oferecidas no Mercado Interbancário da Zona da União Económica e Monetária para operações em Euros com a duração respectiva;

1.2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos na cláusula 1.1, no singular ou no plural, poderão ser utilizados,

respectivamente, no plural ou no singular, com a correspondente alteração do seu significado.

1.3. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente contrato.

2. Montante

Pelo presente contrato o Banco concede ao MUNICÍPIO um Crédito, sob a forma de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante global máximo de Euro 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil euros).

3. Finalidade

O Crédito destina-se a fazer face a *deficits* sazonais ou temporários de tesouraria.

4. Prazo

Até 31/12/2010.

5. Confissão de Dívida

O MUNICÍPIO confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos da cláusula 6. bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer.

6. Utilização

6.1. Desde que se encontrem preenchidas as condições de utilização referidas em 6.3 infra e tendo em consideração, em cada momento, o limite máximo do Crédito em vigor e o prazo previsto na cláusula 4 anterior, o Crédito será utilizado mediante crédito da Conta DO nº 3-4157167.001.001.

6.2. Fica claramente entendido que o somatório do saldo em cada momento utilizado e não reembolsado pelo MUNICÍPIO não poderá, em qualquer momento, exceder o montante do Crédito que em cada momento se encontre em vigor, em consequência, o Banco recusar a execução de utilizações que façam exceder tal montante.

6.3. O Banco deverá receber previamente ao início da utilização do Crédito, em forma e conteúdo previamente por este aceite, e como condição de tal

utilização, certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de crédito, em montante não inferior ao contratado.

6.4. O Banco deverá receber previamente a cada movimentação da conta corrente um pedido subscrito pelo MUNICÍPIO, indicando o montante a movimentar, ou poderão as movimentações ser efectuadas pelo MUNICÍPIO via BPI Net Empresas

6.5. Não serão permitidas utilizações se se verificar qualquer uma das circunstâncias que permitem a rescisão do contrato nos termos previstos na cláusula 16.

7. Taxa de Juro

7.1. Sobre o saldo utilizado do Crédito vencer-se-ão juros à taxa nominal correspondente à EURIBOR a 3 meses, divulgada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros, actualmente de 0,646%, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco) acrescida de uma margem de 1,625 pontos percentuais, o que corresponde na presente data a 2,271%.

7.2. Caso, por uma qualquer razão, a EURIBOR não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

7.3. As variações da taxa de juro estabelecida de acordo com os números anteriores produzirão efeitos a partir do início do período de contagem de juros subsequente.

7.4. A Taxa Anual Efectiva (TAE) do Empréstimo é, nesta data, de 2,290%, conforme cálculo efectuado nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 220/94, de 23 de Agosto.

8. Contagem e Pagamento de Juros

8.1. Os juros são contados dia a dia com referência a períodos de contagem de juros trimestral e são calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de um ano de 360 dias.

8.2. Os juros serão pagos trimestralmente e postecipadamente.

9. Alteração da Taxa de Juro

9.1. Sempre que, durante um período de contagem de juros, ocorra alteração no Mercado Monetário Interbancário, o Banco reserva-se o direito de alterar a taxa de juro a aplicar mediante um pré-aviso escrito ao MUNICÍPIO

9.2. A nova taxa de juro corresponderá ao novo valor do indexante do prazo em questão ou, no caso de este não estar disponível ou não traduzir a realidade do mercado, à taxa média verificada no Mercado Monetário Interbancário para esse prazo, calculada com base nas taxas divulgadas na Reuters, acrescida do spread que à data se encontrar em vigor, tendo o MUNICÍPIO a faculdade de resolver o contrato, com fundamento nesta decisão.

9.3. Para efeitos desta cláusula, considera-se existir alteração relevante no Mercado Monetário Interbancário sempre que a variação das taxas de juro para as operações de prazo idêntico ao do indexante do crédito seja superior a zero vírgula cinco pontos percentuais.

10. Reembolso

Encerrada a presente abertura do crédito pelo decurso do prazo ou por qualquer outra causa legítima, o seu saldo fica vencido e é imediatamente exigível.

11. Mora e Capitalização

Fica convencionado que, em caso de mora, total ou parcial, do MUNICÍPIO, no reembolso do capital, no pagamento de juros ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste contrato, poderá o Banco aplicar, a título de cláusula penal, sobre a quantia em mora e durante o prazo em que ela perdurar, um

acréscimo de quatro por cento sobre a taxa de juro determinada de acordo com a anterior cláusula 7.1.

12. Despesas e Encargos

O MUNICÍPIO pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas (incluindo expediente, encargos e honorários), custos e desembolsos por este efectuados e relacionados com a modificação ou alteração do presente contrato, bem como todas as despesas que o Banco vier a suportar para assegurar e garantir a satisfação dos seus créditos, incluindo despesas com Advogado e Solicitador.

13. Pagamentos

13.1. Todos os pagamentos a efectuar pelo MUNICÍPIO, nos termos deste contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO, que o MUNICÍPIO se obriga a manter devidamente provisionada.

13.2. O MUNICÍPIO, desde já, autoriza irrevogavelmente o Banco a debitar a Conta DO e, se necessário, para efectivação dos pagamentos devidos, quaisquer outras contas de depósitos de que o MUNICÍPIO seja ou venha a ser titular junto do Banco, fazendo-se pagar por tudo quanto lhe seja devido no âmbito do presente contrato.

14. Títulos Executivos / Extractos de Conta

14.1. Os documentos, seja de que natureza forem, em que o MUNICÍPIO figure como responsável e que se encontrem em conexão com o presente contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução, constituindo juntamente com o contrato, nos termos e para os fins do disposto na alínea c) do art. 46º do Código de Processo Civil, título executivo bastante.

14.2. Para a prova da efectiva utilização de fundos disponibilizados através do presente contrato, são suficientes os extractos de conta emitidos pelo Banco e os respectivos justificativos dos movimentos.

15. Obrigações

15.1. O MUNICÍPIO declara e obriga-se para com o Banco a tratar os créditos emergentes das obrigações assumidas no presente contrato em paridade com

o conferido às demais obrigações e compromissos assumidos pelo MUNICÍPIO, nomeadamente no que diz respeito à prestação de quaisquer garantias, reais ou obrigacionais.

15.2. O MUNICÍPIO obriga-se a, até ao limite legalmente admissível, afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o efeito.

16. Rescisão do Contrato:

16.1. O Banco poderá rescindir o presente contrato e declarar imediatamente vencidos todos os seus créditos e, consequentemente, suspender as utilizações do Crédito e exigir o reembolso antecipado de tudo quanto se encontrar em dívida caso o MUNICÍPIO deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, independentemente da sua natureza, a que fica vinculado nos termos do presente contrato.

17. Alterações:

Este contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, de todas as partes.

18. Convenções

18.1. Para efeitos do presente contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a Dias Úteis e só em dias úteis se poderão efectuar pagamentos.

18.2. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto neste contrato, a data de vencimento é transferida para o Dia Útil imediato, a não ser que este pertença já ao mês seguinte; nesse caso, o vencimento é antecipado para o Dia Útil imediatamente anterior.

18.3. Os períodos de contagem de juros serão ajustados de harmonia com o disposto na cláusula anterior.

19. Cessão de posição contratual:

19.1. O MUNICÍPIO não poderá ceder a totalidade, ou parte, dos seus direitos, créditos ou obrigações resultantes do presente contrato sem o prévio consentimento escrito do Banco.

19.2. O Banco poderá, a qualquer momento ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual, bem como ceder ou onerar quaisquer direitos, créditos e/ou obrigações resultantes do presente contrato.

19.3. O presente contrato vincula todas as partes, bem como os respectivos sucessores e cessionários.

20. Comunicações entre as Partes

20.1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

Banco:

BANCO BPI, SA.

Direcção de Banca Institucional

Centro Institucional Sul

Praça do Município, nº31

1100-365 Lisboa

Fax número: 21 318 16 70

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Praça da República, n.º 20

7240-233 Mourão

Fax número: 26 656 00 25

20.2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação às outras partes, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.

20.3. As comunicações por telefax considerar-se-ão recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de recepção.

20.4. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.

Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos créditos.

Aos devedores dos créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

21. Foro

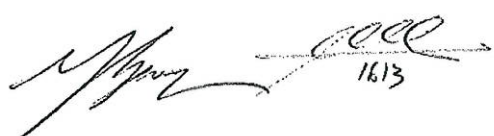
Para as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os créditos deles emergente será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o tribunal da comarca de Lisboa, o tribunal da sede ou domicílio do demandado ou, ainda, o tribunal da comarca onde se encontrem bens do MUNICÍPIO ou dados de garantia.

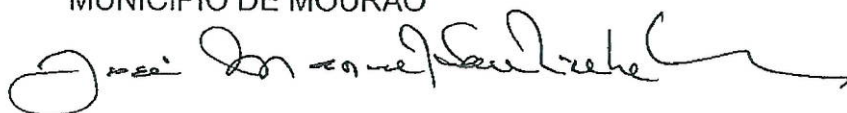
22. Perfeição do Contrato

O presente contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes e o cumprimento das condições constantes da cláusula 6.

Feito aos 27 de Abril de 2010, em dois exemplares, de igual valor e conteúdo, distribuídos pelas partes outorgantes.

 BANCO BPI, SA

 1613
MUNICÍPIO DE MOURÃO





O Sr. Rui Pereira para referir que se diz que há trabalhadores a mais, mas o importante será saber se são ou não necessários e se há ou não trabalho para realizar, pois havendo obras por administração directa há necessidade de mão-de-obra, ao que acresce a função social que uma autarquia tem que ter, não se podendo olhar só para os números. Mais referiu que o município possui escolas, piscinas, vias de acesso e outras infra-estruturas ao nível do que melhor existe.

O Sr. Francisco Oliveira para manifestar a sua preocupação pelo facto de apenas 40% da receita total prevista estar definida, não se sabendo onde se irá arranjar os restantes 60%. Mais referiu que não se deve invocar a questão social para a aprovação do orçamento, pois deve ser bem ponderada a forma como esse apoio é prestado. Quem conhece bem as freguesias são os Presidentes das Juntas de Freguesia e nem são chamados a pronunciarem-se sobre a atribuição desses apoios. O Executivo não pode justificar os desvios dos números pelo apoio social. Por que razão a Câmara tem dois vereadores tempo inteiro, e como justifica a contratação de dois assessores? Isto também é solidariedade? Quantas famílias poderiam beneficiar com as verbas dispendidas com estas situações desnecessárias? Relativamente às festas da semana do castelo, à semelhança das festas das freguesias, podem ser feitas devendo contudo haver contenção. No que diz respeito à situação financeira do Município, não se pode pedir responsabilidades a outros porque o Executivo é o mesmo há largos anos, e que aquando da discussão do processo de saneamento financeiro foi o Sr. Presidente da Câmara que afirmou que poderia também haver saneamento de trabalhadores. Finalmente referiu que as acusações que fez não são contra as pessoas, mas contra as políticas seguidas e decisões tomadas.

Não havendo mais objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido aprovação, por maioria, com dez votos a favor, uma abstenção do senhor Joaquim Valadas, e seis votos contra dos senhores Henrique Oliveira, Francisco Oliveira, Sara Correia, Joaquim Caeiro, Manuel Cerveira Dias e Isabel Susana Alves, e em minuta

III - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO:

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor:

"PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Está conforme o original

Em 2014/08/20

O Chefe da DAF,



29-9
[Handwritten signatures and initials]

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 18 de Dezembro de 2009, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do citado diploma legal, uma proposta para aprovação de empréstimos a curto prazo, para todos os empréstimos que a Câmara venha a contrair durante o período de vigência do orçamento, nos termos do n.º 6, do artigo 23.º da Lei das Finanças Locais:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Está conforme o original

Em 20/08/20

O Chefe da DAF

"3. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO

Pelo senhor Presidente foi posta à discussão a análise deste Município contrair empréstimos a curto prazo, até ao montante máximo previsto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ou seja não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior, para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, durante o período de vigência do Orçamento Municipal, para o ano financeiro de dois mil e dez.

Para melhor análise do assunto em discussão, o senhor Presidente lembrou também que, de acordo com o mapa XIX - transferências para os municípios, anexo à proposta de Orçamento do Estado para o ano de dois mil e nove e os documentos contabilísticos, deste Município, até 30 de Novembro de 2009, o total das receitas acima mencionadas é de € 3.831.893,60 sendo € 145.557,12 de IMI, € 23.712,60 de Imposto Único de Circulação, € 46.561,88 de IMT, € 3.576.692,00 de participações no FEF, € 39.370,00 de participação no IRS, pelo que o montante dos empréstimos a curto prazo, em qualquer momento do ano, é cerca de € 383.189,36.

Após discussão e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimentos, o senhor Presidente propôs a aprovação de empréstimos a curto prazo, nas condições acima mencionadas, tendo o Executivo deliberado:

- **Aprovar a proposta de contracção de empréstimos a curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, cuja redacção seguidamente se transcreve:**

29-L
[Handwritten signatures and initials]

"A aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta, tendo os senhores Vereadores Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves e Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro apresentado a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores da coligação PSD/CDS-PP "Ganhar o futuro", Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves e Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro, relativamente ao ponto 3 da ordem do dia - Contratação de Empréstimos a Curto Prazo, decidiram votar a favor, na medida em que os mesmos consideraram importante face à situação em que a Autarquia se encontra em termos financeiros. Mais, os vereadores da coligação PSD/CDS-PP acharam prudente esta medida em prol de todos os funcionários desta Autarquia, podendo este tipo de empréstimos vir a servir para casos pontuais situação que segundo os vereadores consideraram poder vir a acontecer".

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
Está conforme o original
Em 24/08/20
O Chefe da DAF.

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal."

Seguidamente o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia colocou à discussão a referida proposta, tendo pedido a palavra, que lhe foi cedida, os seguintes membros:

O Sr. Francisco Oliveira para perguntar se caso o empréstimo não seja aprovado põe em causa o pagamento aos funcionários, tendo o Sr. Presidente da Câmara informado que não tenciona contrair o empréstimo para pagar salários, mas sim antecipar a realização de receitas ou para ocorrer a dificuldades de tesouraria, como por exemplo o pagamento de autos de medição de empreitadas que só posteriormente será recebida a comparticipação.

O Sr. Manuel Cerveira Dias para perguntar se o que o Sr. Presidente acaba de afirmar vale para todos os anteriores empréstimos, pois a prática não tem sido essa. O empréstimo tem sido feito para pagar outro que já existe. Mais referiu que agora o Município está vinculado a um plano de saneamento financeiro que não prevê quaisquer empréstimos para o ano de 2010 e nem tão pouco a lei o prevê, pelo que já sabe o que lhe resta fazer.

O Sr. Henrique Oliveira para referir que comunga um pouco das palavras do senhor Cerveira Dias, porque não é bem como o Sr. Presidente da Câmara diz, pois se for necessário pagar



29-M
[Handwritten signatures and initials]

compromissos concretos e devidamente assumidos e justificados, contratavam-se um a um os empréstimos que fossem necessários, e não empréstimos generalizados, sem qualquer controle. Sabendo que é habito contraírem-se empréstimos para determinado fim e o dinheiro ser gasto noutra totalmente diferente, não pode pactuar com isso. Já se disse que se tem de acautelar o futuro, mas a continuar assim o futuro vai ser muito negro e ninguém gosta de herdar dívidas. Daqui a vinte anos ainda se estarão a pagar os empréstimos agora contraídos.

O Sr. Manuel José Pereira para referir que a gestão duma autarquia é feita no dia a dia com os recursos que tem, pelo que este empréstimo vem permitir que os autarcas possam fazer uma boa gestão do que possuem, sendo uma prática corrente e normal em todos os Municípios, pelo que não poderiam deixar de votar favoravelmente a contratação do empréstimo.

Não havendo mais objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido aprovação, por maioria, com onze votos a favor, uma abstenção da senhora Isabel Susana Alves, e cinco votos contra dos senhores Henrique Oliveira, Francisco Oliveira, Manuel Cerveira Dias, José Mourão Caeiro e Sara Correia, e em minuta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
Está conforme o original
Em 21/4/08/20
O Chefe da DAE

IV – DELIBERAÇÃO SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES AO REGIMENTO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Mesa informou que o grupo de trabalho não conseguiu apresentar a sua proposta final de novo regimento, atendendo a que a actual Assembleia tem uma composição diferente do anterior mandato, onde pela primeira vez há uma diversidade tão grande de forças políticas, sendo por isso necessário enquadrar melhor a situação. Há no actual regimento algumas situações difíceis de entender, como o caso dos tempos a conceder em cada ponto da ordem do dia. Assim sugeriu que qualquer alteração que se pretenda ver incluída no regimento deverá ser enviada ao grupo de trabalho até ao dia 29 de Janeiro, a fim do grupo de trabalho as acatar ou as apresentar à discussão na próxima sessão. Finalmente sugeriu que as referidas propostas de alteração sejam remetidas de preferência por e-mail para os serviços administrativos de apoio à Assembleia.

V – DELIBERAÇÃO SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA AMM:

a) Na Assembleia Distrital, nos termos do D.L. n.º 5/91, de 8 de Janeiro

Pelo Sr. Presidente foi anunciado que, em conformidade com o preceituado na alínea

b) do artigo 2.º da Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro, se ia proceder à eleição de um presidente de junta de freguesia para membro da Assembleia Distrital. Tendo previamente a



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

29-N

CERTIDÃO

VITOR MANUEL LEAL VIDIGAL, Coordenador Técnico, servindo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão: --

CERTIFICO que, compulsado o livro de atas, em uso nesta Câmara Municipal, verifiquei existir, devidamente aprovada, uma deliberação relativa à reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2010, que é do teor seguinte na parte que interessa:

"3. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, para contratação de empréstimo a curto prazo, que é do seguinte teor:

"Assunto: EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Na sequência da aprovação de empréstimos a curto prazo pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2009, a contrair durante o período de vigência do Orçamento Municipal, para o corrente ano financeiro, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, e para assegurar parte de compromissos assumidos com a realização de investimentos é necessário proceder à alienação do prédio rústico, denominado "Contenda", com a área de 248,225 hectares, inscrito na matriz predial da freguesia de Mourão sob o artigo 018.0001.0000, cujo produto total deverá ascender a cerca de € 1.241.125,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e cinco euros).

Para alienação do referido bem imóvel serão promovidas as indispensáveis diligências, nos termos da lei, donde resultará, certamente, um tempo de espera superior ao desejado.

Assim, e porque há urgência na arrecadação de parte da supramencionada receita, proponho que seja(m):

1 - Autorizada a realização de uma consulta às seguintes Instituições Bancárias, para apresentação de propostas, impreterivelmente, até ao próximo dia 5 de Março de 2010:

- a) Banco BPI;
- b) Banco Espírito Santo;
- c) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central;
- d) Caixa Geral de Depósitos;
- e) Millennium BCP.



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

29-0

2 - Consideradas na consulta a que se refere o número anterior, as seguintes condições base:

- a) **NATUREZA:** Abertura de crédito em regime de conta corrente, podendo ser utilizado imediatamente o produto integral do empréstimo;
- b) **MONTANTE MÁXIMO A CONTRATAR:** Até € 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil euros);
- c) **FINALIDADE:** Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
- d) **PRAZO DA OPERAÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2010;
- e) **SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO:** Mourão ou localidade mais próxima;
- f) **TAXA DE JURO;**
- g) **COMISSÕES;**
- h) **PAGAMENTO DE JUROS:** Em prestações trimestrais, postecipados;
- i) **GARANTIAS DA OPERAÇÃO:** As legais de acordo com o tipo de operação;
- j) **CLÁUSULA PARTICULAR:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- k) **PROPOSTA A APRESENTAR, DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ELEMENTOS:**
 - Estimativas trimestrais de juros;
 - Validade da proposta.

3 - Designado o seguinte júri, para conduzir os procedimentos de formação do contrato de empréstimo:

Presidente: Victor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico;

1.º Vogal efectivo: Ermelinda Poeiras Ramalho Mendonça, Coordenadora Técnica;

2.º Vogal efectivo: Dr.ª Vera Cristina Marques Bailote, Técnica Superior de Gestão;

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Canhão Frutuosa Pires, Assistente Técnica;

2.º Vogal suplente: Maria Miguel Martins Godinho Bonito, Assistente Técnica.

Paços do Município de Mourão, 17 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que, por estar conforme, assino e faço autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

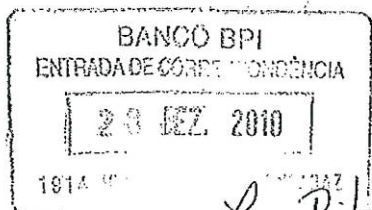
Unidade Orgânica Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, vinte
de agosto de dois mil e catorze. -----

O Coordenador Técnico, servindo de Chefe de Divisão,



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal



Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
 Direcção de Banca Institucional
 A/c Dr. Manuel Gonçalves
 Praça do Município, 31
1100 - 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

P.º 2.3.6

2010-12-20

2340

Assunto: **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 383.000,00**

No próximo dia **31 de Dezembro** vence-se o contrato mencionado em epígrafe, celebrado no dia 27 de Abril de 2010.

Considerando que a actual situação financeira, deste Município, não permite o efectuar o pagamento do actual valor em dívida, de **€ 223.000,00**, solicito a V. Ex.^a se digne autorizar uma moratória de 90 (noventa) dias, para a respectiva regularização.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


José Manuel Santinha Lopes

AHB



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal



29-R

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 - 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
P.º 2.3.6

2011-03-18 0513

Assunto: **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 383.000,00**

No próximo dia **31 de Março** vence-se o contrato mencionado em epígrafe, celebrado no dia 27 de Abril de 2010.

Considerando que o Orçamento de Tesouraria, deste Município, não permite o pagamento do actual valor em dívida, de **€ 223.000,00**, na data do seu vencimento, solicito os bons ofícios V. Ex.ª no sentido de ser autorizada, superiormente, mais uma moratória de 30 (trinta) dias, para a respectiva regularização.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


José Manuel Santinha Lopes

AHB

BPI

W

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2010004090127

Lisboa, 31 de Dezembro de 2010

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato N° CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 223.000,00 EUR a partir de 31-12-2010.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:

Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 4 pontos percentuais, a partir de 31-12-2010.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:

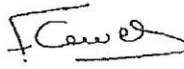
Comissão de Imobilização - para 1,2% a partir de 31-12-2010

PRAZO: Válido até 31-03-2011.

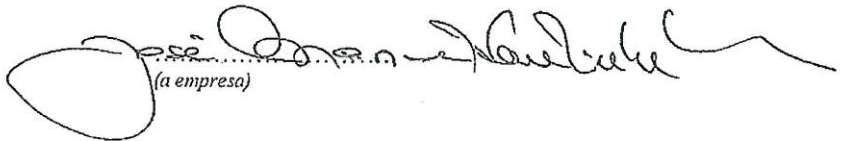
Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.


Ana Almeida
Responsável de Área


Fernanda Alves
Procurador

Acusa-se recepção desta comunicação


(a empresa)

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88

BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberta, Capital Social € 900.000.000, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 501 214 534

29-T



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal



Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 - 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

P.º 2.3.6 2011-03-22 0585

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 223.000,00

Relativamente ao contrato mencionado em epígrafe, com vencimento no próximo dia 31 do corrente mês, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado**, no montante de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

O Presidente da Câmara Municipal,

Ana Maria Flores Amante Bragança

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29- U



EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011001019661

Lisboa, 31 de Março de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato N° CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 183.000,00 EUR a partir de 31-03-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:

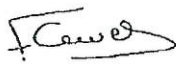
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 4,5 pontos percentuais, a partir de 31-03-2011.

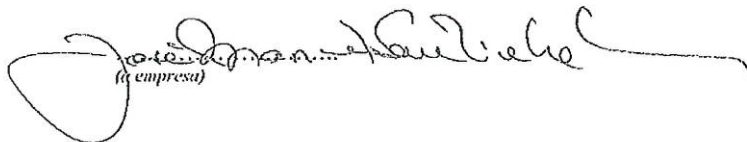
PRAZO: Válido até 01-05-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.


Ana Almeida
Responsável de Área


Fernanda Alves
Procurador
Acusa-se recepção desta comunicação


(a empresa)

BANCO BPI, S.A.

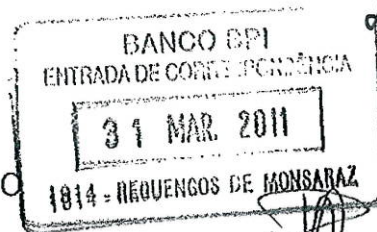
Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88
BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberta, Capital Social € 900.000.000, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 591 214 531

Med. 4089 02/00117



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal



Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

P.º 2.3.6

2011-03-30

0637

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 183.000,00

Relativamente ao contrato mencionado em epígrafe, com vencimento no próximo dia 31 do corrente mês, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado**, no montante de **€ 3.000,00** (três mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira substituta,

O Presidente da Câmara Municipal,

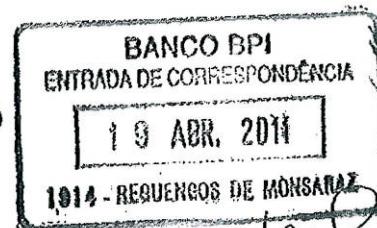
Angélica de Jesus Pereira Boletto Jordão
Angélica de Jesus Pereira Boletto Jordão

José Manuel Santinha Lopes
José Manuel Santinha Lopes

AHB



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal



Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
P.º 2.3.6

2011-04-19

0739

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 180.000,00

Relativamente ao contrato mencionado em epígrafe, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a liquidação imediata de parte do valor utilizado, no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º 3-4157167.001.001, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira substituta,

O Presidente da Câmara Municipal,

Angélica de Jesus Pereira Boleto Jordão

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29-7



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal



Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 - 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

P.º 2.3.6 2011-05-13 0011

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 140.000,00

Relativamente ao contrato em epígrafe, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a liquidação imediata de parte do valor utilizado, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º 3-4157167.001.001, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

O Presidente da Câmara Municipal,

Ana Maria Flores Amante Bragança

José Manuel Santinha Lopes

AHB

BPI

11 HAI 12 1267

Processo N°-2-3-6.

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

A. sect.
X
Lisboa
X

N/ Ref.:2011001493170

Lisboa, 09 de Maio de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato N° CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 140.000,00 EUR a partir de 01-05-2011.

Conta Crédito n° 4157167-035-001-0665-EUR:

Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 5 pontos percentuais, a partir de 01-05-2011.

PRAZO: Válido até 15-05-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

 1001  62

Acusa-se recepção desta comunicação

.....
(a empresa)

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88
BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Anónima Capital Social € 720.000.000 - Pessoa Colectiva N.º 501 214 534 - N.º de Registo 35519



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 - 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

P.º 2.3.6

2010-07-06

201

Assunto: **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 383.000,00**

No próximo dia **15 de Julho** vence-se o contrato mencionado em epígrafe, celebrado no dia 27 de Abril de 2010.

Havendo dúvidas quanto à possibilidade do Orçamento de Tesouraria, deste Município, permitir o pagamento do actual valor em dívida, de € 40.000,00, na data do seu vencimento, solicito os bons officios V. Ex.ª no sentido de ser autorizada, superiormente, mais uma moratória de 30 (trinta) dias, para a respectiva regularização.

Com os melhores cumprimentos.

Pague-se ao
Banco BPI
cuja ordem
7 JUL 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29-11c

BPI

1
A
sref.
~~11 JUN 01~~

11 JUN 01 1479

PROCESSO N.º 2-3-6.

1186
4

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011001655376

Lisboa, 30 de Maio de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato N.º CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 40.000,00 EUR a partir de 15-05-2011.

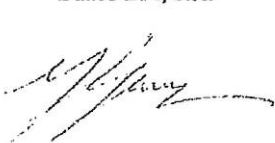
Conta Crédito n.º 4157167-035-001-0665-EUR:

Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 5 pontos percentuais, a partir de 15-05-2011.

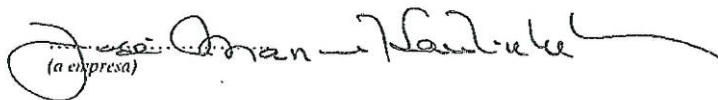
PRAZO: Válido até 15-07-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Acusa-se recepção desta comunicação


(a empresa)

BANCO BPI SA

Sede: Rua Tenente Veladim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 89
BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberta, Capital Social € 750.000.000 - Pessoa Colectiva n.º 501 214 534 - CRCP sob o n.º 501 214 534

Mod. 4089 (02/2008)



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 - 365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

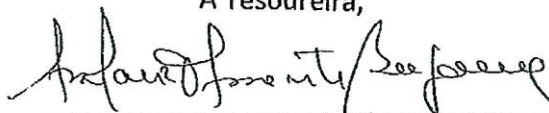
Nossa referência 2011-07-20 - 1333
P.º 2.3.6

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 40.000,00

Relativamente ao contrato em epígrafe, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a liquidação imediata de parte do valor utilizado, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º 3-4157167.001.001, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,


Ana Maria Flores Amante Bragança

O Presidente da Câmara Municipal,


José Manuel Santinha Lopes

AHB





29-16

27 07 2011

27 07 2011

4157167-035-001-0665-EUR 2-3-6

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

Nº Ref.:2011002285632

Lisboa, 27 de Julho de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 30.000,00 EUR a partir de 25-07-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:

Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 5,5 pontos percentuais, a partir de 15-07-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:

Comissão de Imobilização - para 1,2% a partir de 15-07-2011

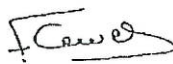
Prazo: Válido até 15-08-2011.

Comissão de Gestão - para 10,00 EUR, a debitar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês, a partir de 01-08-2011, referente ao mês imediatamente anterior.

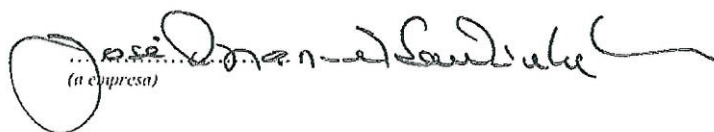
Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.


Ana Almeida
Responsável de Área


Fernanda Alves
Procurador

Acusa-se recepção desta comunicação


(a empresa)

BANCO BPI S.A

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88
BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberta, Capital Social € 900.000.000, inscrita na CRP sob o número de matrícula e Pessoal Colectiva 501 214 534

Rev. 10/09 10/09/2011

29-AF

Resposta 1 conta fechada
[Signature]
Município de Mourão



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exm.º Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100-365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data	Número
		P.2.3.6	2011-10-20	1769

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 30.000,00.

Relativamente ao contrato em epígrafe, solicito a V. Ex.ª, se digne determinar a liquidação total e imediata do valor utilizado (€ 30.000,00), debitando, para o efeito, a conta de depósitos á ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

[Signature]
Ana Maria Flores Antunes Bragança

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
José Manuel Santinha Lopes

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

R ecabido em ____/____/____
 egistado em ____/____/____
 N.º _____ Proc _____

EXMO(S) SENHOR(ES)
 MUNICIPIO DE MOURAO
 PRACA DA REPUBLICA N 20
 MOURAO
 7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011002869693

Lisboa, 20 de Setembro de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato N° CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:

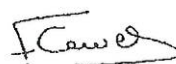
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 6 pontos percentuais, a partir de 15-09-2011.

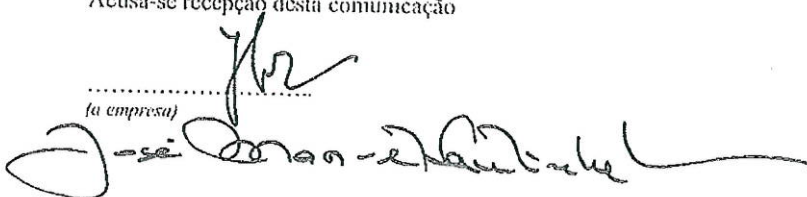
Prazo: Válido até 15-10-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.


 Ana Almeida
 Responsável de Área


 Fernanda Alves
 Procurador
 Acusa-se recepção desta comunicação


 (a empresa)

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88
 BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Anónima, Capital Social € 990.000,000, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 501 214 534

DATA	PAGINA
2013/05/14	1

RECIBO

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
0203	2010/05/27	2 / 120 / 1299	2010

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA	
CONTRIBUINTE 501214534	TERCEIRO 1389

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA
44 SÃO JORGE DE ARROIOS
1049-053 - LISBOA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI- DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
ECP1 EMPRESTIMO CURTO PRAZO			NJ			383.000,00	383.000,00	
TOTAL ...						383.000,00	383.000,00	

TIPOS DE IVA
NJ NAO SUJEITO A IVA

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS						
TIPO DE MOVIMENTO: LIQUIDACAO		DATA: 2010/05/27	DIÁRIO: LQR LIQUIDAÇÃO DA RECEIT		MOVIMENTO:	Nº LANC.: 1610
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	CONTA PATRIMONIAL	CONTA DE ORDEM	CLASSE DE TERCEIROS	CÓDIGO TERC.	DÉBITO	CRÉDITO
120502	25.1 26.8.8.2				383.000,00	383.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS						
TIPO DE MOVIMENTO: RECEBIMENTO		DATA: 2010/05/27	DIÁRIO: REC RECEBIMENTOS		MOVIMENTO:	Nº LANC.: 1680
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	CONTA PATRIMONIAL	CONTA DE ORDEM	CLASSE DE TERCEIROS	CÓDIGO TERC.	DÉBITO	CRÉDITO
120502	11.1 25.1				383.000,00	383.000,00

MODO DE PAGAMENTO
N - NUMERÁRIO

Mes/Ano de Processamento ... 5 / 2010
Data de conferencia ... 2010/05/27

EXTENSO
TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL EUROS

Data de recebimento ... 2010/05/27

OBSERVAÇÕES
EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

SERVIÇO EMISSOR
Fatima

PROCESSADO POR COMPUTADOR

TESOUREIRO
Ana Maria Bragança

DATA	PAGINA
2011/01/18	1

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2010/12/31	2119	2010

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	1389
-----------	------

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º 59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			160.000,00			160.000,00

DATA		DIÁRIO CONTABILÍSTICO			TIPO DE MOVIMENTO			NUM. LANÇAMENTO			
2010/12/31		PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA					1007			
CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS							TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS		
ORG./ECONÔMICA		PLANO		GERAL	ANALÍTICA		ORDEN	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
0103	100503			23.1.1.1.1						160.000,00	160.000,00
				23.1.1.1.1						160.000,00	
				12.1.5							160.000,00
				25.2						160.000,00	160.000,00

EXTENSO				TOTAL			
CENTO E SESSENTA MIL EUROS				V. BASE ...	160.000,00	ILÍQUIDO ..	160.000,00
				IVA		DEDUÇÕES...	
						LÍQUIDO ...	160.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I CHEQUE NÚMERO : BANCO : 0010 BPI CONTA NÚMERO : 41571670101 NIB FORNECEDOR:	DEDUÇÃO NO VALOR : COM A GUIA NÚMERO :	☐ CERTIDÃO I.G.F.S. SOCIAL ____/____/____ ☐ FINANÇAS ____/____/____
PROVENIÊNCIA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO		

Recebi em 2010/12/31

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2010/12/31

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
---------------	--------------------	---------------------------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR



EXTRACTO DE CONTA

2010

OP-2119

01/03/10 05 03

EX 000001 00665 31104966



Conta 3-4157167-035-001
 Extracto 002/2010
 Período De 18/05/2010 a 17/12/2010

MUNICIPIO DE MOURAO
 PRACA DA REPUBLICA N 20
 MOURAO
 7240 - 233 MOURAO

A partir do próximo dia 1 de Março de 2011, as prestações de serviços designadas "Despesas de Manutenção" e "Despesas de Manutenção de Contas Paradas" passar-se-ão a chamar "Comissão de Manutenção" e "Comissão de Manutenção de Contas Paradas", respectivamente.

Os valores das mesmas mantêm-se de acordo com o preçário actualmente em vigor.

CONTAS CORRENTES

DATA	DESCRIÇÃO	MOEDA	FINAL DO CONTRATO	TAXA NOMINAL	VALOR MOEDA	VALOR EUROS
CONTA Nº: 4157167-035-001		EUR	31/12/2010	2,567%		
15/12/10	AMORTIZAÇÃO					160 000,00
	SALDO UTILIZADO					223 000,00

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/03/29	1

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/03/22	418	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	
-----------	--

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			40.000,00			40.000,00

DATA		DIÁRIO CONTABILÍSTICO			TIPO DE MOVIMENTO			NUM. LANÇAMENTO	
2011/03/22		PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA			195			
CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÔMICA		PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEN	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
0103	100503	2011 A 35	23.1.1.1.1					40.000,00	40.000,00
			23.1.1.1.1				40.000,00		
			12.1.5					40.000,00	
			25.2				40.000,00	40.000,00	

EXTENSO				TOTAL			
QUARENTA MIL EUROS				V. BASE ...	40.000,00	ILÍQUIDO ..	40.000,00
				IVA		DEDUÇÕES...	
						LÍQUIDO ...	40.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I CHEQUE NÚMERO : BANCO : 0010 BPI CONTA NÚMERO : 41571670101 NIB FORNECEDOR:	DEDUÇÃO NO VALOR : COM A GUIA NÚMERO :	☐ CERTIDÃO ☐ I.G.F.S. SOCIAL ☐ FINANÇAS
PROVENIÊNCIA PARTE DA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO		

Recebi em 2011/03/22

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/03/22

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
---------------	--------------------	---------------------------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

29-AM

DATA	PAGINA
2011/04/07	1

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/04/04	506	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	
-----------	--

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º 59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			3.000,00			3.000,00

DATA		DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO			NUM. LANÇAMENTO	
2011/04/04	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA					231	
CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO	IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		23.1.1.1.1					3.000,00	3.000,00
		23.1.1.1.1					3.000,00	
		12.1.5						3.000,00
0103	100503	2011 A 35	25.2				3.000,00	3.000,00

EXTENSO				TOTAL			
TRÊS MIL EUROS				V. BASE ...	3.000,00	ILÍQUIDO ..	3.000,00
				IVA		DEDUÇÕES...	
						LÍQUIDO ...	3.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I	DEDUÇÃO NO VALOR :	☐ CERTIDÃO ☐ I.G.F.S. SOCIAL ☐ FINANÇAS
CHEQUE NÚMERO :	COM A GUIA NÚMERO :	
BANCO : 0010 BPI		
CONTA NÚMERO : 41571670101		
NIB FORNECEDOR:		
PROVENIÊNCIA		
PARTE DA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO		

Recebi em ____/____/____

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/04/04

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
---------------	--------------------	---------------------------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DATA	PAGINA
2011/04/21	1

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/04/21	607	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			40.000,00			40.000,00

DATA		DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO			NUM. LANÇAMENTO	
2011/04/21	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA					285	
CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO	IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEN	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
0103	100503	2011 A 35	23.1.1.1.1				40.000,00	40.000,00
			23.1.1.1.1				40.000,00	
			12.1.5					40.000,00
			25.2				40.000,00	40.000,00

EXTENSO		TOTAL	
QUARENTA MIL EUROS		V. BASE ... 40.000,00	ILÍQUIDO .. 40.000,00
		IVA	DEDUÇÕES... 40.000,00
			LÍQUIDO ... 40.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I	DEDUÇÃO NO VALOR :	☐ CERTIDÃO
CHEQUE NÚMERO :	COM A GUIA NÚMERO :	☐ I.G.F.S. SOCIAL ____/____/____
BANCO : 0010 BPI		☐ FINANÇAS ____/____/____
CONTA NÚMERO : 41571670101		
NIB FORNECEDOR:		
PROVENIÊNCIA		
AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO		

Recebi em ____/____/____

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/04/21

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	2011.04.21 / TESOUREIRO
---------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/11/03	1

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/11/03	1528	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

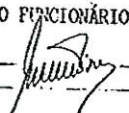
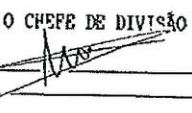
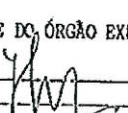
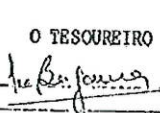
501214534	
-----------	--

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/11/03

Recebi em ____/____/____

O FUNCIONÁRIO 	O CHEFE DE DIVISÃO 	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO 	O TESOUREIRO 
--	---	---	---

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			30.000,00			30.000,00

DATA		DIÁRIO CONTABILÍSTICO			TIPO DE MOVIMENTO			NUM. LANÇAMENTO		
2011/11/03		PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA						668	
CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS							TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÔMICA		PLANO		GERAL	ANALÍTICA	ORDEN	CL	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
0103	100503	2011 A 35	23.1.1.1.1						30.000,00	30.000,00
			23.1.1.1.1						30.000,00	
			12.1.5							30.000,00
			25.2						30.000,00	30.000,00

EXTENSO TRINTA MIL EUROS	TOTAL V. BASE ... 30.000,00 IVA ILÍQUIDO .. 30.000,00 DEDUÇÕES... LÍQUIDO ... 30.000,00
-----------------------------	--

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I CHEQUE NÚMERO : CAD.N.º: BANCO : 0010 BPI CONTA NÚMERO : 41571670101 NIB FORNECEDOR:	DEDUÇÃO NO VALOR : COM A GUIA NÚMERO :	☐ CERTIDÃO I.G.F.S. SOCIAL ____/____/____ ☐ FINANCEAS ____/____/____
PROVENIÊNCIA : AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO		

30

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO EM 2012 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 34/2008, DE 22/FEV
 (Fórmula prevista no Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicada no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009)

DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS (DGAL)

DF - Dívidas de curto prazo a fornecedores				
Contas	Saldo das contas no final de cada um dos 4 últimos trimestres findos			
	1º t	2º t	3º t	4º t
22 - Fornecedores	1 421 431,60	1 435 903,30	1 447 323,43	1 581 435,13
252 - Credores pela execução do orçamento	50 471,20	9 406,64	83,83	,00
261- Fornecedores de imobilizado	241 977,00	226 407,09	223 999,54	220 625,11
265 + 266				
267 - Consultores, assessores e intermediários				
Leasing (CP e MLP???? - conforme reporte à DGAL)	,00	,00	,00	,00
(1) - TOTAL	1 713 879,80	1 671 717,03	1 671 406,80	1 802 060,24
(2) - Soma (TOTAL: 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt)	6 859 063,87			
(3) - VALOR MÉDIO DAS DÍVIDAS NOS 4 ÚLTIMOS TRIMESTRES (2) / 4	1 714 765,97			

A - Aquisição de bens e serviços				
Contas	Aquisições em cada um dos 4 últimos trimestres findos			
	1º t	2º t	3º t	4º t
31 - Existências	104 795,50	72 137,82	59 220,53	106 556,14
62 - Fornecimentos e serviços externos	314 368,58	181 914,78	104 501,57	351 687,22
42 - Imobilizações corpóreas	7 073,73	6 063,59	37 178,70	83 401,16
442 - Imobilizações em curso de imobilizações corpóreas	,00	,00	,00	109 274,57
445 - Imobilizações em curso de bens do domínio público	,00	,00	,00	142 786,16
45 - Bens do domínio público	,00	1 650,22	,00	141 753,21
(4) - TOTAL	426 237,81	261 766,41	200 900,80	935 458,46
(5) - Soma (TOTAL 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt)	1 824 363,48			

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	FINAL DE 2012	
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO ((3)/(5))*365	$PMP = \frac{\sum_{t=3}^t DF}{\sum_{t=3}^t A} \times 365$	343

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE 2012 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 34/2008, DE 22/FEV
(Fórmula prevista no Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicada no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009)

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS (IGF)

DF - Dívidas de curto prazo a fornecedores					
Contas	Saldo das contas no final de cada um dos 4 últimos trimestres findos				Observações
	1º t	2º t	3º t	4º t	
22 - Fornecedores	1 421 431,60	1 435 903,30	1 447 323,43	1 581 435,13	A DGAL, em nota explicativa publicada a acompanhar a publicação de lista com os PMP dos Municípios, afirma que as dívidas a fornecedores são o resultado da soma dos saldos credores das contas 22, 252, 261, 265, 266 e 267, que traduzem as dívidas existentes no final de cada trimestre. Para além disso, refere que nas contas 22 e 261 não foram consideradas as contas 229 e 2619, uma vez que as mesmas não traduzem dívidas, mas sim créditos.
252 - Credores pela execução do orçamento	50 471,20	9 406,64	83,83	,00	Se o município adoptar o software da AISC a conta 252 encontra-se sempre vazia.
261 - Fornecedores de mobilizado	241 977,00	226 407,09	223 999,54	220 625,11	Muitos municípios têm ao nível da conta 261 (fornecedores de mobilizado) uma subconta relativa às caufões em dinheiro prestadas por fornecedores e empreiteiros, montantes que não deverão ser considerados para efeitos de apuramento do prazo médio de pagamento. Desta forma, os saldos aqui a incluir deverão ser introduzidos com sinal negativo. Tal ajustamento, no entanto, não é efectuado, ao que tudo indica, no apuramento do PMP realizado pela DGAL.
265 + 266					Segundo informação obtida, alguns municípios adoptam estas contas, não sendo claro quais as situações que são reflectidas.
267 - Consultores, assessores e intermediários					
Leasing (CP e MLP)??? - conforme reporte à DGAL	,00	,00	,00	,00	
(1) - TOTAL	1 713 879,80	1 671 717,03	1 671 406,80	1 802 060,24	
CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF					Continuamos a considerar os saldos relativos a todas as dívidas a fornecedores que inicialmente tinham uma natureza de curto prazo, não obstante possam ter sido entretanto transformadas em dívidas de MLP por acordo entre as partes. Qualquer outra opção distorce o resultado do indicador. De facto, bastaria ao município transformar toda a sua dívida administrativa/comercial de curto prazo para MLP para apresentar um óptimo indicador de PMP.
222 - Fornecedores de MLP					
2615 - Fornecedores de mobilizado com caução	- 10 921,03	- 10 921,03	- 10 921,03	- 10 921,03	Abatemos ao saldo das contas 221 e 261 o valor das caufões em dinheiro prestadas por fornecedores e empreiteiros uma vez que tais montantes, dada a sua natureza, não devem ser considerados para efeitos de apuramento do prazo médio de pagamento. Desta forma, os saldos aqui a incluir deverão ser introduzidos com sinal negativo. Para além disso, excluímos também, conforme procedimento adorado pela DGAL, o valor relativo ao leasing de MLP.
2612 - Fornecedores de locação financeira (parte de CP)					
2614 - Fornecedores de locação financeira (MLP)					
268x - Fornecedores com contratos de factoring					Nalguns municípios, na sequência da notificação dos fornecedores, o valor dos créditos cedidos a entidades financeiras é transferido para uma subconta da conta 268, que não é abrangida pela metodologia seguida pela DGAL. Ora, em nosso entender, os saldos desta conta no final de cada trimestre representam a dívidas originariamente de CP de fornecedores e empreiteiros que foram entretanto cedidas a entidades financeiras, mantendo, no município, com a sua natureza inicial, pelo que devem ser considerados para o apuramento do PMP.
Outras correções - circulanização			72 229,06		Nesta linha (e em linha idêntica do quadro mais abaixo) deve ser incluído o montante das correções efectuadas pela IGF cujo registo, a ter sido efectuado adequadamente, se repercutiria no saldo de qualquer das contas anteriores. O montante considerado nesta linha deverá também ser reflectido total ou parcialmente na linha idêntica do quadro seguinte.
(2) - Soma (TOTAL: 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt) + CORREÇÕES IGF				6 887 608,81	
(3) - VALOR MÉDIO DAS DÍVIDAS NOS 4 ÚLTIMOS TRIMESTRES (2) / 4				1 721 902,20	

A - Aquisição de bens e serviços					
Contas	Aquisições em cada um dos 4 últimos trimestres findos				Observações
	1º t	2º t	3º t	4º t	
31 - Existências	104 795,50	72 137,82	59 220,53	106 556,14	
62 - Fornecimentos e serviços externos	314 368,58	181 914,78	104 501,57	351 687,22	O apuramento das aquisições de bens e serviços efectuadas, em cada trimestre, no que respeita a fornecimentos e serviços externos e a existências não parece levantar grandes dúvidas, já o mesmo se passa com a aquisição de imobilizado.
42 - Imobilizações corpóreas	7 073,73	6 063,59	37 178,70	83 401,16	De facto, no caso de fornecimentos e serviços externos correspondendo, em princípio, ao saldo devedor trimestral - i.e. total dos movimentos trimestrais a débito deduzidos de eventuais movimentos credores - relativos p.e. a IGC. Por sua vez, ao nível das existências, o valor das compras pode ser apurado através da diferença entre o valor total debitado na conta 31 (excepto os valores a débito nas contas 317 e 318) e os valores a crédito nas últimas contas indicadas.
442 - Imobilizações em curso de imobilizações corpóreas	,00	,00	,00	109 274,57	Nas contas de imobilizado referidas podem estar a ser reflectidos valores relativos a obras por administração directa, as aquisições a título gratuito (nomeadamente, no âmbito de processos urbanísticos) e, mesmo, recuperações de imobilizado omitido no inventário inicial.
445 - Imobilizações em curso de bens do domínio público	,00	,00	,00	142 786,16	Em nosso entender, só deveriam ser considerados os valores reflectidos nas contas indicadas que correspondam a aquisições onerosas no trimestre, pois não se justifica incluir as aquisições efectuadas a título gratuito. Acresce que da nota da IGCAL, publicada a acompanhar a lista com os prazos médios de pagamento decorre uma outra incoerência. De facto, se considerarmos, para apurar as aquisições de imobilizado, os lançamentos a débito, em cada trimestre, nas contas referidas, para além de incluirmos as aquisições gratuitas, posteriores, por um lado, duplicar os mesmos montantes, bastando para isso que uma aquisição passe, no mesmo período, pelas contas de imobilizado em curso e pelas contas definitivas de imobilizado e, por outro lado, considerar como aquisições os seus montantes relativos a anos anteriores (caso o imobilizado tenha passado, no exercício, de em curso para a conta respectiva, situação em que o débito, por exemplo, na 42, inclui valores de mais do que um exercício).
45 - Bens do domínio público	,00	1 650,22	,00	141 753,21	De facto, para o apuramento do PMP não se justifica que se entre com qualquer dessas grandezas, que, a serem consideradas, beneficiam o indicador e distorcem o seu resultado.
(4) - TOTAL	426 237,81	261 765,41	200 900,80	935 458,46	
CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF					Contudo, para efeitos deste mapa e do apuramento do PMP nos termos da Resolução 34/2008, em termos genéricos, as Instruções da DGAL, que em nota explicativa divulgada a acompanhar a publicação de lista com os PMP dos Municípios, afirma que as aquisições de bens e serviços (A) são dadas através da soma: * Dos movimentos a débito da conta 31, não considerando o débito das contas 317 e 318 e subtraindo os movimentos a crédito das referidas contas; * Com o saldo devedor da conta 62 (nota: só se foi no trimestre, pois se considerar o saldo devedor da 62 engloba, a partir do 1º trimestre, os saldos dos períodos anteriores, quando o objectivo é apurar as aquisições do trimestre); * E com os movimentos a débito das contas 42, 442, 445 e 45 (nota: em cada trimestre), obtendo-se assim as aquisições efectuadas ao longo de cada trimestre. Corrigiremos, no entanto, os dados considerados ao nível das aquisições de imobilizado quando exista informação disponível que evidencie a ocorrência de alguma das situações a que aludimos anteriormente, designadamente quando se tratar de registos relativos a aquisições gratuitas ou à recuperação de imobilizado omitido no inventário inicial. Assim, nas linhas relativas às correções da IGF serão indicados, com sinal negativo, os montantes materialmente relevantes, considerados em duplicado nas contas indicadas em cada uma das linhas anteriores.
42 - Imobilizações corpóreas					
442 - IC de imobilizações corpóreas					
445 - IC de bens do domínio público					
45 - Bens do domínio público					
Outras correções em imobilizado					
Outras correções gerais - circulanização				57 026,12	Nesta linha (e em linha idêntica do quadro mais abaixo) deve ser incluído o montante das correções efectuadas pela IGF cujo registo, a ter sido efectuado adequadamente, se repercutiria no saldo de qualquer das contas anteriores. O montante considerado nesta linha deverá também ser reflectido total ou parcialmente na linha idêntica do quadro seguinte.
(5) - Soma (TOTAL 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt) + CORREÇÕES IGF				1 629 827,02	
Fontes de informação:		Balances analticos trimestrais do plano de geral, extraídos em 5/4/2013 e em 17/7/2013 Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Exercício 2013			

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	FINAL DE 2012	
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO ((3)/((5)))*365	$PMP = \frac{\sum_{t=1}^4 DF^t}{\sum_{t=1}^4 A} \times 365$	386

JUROS LIQUIDADOS/PAGOS RELATIVOS A ATRASOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
(QUADRIÊNIO 2009/2012)

JUROS DE MORA LIQUIDADOS DIRETAMENTE PELOS FORNECEDORES

Un: Euro

EXERCÍCIOS	VALORES REFLECTIDOS CONTABILISTICAMENTE					VALORES FATURADOS E OMITIDOS NA CONTABILIDADE		VALORES TOTAIS	
	SALDO INICIAL (1)	RECONHECIDOS NO ANO (2)	PAGOS NO ANO (3)	ANULADOS NO ANO (4)	EM DÉVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO (5)	PRÓPRIO ANO (6)	ANOS ANTERIORES (7)	LIQUIDADOS EM CADA EXERCÍCIO (8)	EM DÉVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO (9)=(6)+(7)+(8)
2009	96 441,20	88 023,72	94 637,69	65 215,04	24 612,19			88 023,72	24 612,19
2010	24 612,19	185 714,86	183 623,41	518,47	26 185,17			185 714,86	26 185,17
2011	26 185,17	43 723,06	32 634,44	103,57	37 170,22	15 202,94		58 926,00	52 373,16
2012	37 170,22	63 415,88	34 795,21	8 485,08	57 304,81			63 415,88	57 304,81
TOTAL		380 877,52	345 690,75	74 323,16				396 080,46	



inspecção geral.finanzeas

MUNICÍPIO DE MOURÃO

" CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA "

ANEXOS – 3ª Parte

Processo n.º 2013/182/A3/327

LISTA DE ANEXOS

	<u>Fls.</u>
Objetivos e metodologia da auditoria	1 a 9
Resumo das correções efetuadas	10
Reconciliação de fornecedores, outros credores e instituições financeiras	11 a 19
Balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	20
Evolução dos balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	21
Evolução da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	22 e 23
Resumo da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	24
Controlo do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial	25
<i>E-Mail</i> com esclarecimento relativo à utilização de verbas de OT's	25-A
Declaração do MM sobre a regularização de OT's utilizadas indevidamente	25-B
Indicadores orçamentais do MO	26 e 27
Evolução da dívida municipal 2009/2012	28
Dívida financeira, serviço da dívida e montantes utilizados	29
Contrato de ECP e elementos relativos à sua utilização e amortização	29-A a 29-AQ
Indicadores financeiros do MM – Evolução no quadriénio 2009/2012	30
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 - DGAL	31
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 – Correções da IGF	32
Acordos de pagamento / protocolos de acordo com empresas fornecedoras – Final de 2012	33
Juros liquidados/pagos relativos a atrasos de pagamento a fornecedores	34
Ofício da DGAL com a comunicação de endividamento existente em 1/jan/2007	35
Limites de endividamento para 2007 a 2011	36 e 37
Limites especiais de endividamento líquido e de empréstimos de médio e longo prazo para 2012	38
Cálculo do limite de empréstimos de curto prazo previsto na Lei das Finanças	39

Locais

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total para 2012	40
Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total – relevância do seu EL e EMLP de 2010 e 2011 para a aferição dos limites de 2012 do MM	41 a 58
Análise do equilíbrio de contas de empresas participadas pelo MM	59 e 60
Controlo do limite legal de empréstimos de médio e longo prazo – 2012	61 a 68
Controlo do limite legal de empréstimo de curto prazo – 2012	69
Controlo do limite legal de endividamento líquido – 2012	70 a 77
Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EL - 2012	78
Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EMLP e ECP- 2012	79 e 80
Controlo do endividamento líquido do MM no final de 2011	81
Saneamento e reequilíbrio financeiros - 2012	82
Fragilidades detetadas no sistema de controlo interno	83
Contraditório Institucional	84 a 86



CÂMARA MUNICIPAL MOURÃO

DESPACHO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

DGAL DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

EXMO(A). SENHOR(A)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MOURÃO

PÇ. DA REPÚBLICA

7240-233 MOURÃO

Mourão, 18 JUL. 2007

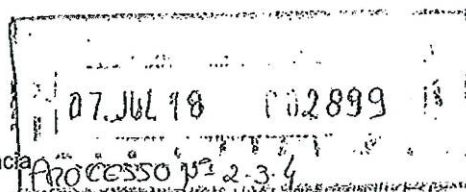
O Presidente da Câmara,

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

49/DG/2007



3336 JUL 16 '07

ASSUNTO: LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL EM 2007

1. No âmbito do assunto em epígrafe, informo V. Ex.^a de que, considerando a informação prestada por esse município, reportada a 1 de Janeiro, a situação definitiva face aos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais – LFL) e no artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2007 (OE/2007), é a demonstrada no quadro seguinte:

	Designação	Montante (euros)
(1)	Capital em dívida de médio e longo prazos	3 503 651,59
(2)	Total de endividamento líquido	8 350 424,91
(3)	Capital em dívida excepcionado dos limites de endividamento	341 528,67
(4)	Dívidas à EDP 1988	,00
(5) = (1) - (3)	Capital em dívida de médio e longo prazos a considerar	3 162 122,92
(6) = (2) - (3) - (4)	Endividamento líquido a considerar	8 008 896,24
(7)	Limite ao endividamento de médio e longo prazos - 2007	3 597 156,95
(8)	Limite ao endividamento líquido - 2007	4 496 446,19
Verificação do cumprimento dos limites a 2007-01-01		
(9) = (5) - (7)	Montante em excesso relativamente ao limite de endividamento médio e longo prazos	,00
(10) = (6) - (8)	Montante em excesso relativamente ao limite de endividamento líquido	3 512 450,05

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO, POR MUNICÍPIO (2007 a 2011)

[illegible]

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS, POR MUNICÍPIO (2007 a 2011)

Anexo 1 - Relatório Geral - dados dos gestores (G.A., G.M., G.A. e G.A. de gestão)																	
Doutor/RA	Município	31-12-2007			31-12-2008			31-12-2009			31-12-2010			31-12-2011			Excluído monitores legitimamente excepcionais
		Limite de Emprego	Incluído monitores legitimamente excepcionais	Capital em dívida excepcional	Limite de Emprego	Incluído monitores legitimamente excepcionais	Capital em dívida excepcional	Limite de Emprego	Incluído monitores legitimamente excepcionais	Capital em dívida excepcional	Limite de Emprego	Incluído monitores legitimamente excepcionais	Capital em dívida excepcional	Limite de Emprego	Incluído monitores legitimamente excepcionais	Capital em dívida excepcional	
AVANHA	GUARÁ	21.641.640	1.159.062	7.997.291	13.153.555	20.135.756	6.030.193	23.754.751	23.338.490	20.653.881	2.869.239	24.379.133	23.096.588	24.379.133	23.096.588	-118.853	
BARÇA	FAZ	22.401.689	34.984.042	15.200.758	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FELIZ	FELIZ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988	15.085.988	3.874.575	12.983.107	17.336.736	18.438.549	16.689.312	12.610.066	4.950.227	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	18.989.149	
FEIJÓ	FEIJÓ	22.401.689	15.085.988														

ANO DE 2012

LIMITES ESPECIAIS DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

(Art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev)

APURAMENTO DO LIMITE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2012

DESCRIÇÃO	DGAL (SIIAL em 3/mar/2013)	IGF		DIFERENÇA IGF / DGAL	ANEXOS
		CORREÇÕES	VALORES ADOTADOS		
LIMITE DE EL DE 2011 DE ACORDO COM A RESPECTIVA LOE	9 324 972		9 318 476		
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO RELEVANTE NO FINAL DE 2011 (DGAL)	8 734 773		8 734 773		
Eventuais correções da IGF (a indicar com sinal + ou -):					
Circularização da informação		72 229			
Montante dos eventos excecionados			- 123 768	- 123 768	
Endividamento líquido não reportado à DGAL		- 195 997			
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO CONSIDERADO PELA IGF (FINAL 2011)			8 611 005		
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO NO FINAL DE 2012 a)	8 734 773		8 611 005	- 123 768	

OBSERVAÇÕES:

a) O limite especial de endividamento líquido de 2012 (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) resulta do seguinte:
 Municípios que não cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 3, da LFL): Valor do limite do EL no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EL naquela data face ao referido limite;
 Municípios que cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto no art. 37º da LFL: Valor do EL no final de 2011.

APURAMENTO DO LIMITE ESPECIAL DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO/LONGO PRAZOS DE 2012

DESCRIÇÃO	DGAL (SIIAL em 3/mar/2013)	IGF		DIFERENÇA IGF / DGAL	ANEXOS
		CORREÇÕES	VALORES ADOTADOS		
LIMITE DE EMLP DE 2011 DE ACORDO COM A RESPECTIVA LOE	7 488 921		7 488 921		
STOCK DE EMLP RELEVANTE CONSIDERADO PELA DGAL (FINAL DE 2011) a)	7 218 930		7 218 930		
Eventuais correções da IGF (a indicar com sinal + ou -):					
Circularização da informação					
Montante dos eventos excecionados			0	0	
Outras (a discriminar)					
STOCK DE EMLP RELEVANTE CONSIDERADO PELA IGF (FINAL DE 2011)			7 218 930		
MONTANTE ATRIBUÍDO NO RATEIO	111 845		111 845		
LIMITE DE EMLP NO FINAL DE 2012 a)	7 330 774		7 330 775	0	

OBSERVAÇÕES:

a) O limite especial de empréstimos de médio/longo prazos de 2012 (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) resulta do seguinte:
 Municípios que não cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 2, da LFL): limite de EMLP no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EMLP naquela data face ao referido limite;
 Municípios que cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP resultante da LOE desse ano: Stock de EMLP relevante no final de 2011 + Eventual valor atribuído no rateio.

CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES ESPECIAIS DE EL E DE EMLP DE 2012

DESCRIÇÃO		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO RELEVANTE EM 31/12/2012	CONTROLO IN/CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL EM 31/DEZ/2012		ANEXOS
			COMPARAÇÃO COM EL RELEVANTE	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE	
LIMITE DE EL	DGAL	7 734 282	1 000 491	89%	
	IGF	7 734 264	876 741	90%	
DESCRIÇÃO		STOCK DE EMLP RELEVANTE EM 31/12/2012	CONTROLO IN/CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL EM 31/DEZ/2012		ANEXOS
			COMPARAÇÃO COM O STOCK DE EMLP RELEVANTE	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE	
LIMITE DE EMLP	DGAL	6 892 162	438 612	94%	
	IGF	6 894 724	436 051	94%	

CÁLCULO DO LIMITE DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO PREVISTO NA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

ANO DE 2012

RECEITAS RELEVANTES PARA O APURAMENTO DO LIMITE

VALORES CONSIDERADOS PELA IGF PARA EFEITOS DOS LIMITES

(DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2012)

RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS E RESTITUIÇÕES PAGOS	RECEITAS COBRADAS LÍQUIDAS
(1)	(2)	(3)
(4)		

(1) IMPOSTOS MUNICIPAIS_2011

(1-A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)_2011	151 281,14	151 281,14
--	------------	------------

(1-B) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT)_2011	50 710,14	50 710,14
--	-----------	-----------

(1-C) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS (IMV) E IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO_2011	30 995,64	30 995,64
---	-----------	-----------

(1-D) CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA (CA)_2011	0,00	0,00
---	------	------

(1-E) IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA (IMS)_2011	0,00	0,00
--	------	------

(1) SUBTOTAL = (1A)+(1B)+(1C)+(1-D)+(1-E)	232 986,92	0,00	232 986,92
---	------------	------	------------

(2) DERRAMA_2011	11 158,62	11 158,62
------------------	-----------	-----------

(3) FEF E IRS DE 2012 a)	3 297 383,00
--------------------------	--------------

(4) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS EM ENTIDADES DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL_2011	0,00
---	------

(5) TOTAL = (1)+(2)+(3)+(4)	244 145,54	0,00	3 541 528,54
-----------------------------	------------	------	--------------

OBSERVAÇÕES:

a) A DGAL, nos exercícios anteriores, considerou, para o apuramento dos limites legais previstos na Lei das Finanças Locais, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado de cada um dos anos, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são do ano imediatamente anterior ao que respeitam os limites (cfr. arts. 37º e 39º da LFL).
 Todavia, atendendo, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo comunicação dos limites legais aos municípios (cfr., designadamente, art. 69º do DL n.º 32/2012, de 13/fev), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objectivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adoptou, nesta auditoria, para apuramento do limite de ECP, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CP E SEU CONTROLO

CÁLCULO DO LIMITE	(5)*10%	354 152,85
STOCK MÁXIMO RELEVANTE DE ECP NO ANO DE 2012	Anexos	% DE UTILIZAÇÃO MÁXIMA DO LIMITE AO LONGO DO ANO
16 895,00		5%
STOCK DE ECP RELEVANTE EM 31/12/2012		% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2012
2 561,50		1%

ANO DE 2012

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E SUA RELEVÂNCIA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL			ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DOS LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL		
	PERCENTAGEM	CRITÉRIO ADOPTADO	EMPRÉSTIMOS	ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	BREVE JUSTIFICAÇÃO (EM CASO DE EXCLUSÃO)	
	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	
MUNICÍPIO DE MOURÃO	100,00%		SIM	SIM		
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	3,33%	Contribuições de 2012 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2012- Mapa XIX).	SIM	SIM		
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	5,45%	Contribuições de 2010 para a AMDE calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2010- Mapa XIX).	SIM	SIM		
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	6,73%	Contribuições regulares de cada município associado.	SIM	SIM		
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	1,17%	Proporção da quota de cada município	SIM	SIM		
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	NÃO	NÃO	Esta empresa cumpriu, de forma autónoma, a regra de equilíbrio de contas, prevista no art.º 40.º, n.ºs 2 a 4 da Lei n.º 50/2012, de 31/ago, pelo que não releva para apuramento dos limites legais de endividamento.	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	0,15%	Participação no capital	NÃO	NÃO	Esta empresa cumpriu, de forma autónoma, a regra de equilíbrio de contas, prevista no art.º 40.º, n.ºs 2 a 4 da Lei n.º 50/2012, de 31/ago, pelo que não releva para apuramento dos limites legais de endividamento.	

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO		COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	SALDOS		SALDO GLOBAL		% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		DATA (ATE 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)		
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR			MONTANTE				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)	
RESULTADOS OPERACIONAIS	593 487,66				SALDO GLOBAL DEVEDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA PODE RELEVAR PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL - VER COLUNAS SEGUINTES	0,15%	971,40	0,00		TRANSFERÊNCIA NÃO REALIZADA DE ACORDO COM A LEI - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 91 - SNC - Juros suportados)	54 110,31		647 597,97	0,00							

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano prévisional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados. Por sua vez, o valor dos encargos financeiros pode ser obtido num mapa que integra o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, sob o número 45, designado de Demonstração dos Resultados Financeiros.

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO		
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	SALDOS		SALDO GLOBAL		1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR				MONTANTE	DATA (ATE 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)-(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADOS OPERACIONAIS		841.978,98								
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 91 – SNC – Juros suportados)	11.121,55		0,00	830.857,43	SALDO GLOBAL CREDOR - - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	2,00%	0,00			

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados. Por sua vez, o valor dos encargos financeiros pode ser obtido num mapa que integra o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, sob o número 45, designado de Demonstração dos Resultados Financeiros.

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

ANO DE 2010

Unit: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade				Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO	(5)=(4)-(3)	
		Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)		(6)	
1	DISPONIBILIDADES	142.702,77		- 142 702,77		
2	TERCEIROS		32 685,51	32 685,51		
41	Investimentos financeiros					
411	Partes de capital	2 687 534,39		- 2 687 534,39		
412	Obrigações e títulos de participação			0,00		
413	Empréstimos de financiamento			0,00		
415	Outras aplicações financeiras			0,00		
	SUBTOTAL 1	2 830 237,16	32 685,51	- 2 797 551,65		
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00		
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)		85 086,26	85 086,26		
2745	Subsídios para investimento		46.196,17	46 196,17		
	SUBTOTAL 2	0,00	131 284,43	131 284,43		
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00		
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	2 830 237,16	- 98 598,92	- 2 928 836,08		
Stock de EMLP excapacionados dos limites legais de endividamento			0,00			

De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END 110 enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

a) De acordo com a informação prestada pelo estado no mapa de LHO, a entidade é responsável e desempenha a seguinte função:

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO						
Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditar)	Porcentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício		
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMCP excepcionadas) - A	Eaduidamento líquido	Diferença no Município (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,33%			- 97 476,96	- 97 476,96	0,00
Município de Alandroal	5,68%				0,00	0,00
Município de Arraiolos	6,3%				0,00	0,00
Município de Borba	4,4%				0,00	0,00
Município de Estremoz	8,7%				0,00	0,00
Município de Évora	22,6%				0,00	0,00
Município de Montemor	11,9%		Contribuições de 2010 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento do Estado para 2012- Napa XIX).		0,00	0,00
Município de Mora	4,7%				0,00	0,00
Município de Portel	6,2%				0,00	0,00
Município de Redondo	5,1%				0,00	0,00
Município de Reguengos de Monsaraz	6,5%				0,00	0,00
Município de Vendas Novas	5,3%				0,00	0,00
Município de Viana do Alentejo	4,4%				0,00	0,00
Município de Vila Viçosa	4,9%				0,00	0,00
TOTAL				- 97 476,96	- 97 476,96	0,00



CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação de Municípios do Distrito de Évora
2010

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (salidos devedores)	Passivos Financeiros (salidos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	305.275,64		- 305 275,64	
2	TERCEIROS		152 994,51	152 994,51	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
SUBTOTAL 1		305 275,64	152 994,51	- 152 281,13	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
SUBTOTAL 2		0,00	0,00	0,00	
CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)				0,00	
SUBTOTAL 3		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)		305 275,64	152 994,51	- 152 281,13	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de ERD LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados (a incluir com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Acurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados)	Valores apurados pela IGF Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-((5))
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,45%	5,45%		- 8.295,16	- 8.295,32	0,00	- 4,16
Município de Arraiolos	9,71%				0,00	0,00	
Município de Borba	5,59%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	10,86%				0,00	0,00	
Município de Évora	20,56%				0,00	0,00	
Município de Montemor	12,18%				0,00	0,00	
Município de Mora	5,35%		Contribuições regulares de cada município associado.		0,00	0,00	
Município de Portel	9,62%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,43%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	4,19%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,93%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	6,14%				0,00	0,00	
TOTAL				- 8.295,16	- 8.295,32	0,00	- 4,16

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva

MUNICÍPIO DE MOURÃO

2010

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos <i>FINAL DO ANO</i> (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do <i>ANO</i>	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)-(3)	(6)
1	DISPONIBILIDADES	157.995,22		- 157 995,22	
2	TERCEIROS	19.303,10	71.808,54	52 505,44	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
SUBTOTAL 1		177 298,32	71 808,54	- 105 489,78	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
SUBTOTAL 2		0,00	0,00	0,00	
CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)				0,00	
SUBTOTAL 3		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)		177 298,32	71 808,54	- 105 489,78	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (final -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados (a incluir com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com a informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF / DGAL)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	6,25%	6,25%	Contribuições regulares de cada município associado.	0,00	- 6.593,11	0,00	- 6.593,11
Município de Alandroal - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Moura - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Portel - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Serpa - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Vidigueira - PT	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Cheles - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,25%				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	- 6.593,11	0,00	- 6.593,11

a) Atendendo ao conteúdo da informação trimestral prestada pelos Municípios à DGAL relativamente aos Serviços Municipalizados, Entidades Associativas Municipais e Entidades do Sector empresarial Local, admitimos que não exista toda a informação solicitada pelo mapa anterior, mas apenas o valor específico da contribuição para o endividamento líquido do município auditado. Assim, relativamente à informação prestada à DGAL, será apenas de preencher, na linha do Município Auditado, a coluna "De acordo com a comunicação à DGAL" com o montante de endividamento líquido proporcional à "participação" do Município na EAM (valor que deve constar da última informação prestada relativamente a 2007).

Nota de trabalho:

O mapa desta folha e a de folha seguinte terão de ser elaborados por cada EAM a que o município pertença. Caso o Município participe em mais de uma EAM, os referidos mapas (melhor dizendo folhas) terão de ser duplicados nesta "worksheet" e a sua informação ligada ao mapa constante da folha "ENTID. MONT. RELEVANTES SÍNTESE" (nos quais poderão ter que ser adicionadas algumas novas linhas).

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)
ANO DE 2010

Descrição	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade ^{a)}			Observações
	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO	
	Ativos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)=[(3)-(2)]	(5)
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	5 808,32		- 5 808,32	
DÍVIDAS DE TERCEIROS			0,00	
DÍVIDAS A TERCEIROS (OT 4)		13 949,39	13 949,39	
SUBTOTAL 1	5 808,32	13 949,39	8 141,07	
CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS 1 + 2)	5 808,32	13 949,39	8 141,07	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado à acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (final -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento Líquido Imputável à cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação a DGAAL (montante da dívida do Município "Municipalidade")	Valores apurados pela IGF Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença no Município auditado (100/2004)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)-(8)
Município de Mourão	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Alenquer	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Cascais	2,49%	2,49%			202,51	0,00	202,51
Município de Loures	2,49%	2,49%			202,51	0,00	202,51
Município de Oeiras	2,49%	2,49%			202,51	0,00	202,51
Município de Setúbal	2,49%	2,49%			202,51	0,00	202,51
Município de Sintra	2,49%	2,49%			202,51	0,00	202,51
Município de Barcelos	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Ourém	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Paredes	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Penafiel	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Santarém	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Torres Vedras	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Viana do Castelo	1,99%	1,99%			162,01	0,00	162,01
Município de Águeda	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Alcobça	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Beja	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Câmara de Lobos	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Cantanhede	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Lamego	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Mafra	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Marco de Canaveses	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Montijo	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Silves	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Tomar	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Vila Real	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Alendroal	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Almerim	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Alparça	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Arraolos	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Arruda dos Vinhos	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Azambuja	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Baião	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Bateia	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Bombarral	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Borba	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Cadaval	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Cartaxo	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Coruche	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Ferreira do Alentejo	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Gouveia	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Grândola	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Lagos	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Louinhã	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Madalena	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Mealhada	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Melgaço	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Monção	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Moura	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Murça	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Nelas	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Óbidos	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Palmela	1,62%	1,62%			131,63	0,00	131,63
Município de Penafiel do Castelo	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Peso da Régua	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Pinhel	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Ponte da Barca	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Praia da Vitória	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Reguengos de Monsaraz	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Rio Maior	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Santa Marta de Penaguião	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de São Vicente	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de São Cruz da Graciosa	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Tábua	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Tabuaço	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Vidigueira	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
Município de Vila Viçosa	1,24%	1,24%			101,26	0,00	101,26
TOTAL					8 141,07	0,00	8 141,07

CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, SA
ANO DE 2010

47

MAP_END_LÍQUIDO

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
		Não existem empréstimos desta natureza			
TOTAL			0,00	0,00	0,00

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA		
			VALORES APURADOS PELA IGF		
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO	
			(1)	(2)	
		Contas Correntes Cauçionadas	782 500,00	782 500,00	
TOTAL			782 500,00	782 500,00	

Un: Euro

Un: Euro

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL?

(Sim/Não)

Não

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Porcentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)	Critério	IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		
		De acordo com a comunicação à DGAL	De acordo com a comunicação à DGAL	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
0,15%	Participação no capital	0,00	0,00	1 173,75

EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL

MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO

0,00

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2011

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12

COMPONENTES RELEVANTES PARA APERIR DO EQUILÍBRIO	RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)				1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR		% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO MONTANTE	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)+(7)	(9)	(10)
RESULTADOS OPERACIONAIS b)		108 081,38							
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 691 - SNC - Juros suportados) c)	79 660,72		0,00	28 420,66	SALDO GLOBAL CREDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	0,15%	0,00		
									(11)

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados (DR). Todavia, caso o valor a transferir para colimar o equilíbrio existente seja ainda reconhecido contabilisticamente pela empresa, como nos parece adequado, no exercício a que respeita o desequilíbrio (designadamente, a título de acréscimo de proveitos), o valor a indicar nas colunas 2 e 3 do mapa deverá ser o dos resultados operacionais constantes da respectiva DR, abatido do montante contabilizado relativamente à aludida transferência, que irá constar da coluna 5.

c) O valor dos encargos financeiros pode ser obtido no balancete antes dos lançamentos de apuramento de resultados ou Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO		
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	SALDOS		SALDO GLOBAL		% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO			
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR			MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADOS OPERACIONAIS		954 797,83			SALDO GLOBAL CREDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO DEVE ultrapassar os LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	2,00%	0,00			
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 691 - SNC - Juros suportados)	4 715,14		0,00	950 082,69						

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados. Por sua vez, o valor dos encargos financeiros pode ser obtido num mapa que integra o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, sob o número 45, designado de Demonstração dos Resultados Financeiros.

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
ANO DE 2011

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)	Passivos Financeiros (salidos credores)	Endividamento Líquido Final do ano	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=[(4)-(3)]	(6)
1	DISPONIBILIDADES	129.718,16		- 129.718,16	
2	TERCEIROS	159.073,47		- 159.073,47	
41	Investimentos financeiros				
41.1	Partes de capital	8.498.815,50		- 8.498.815,50	
41.2	Obrigações e títulos de participação			0,00	
41.3	Empréstimos de financiamento			0,00	
41.5	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	8.787.607,13	0,00	- 8.787.607,13	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)		85.086,26	85.086,26	
2745	Subsídios para investimento		490.336,52	490.336,52	
	SUBTOTAL 2	0,00	575.422,78	575.422,78	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)	8.787.607,13	- 575.422,78	- 9.363.029,91	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO						
Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Porcentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício		Diferença no Município auditado (IGF/DOAL)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação a DOAL eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF Endividamento líquido excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(8)=[(6)-(7)]-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,3%	3,3%		- 120.557,28	- 311.618,56	- 191.061,28
Município de Alandroal	5,7%				0,00	0,00
Município de Arraiolos	6,3%				0,00	0,00
Município de Borba	4,4%				0,00	0,00
Município de Estremoz	8,7%				0,00	0,00
Município de Évora	22,6%				0,00	0,00
Município de Montemor	11,9%				0,00	0,00
Município de Moura	4,7%				0,00	0,00
Município de Portel	6,2%				0,00	0,00
Município de Redondo	5,1%				0,00	0,00
Município de Reguengos de Monsaraz	6,5%				0,00	0,00
Município de Vendas Novas	5,3%				0,00	0,00
Município de Viana do Alentejo	4,4%				0,00	0,00
Município de Vila Viçosa	4,9%				0,00	0,00
TOTAL			Contribuições regulares de cada município associado.	- 120.557,28	- 311.618,56	- 191.061,28



CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação de Municípios do Distrito de Évora
ANO DE 2011

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na Informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (salidos devedores)	Passivos Financeiros (salidos credores)	ano	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	89.905,98		- 89 905,98	
2	TERCEIROS	1.123.715,34	1 099 396,97	- 24 318,37	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
SUBTOTAL 1		1 213 621,32	1 099 396,97	- 114 224,35	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento		23 870,85	23 870,85	
SUBTOTAL 2		0,00	23 870,85	23 870,85	
CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)				0,00	
SUBTOTAL 3		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)		1 213 621,32	1 075 526,12	- 138 095,20	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END. LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve receber os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (negativo) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados (e incluir com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento Líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela RAM	Apurado pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (Instituto já beneficiário do stock de endividado EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,45%	5,45%		0,00	- 7 526,19	0,00	- 7 526,19
Município de Arraiolos	9,71%				0,00	0,00	
Município de Borba	5,59%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	10,36%				0,00	0,00	
Município de Évora	20,56%				0,00	0,00	
Município de Montemor	12,18%				0,00	0,00	
Município de Mora	5,35%				0,00	0,00	
Município de Portel	9,62%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,43%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	4,19%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,93%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	6,14%				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	- 7 526,19	0,00	- 7 526,19

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva

ANO DE 2011

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=[(4)-(3)]	(6)
1	DISPONIBILIDADES	4.900,37		- 4 900,37	
2	TERCEIROS	6.212,79	47.091,35	40 878,56	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
SUBTOTAL 1		11 113,16	47 091,35	35 978,19	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
SUBTOTAL 2		0,00	0,00	0,00	
CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF - B)				0,00	
SUBTOTAL 3		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTALS 1 - 2) + 3)		11 113,16	47 091,35	35 978,19	
Stock de ENLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados. (a indicar com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento Líquido Imputável a cada município no final de exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante de abatido do stock de eventuais ENLP excepcionados) - a)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=[(6)-(7)]-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	6,25%	6,25%		0,00	2 248,64	0,00	2 248,64
Município de Alandroal - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Moura - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Portel - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Serpa - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Vidigueira - PT	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Chêles - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,25%				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	2 248,64	0,00	2 248,64

ANO DE 2011

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END, LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

MAP END LIQUIDO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA
ANO DE 2011

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa		Observações	Cumprir com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)	Endividamento Líquido Final do ano		
(1)	(2)	Activos Financeiros (saldo devedores) (3)	Passivos Financeiros (saldo credores) (4)	(5) = ((4)-(3))	(6)
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	51 033,82		- 51 033,82	
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	4 508 467,20	3 577 339,54	- 931 127,66	
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	44 760,77		- 44 760,77	
	SUBTOTAL 1	4 604 261,79	3 577 339,54	- 1 026 922,25	
219	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
29	Provisões			0,00	
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
	SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	4 604 261,79	3 577 339,54	- 1 026 922,25	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a crescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO			
Percentagem de imputação	Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício	
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF	De acordo com a comunicação à DGAL (Importante já análise do stock de eventuais EMLP excepcionados)	Valores apurados pela IGF
(1)	(2)	Cumprir a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido
0,15%	0,15%	(3)	(4)
		0,00	0,00
		Sim	0,00
		(5) = ((7)-(6))-(5)	0,00

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2011

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			
			VALORES APURADOS PELA IGF a)			
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excecionados dos limites legais de endividamento	Total	
			(1)	(2)	(3)	
Não existem empréstimos desta natureza.						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA		
			VALORES APURADOS PELA IGF		
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO	
			(1)	(2)	
03-11-2000		Conta corrente caucionada	250 000,00	225 000,00	
24-04-2002		Conta corrente caucionada	500 000,00	474 900,00	
TOTAL			750 000,00	699 900,00	

Un: Euro

Sim

Un: Euro

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL?

(Sim/Não)

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Porcentagem e critério de imputação ao Município (Validade pela IGF)	IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			
	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
Porcentagem	Critério			
0,15%	Participação no capital	0,00	0,00	0,00

EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL

MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO

0,00

CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)
ANO 2011

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na Informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa			Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
		Ativos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	5 696 018,72		- 5 696 018,72	
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	14 622 077,41	11 296 167,11	- 3 325 910,30	
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			0,00	
SUBTOTAL 1		20 318 096,13	11 296 167,11	- 9 021 929,02	
219	Perdas por imparidade acumuladas		9 411,40	9 411,40	
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
29	Provisões		3 126 011,61	3 126 011,61	
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
SUBTOTAL 2		0,00	3 135 423,01	3 135 423,01	
CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)				0,00	
SUBTOTAL 3			0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)		20 318 096,13	8 160 744,10	- 12 157 352,03	
Stock de ENLP excecionados dos limites legais de endividamento					

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAEI? (Sim/Não)

SIM

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação, Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a crescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respetivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Porcentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício				
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF		Valores apurados pela IGF				
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)	(7)	(8)	Diferença (IGF/DGAL)
2,00%	2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	SIM	0,00	0,00	0,00
			(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(7)-(8)-(15)

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			
			VALORES APURADOS PELA IGF a)			Total
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	(3)	
06-01-2011	-	Empréstimo Totta - TMB	208 389,13		208 389,13	
TOTAL			208 389,13	0,00	208 389,13	

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevantes contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA		
			VALORES APURADOS PELA IGF		STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	(1)	
					(2)
		Não existem empréstimos de CP			
TOTAL				0,00	0,00

Un: Euro

SIM

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAE?

(Sim/Não)

Un: Euro

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	0,00	0,00

EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL

MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO

0,00

ÓTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 40º, N.º 2 a 4, DA LEI N.º 50/2012, DE 31/AGO

RESULTADOS DO EXERCÍCIO ^{a)}				EVENTUAL VALOR DA TRANSFERÊNCIA PARA EQUILÍBRIO RECONHECIDO COMO ACRÉSCIMO DE RENDIMENTO NA EMPRESA		RESULTADO AJUSTADO (SEM OU ANTES DO EVENTUAL REGISTRO DOS ACRÉSCIMOS DE RENDIMENTOS)		1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO		COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO	SALDOS		ORIGEM DO EVENTO		DEVEDOR	SALDOS		% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		(9)	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	(10)	(11)
	DEVEDOR	CREDOR OU NULO	MUNICÍPIO	OUTRO(S) SÓCIO(S)		DEVEDOR	CREDOR OU NULO			MONTANTE					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = -[(3)-(4)-(5)]; se (3)-(4)-(5) < 0 ou (2)+(4)+(5) > 0	(7) = (3)-(4)-(5), se > 0	(8)	(7)	(8) = (4) * (7)						
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS ^{b)}		695 643,93			0,00	695 643,93	SALDO GLOBAL CREDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	2,00%		0,00					

^{a)} Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 40º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31/ago (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

^{b)} O valor relativo ao resultado líquido antes de impostos (RAT) pode ser recolhido da Demonstração de Resultados (DR).

O Município efetuou, no exercício, algum movimento relativo à transferência financeira a efetuar, como sócio, com vista a colimar o desvio do resultado apurado pela empresa?	SE SIM, INDICAR AS CONTAS MOVIMENTADAS E RESPECTIVO VALOR		OBSERVAÇÕES
	INDICAR SIM / NÃO	DEVEDOR CREDOR	
	NÃO		

ÓTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 40º, N.º 2 a 4, DA LEI N.º 50/2012, DE 31/AGO

RESULTADOS DO EXERCÍCIO ^{a)}			EVENTUAL VALOR DA TRANSFERÊNCIA PARA EQUILÍBRIO RECONHECIDO COMO ACRÉSCIMO DE RENDIMENTO NA EMPRESA		RESULTADO AJUSTADO (SEM OU ANTES DO EVENTUAL REGISTRO DOS ACRÉSCIMOS DE RENDIMENTOS)		1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO		COBERTURA DOS PREJUIZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO	SALDOS		ORIGEM DO EVENTO		SALDOS		(8)	(7)	(5)-(4)*(7)	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		(11)	
	DEVEDOR	CREDOUR OU NULO	MUNICÍPIO	OUTRO(S) SÓCIO(S)	DEVEDOR	CREDOUR OU NULO					MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEQUINTE)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	$(6)=[(3)-(4)-(5)]$, se $(3)-(4)-(5)<0$ ou $(2)-(4)+(5)$	$(7)=(3)-(4)-(5)$, se ≥ 0	(8)	(7)	(5)-(4)*(7)	(9)	(10)	(11)		
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS ^{b)}		76 754,28			0,00	76 754,28	SALDO GLOBAL CREDOUR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL.		0,15%	0,00				

^{a)} Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano provisional previsto no art. 40º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31/ago (ótica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

^{b)} O valor relativo ao resultado líquido antes de impostos (RAT) pode ser recolhido da Demonstração de Resultados (DR).

O Município efetuou, no exercício, algum movimento relativo à transferência financeira a efetuar, como sócio, com vista a colmatar o desvio do resultado apurado pela empresa?	SE SIM, INDICAR AS CONTAS MOVIMENTADAS E RESPECTIVO VALOR		OBSERVAÇÕES
	INDICAR SIM / NÃO	DEVEDOR CREDOR	
	NÃO		

ANO DE 2012

LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL

SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

Un: Euro

ENTIDADES	STOCK GLOBAL DE EMLP IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (independentemente de relevarem, no exercício, para os limites legais) (valores apurados pela IGF) (% imputável)	ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE EMLP E APURAMENTO DO MONTANTE DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE				ANEXOS
		Stock global de EMLP das entidades relevantes imputável ao município (% imputável)	Stock global de ECP das entidades relevantes que integram o SPA, em dívida em 31/12/2009 (% imputável)	Stock em dívida de EMLP excepcionados do limite legal (% imputável)	Stock de EMLP relevante para efeitos de limite (6)=(3)+(4)-(5)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	411 014,57	6 892 162,35	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	0,00	0,00	2 561,50	0,00	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	64 025,65	0,00		0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL	7 367 202,57	7 303 176,92	2 561,50	411 014,57	6 894 723,85	

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

Un: Euro

ENTIDADES	VALOR EM DÍVIDA DE ECP IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO, no final do exercício, de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (independentemente de relevarem, no exercício, para os limites legais) (valores apurados pela IGF) (% imputável)	ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ECP E APURAMENTO DO MONTANTE DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE		ANEXOS
		Valor máximo em dívida de ECP, ao longo do exercício, de todas as entidades relevantes (% imputável)	Stock da dívida de ECP, no final do exercício, de todas as entidades relevantes (% imputável)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	0,00	0,00	0,00	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	2 561,50	16 895,00	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	0,00	0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	75,00	0,00	0,00	
TOTAL	2 636,50	16 895,00	2 561,50	

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS DO MUNICÍPIO

APURAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCECIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

ANO DE 2012

Un: Euro

STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO												
Conta da contabilidade patrimonial	Data do contrato	Entidade bancária	Finalidade	VALORES APURADOS PELA IGF			VALORES COMUNICADOS À DGAL			DIFERENÇA IGF/DGAL (EMLP)		
				Stock total da dívida de EMLP	Repartição dos valores totais considerados		Relevantes para o limite legal de endividamento	Excecionados dos limites legais de endividamento	Relevantes para o limite legal de endividamento	Excecionados dos limites legais de endividamento	Relevantes para o limite legal de endividamento	Excecionados dos limites legais de endividamento
					(6)	(7)						
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(6)-(8)	(11)=(7)-(9)	(12)=(10)+(11)	
23.1.2.1.1.01	09-12-2005	CGD	Lot. da Zona Indust. a sul de Mourão e junto ao cemitério	385 659,15	385 659,15							
23.1.2.1.1.02	13-12-2006	CGD	Saneamento financeiro	335 885,96	335 885,96							
23.1.2.1.1.04	12-09-2000	CGD	Aplicação em investimentos	0,00	0,00							
23.1.2.1.1.06	22-11-2001	CGD	Aplicação em investimentos	334 869,34	334 869,34							
23.1.2.1.1.07	11-12-2001	CGD	Saneamento financeiro	85 499,44	85 499,44							
23.1.2.1.1.08	09-06-2004	CGD	Aplicação em investimentos	250 248,46	250 248,46							
23.1.2.1.1.09	08-10-2009	BPI	Saneamento financeiro	5 500 000,00	5 500 000,00							
23.1.2.1.2.01	27-07-1998	BES	Recup.dos danos causados pelas intempéries de Out/Nov/97	165 922,00	165 922,00	165 922,00						
23.1.2.1.2.02	22-11-2001	CGD	Aplicação em investimentos	245 092,57	245 092,57	245 092,57						
TOTAL				7 303 176,92	6 892 162,35	411 014,57	6 892 162,35	411 014,57	0,00	0,00	0,00	

Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCECIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro					OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHEIS É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			
			VALORES APURADOS PELA IGF a)			
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total	
				(1)		(2)
				SIM	NÃO	
Não existem empréstimos de médio e longo prazos						
TOTAL						

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevantes contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO (1)	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO (2)
03-12-2008	Banco Espírito Santo, SA	Apoio de Tesouraria	310 000,00	47 000,00
TOTAL			310 000,00	47 000,00

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Designação de todos os Associados (a incluir com o Município auditado)	Porcentagem	Critério	IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE ENLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EGP NO FINAL DO EXERCÍCIO	
			De acordo com a comunicação à DGAL	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,5%		0,00	0,00	2 561,50	2 561,50
Município de Arraiolos	9,71%			0,00		4 563,70
Município de Borba	5,59%			0,00		2 627,30
Município de Estremoz	10,86%			0,00		5 104,20
Município de Évora	20,56%			0,00		9 663,20
Município de Montemor	12,18%			0,00		5 724,60
Município de Mora	5,35%			0,00		2 514,50
Município de Portel	9,62%			0,00		4 521,40
Município de Redondo	5,43%			0,00		2 552,10
Município de Vendas Novas	4,19%			0,00		1 969,30
Município de Viana do Alentejo	4,92%			0,00		2 312,40
Município de Vila Viçosa	6,14%			0,00		2 885,80
TOTAL			0,00	0,00	0,00	2 561,50

EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL	MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO	
		0,00

Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCEPCIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro						
Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHE É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)
			VALORES APURADOS PELA IGF a)			
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total	
			(1)	(2)	(3)	
NÃO existem empréstimos de médio e longo prazos						NÃO
TOTAL						

Un: Euro

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
Não existem empréstimos de curto prazo				
TOTAL			0,00	0,00

Un: Euro

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS									
Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Porcentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE ECP NO FINAL DO EXERCÍCIO		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)		
	Porcentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
Município Mourão	6,73%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Alandroal - PT	11,54%			0,00		0,00		0,00	
Município de Moura - PT	11,54%			0,00		0,00		0,00	
Município de Portel - PT	11,54%			0,00		0,00		0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	11,54%			0,00		0,00		0,00	
Município de Serpa - PT	11,54%			0,00		0,00		0,00	
Município de Vidigueira - PT	3,85%			0,00		0,00		0,00	
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,73%			0,00		0,00		0,00	
Ayuntamiento de Cheles - ESP	6,73%			0,00		0,00		0,00	
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	11,54%			0,00		0,00		0,00	
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,73%			0,00		0,00		0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL		
							MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO		
							0,00		

Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCECIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHES É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
			VALORES APURADOS PELA IGF ^{a)}				
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excecionados dos limites legais de endividamento	Total		
			(1)	(2)	(3)	SIM	NÃO
Não existem EMLP					0,00		
TOTAL			0,00	0,00	0,00		

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
(1)			(2)	
Não existem ECP				
TOTAL			0,00	0,00

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Porcentagem e critério de Imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE ECP NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL
	Porcentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	
Município Mourão	1,17%		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Águeda	1,52%			0,00			0,00		0,00
Alandroal	1,17%			0,00			0,00		0,00
Alcobaça	1,52%			0,00			0,00		0,00
Alenquer	1,52%			0,00			0,00		0,00
Almeirim	1,17%			0,00			0,00		0,00
Alpiarça	1,17%			0,00			0,00		0,00
Arraiolos	1,17%			0,00			0,00		0,00
Arruda dos Vinhos	1,17%			0,00			0,00		0,00
Azambuja	1,17%			0,00			0,00		0,00
Baião	1,17%			0,00			0,00		0,00
Barcelos	1,87%			0,00			0,00		0,00
Batalha	1,17%			0,00			0,00		0,00
Beja	1,52%			0,00			0,00		0,00
Bombarral	1,17%			0,00			0,00		0,00
Borba	1,17%			0,00			0,00		0,00
Botlicas	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cadaval	1,17%			0,00			0,00		0,00
Câmara de Lobos	1,52%			0,00			0,00		0,00
Cantanhede	1,52%			0,00			0,00		0,00
Carrizosa de Antunes	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cartaxo	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cascais	2,33%			0,00			0,00		0,00
Coruche	1,17%			0,00			0,00		0,00
Ferreira do Alentejo	1,17%			0,00			0,00		0,00
Frelho de Espada à Cinta	1,17%			0,00			0,00		0,00
Gouveia	1,17%			0,00			0,00		0,00
Grândola	1,17%			0,00			0,00		0,00
Lagoa	1,17%			0,00			0,00		0,00
Lamego	1,52%			0,00			0,00		0,00
Loures	2,33%			0,00			0,00		0,00
Lousada	1,17%			0,00			0,00		0,00
Madalena	1,17%			0,00			0,00		0,00
Mafra	1,52%			0,00			0,00		0,00
Marco de Canaveses	1,52%			0,00			0,00		0,00
Mealhada	1,17%			0,00			0,00		0,00
Melgaço	1,17%			0,00			0,00		0,00
Monção	1,17%			0,00			0,00		0,00
Montijo	1,52%			0,00			0,00		0,00
Moura	1,17%			0,00			0,00		0,00
Murça	1,17%			0,00			0,00		0,00
Nelas	1,17%			0,00			0,00		0,00
Óbidos	1,17%			0,00			0,00		0,00
Oeiras	2,33%			0,00			0,00		0,00
Ourense	1,87%			0,00			0,00		0,00
Palmela	1,52%			0,00			0,00		0,00
Paredes	1,87%			0,00			0,00		0,00
Penafiel	1,87%			0,00			0,00		0,00
Penha do Castelo	1,17%			0,00			0,00		0,00
Pesoa de Rãgua	1,17%			0,00			0,00		0,00
Pinhel	1,17%			0,00			0,00		0,00
Ponte da Barca	1,17%			0,00			0,00		0,00
Ponte de Lima	1,52%			0,00			0,00		0,00
Prata da Vitória	1,17%			0,00			0,00		0,00
Reguengos de Monsaraz	1,17%			0,00			0,00		0,00
Rio Maior	1,17%			0,00			0,00		0,00
Santa Marta de Penaguião	1,17%			0,00			0,00		0,00
Santarém	1,87%			0,00			0,00		0,00
São Vicente	1,17%			0,00			0,00		0,00
Setúbal	2,33%			0,00			0,00		0,00
Silves	1,52%			0,00			0,00		0,00
Sintra	2,33%			0,00			0,00		0,00
Sousel	1,17%			0,00			0,00		0,00
Sª Cruz da Graciosa	1,17%			0,00			0,00		0,00
Tábua	1,17%			0,00			0,00		0,00
Tabuaço	1,17%			0,00			0,00		0,00
Tomar	1,52%			0,00			0,00		0,00
Torres Vedras	1,87%			0,00			0,00		0,00
Viana do Castelo	1,87%			0,00			0,00		0,00
Vidigueira	1,17%			0,00			0,00		0,00
Vila Real	1,52%			0,00			0,00		0,00
Vila Viçosa	1,17%			0,00			0,00		0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
06-01-2011	Empréstimo Totta - TMB		1 842 423,74		1 842 423,74
06-12-2012	Empréstimo BEI - TMB		1 362 063,09		1 362 063,09
	TOTAL		3 204 486,83	0,00	3 204 486,83

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevantes contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
	Não existem empréstimos de CP			
	TOTAL		0,00	0,00

SIM

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAE?

(Sim/Não)

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO	
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF
2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00

EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL

MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO

0,00

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
Não existem empréstimos desta natureza.					
TOTAL			0,00	0,00	0,00

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO (1)	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO (2)
03-11-2000	CGD	Conta Corrente Caucionada	250 000,00	50 000,00
TOTAL			250 000,00	50 000,00

Un: Euro

SIM

Un: Euro

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL?

(Sim/Não)

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO	
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
0,15%	Participação no capital	0,00	0,00	0,00	0,00

EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL

MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO

0,00

CONTROLO DO LIMITES LEGAIS

ANO DE 2012

Un: Euro

Conta da contabilidade patrimonial	Data do contrato	Entidade bancária	Identificação do contrato e finalidade	VALOR MÁXIMO EM DÉVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÉVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO	VALORES COMUNICADOS / CONSIDERADOS PELA DGAL (REPORTADOS A 31/12)	Diferença IGF/DGAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)
			Não existem empréstimos de curto prazo				
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00

ANO DE 2012

LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL

SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

ENTIDADES	APURAMENTO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO GLOBAL IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (valores apurados pela IGF)				ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E APURAMENTO DOS MONTANTES RELEVANTES							ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DAS ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E QUE RELEVAM PARA O LIMITE LEGAL
	Activos (saldos devedores) - na % imputável -	Passivos (saldos credores) - na % imputável -	Endividamento líquido - na % imputável -	Stock em dívida do EMPLP excepcionados do limite - de acordo com o quadro legal (% imputável)	Outras dívidas excluídas do limite (EDP - consolidada até 31/12/1988)	Créditos sobre terceiros não reconhecidos por ambas as partes	Direitos (do Município sobre SM e entidades do SEL) e correspondentes obrigações excluídos do limite		Endividamento líquido relevante para efeitos de limite			
							Direitos contabilizados no Município	Obrigações contabilizadas nas entidades (na % de imputação)				
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(5)-(6)-(7)+(8)-(9)-(10)	(12)	
MUNICÍPIO DE MOURÃO	1 859 818,24	10 336 747,90	8 476 929,66	8 476 929,66	411 014,57	0,00	0,00	0,00		8 065 915,09	8 065 915,09	
	303 168,14	- 29 119,07	- 332 287,21	- 332 287,21	0,00					- 332 287,21	- 332 287,21	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	575,41	1 538,03	962,62	962,62	0,00					962,62	962,62	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	673,62	36,68	- 636,94	- 636,94	0,00					- 636,94	- 636,94	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	47,98	358,29	310,32	310,32	0,00					310,32	310,32	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	429 397,48	294 846,78	- 134 550,69	0,00	0,00					0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICIPIA)	4 615,45	2 096,09	- 2 519,36	0,00	0,00					0,00	0,00	
TOTAL ...	2 598 296,31	10 606 504,71	8 008 208,39	8 145 278,45	411 014,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7 734 263,88	7 734 263,88	

OBSERVAÇÕES:

A análise de cada uma das entidades consta dos anexos a fls. 42 a 47

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO
ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores comunicados/considerados pela DGAL			Valores apurados pela IGF			Diferenças	Obs.
		Relativos FINAL DO ANO		Endividamento Líquido Final do ANO	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO		
Códigos	Discriminação	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			Ativos Financeiros (saldos devedores)		Passivos Financeiros (saldos credores)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)	(7)	(8)=(7-6)	(9) = (8-5)	(10)
1	DISPONIBILIDADES								
11	Caixa	2 785,92		- 2 785,92	2 785,92		- 2 785,92	0,00	a)
12	Depósitos em Instituições Financeiras	31 061,45		- 31 061,45	31 061,45		- 31 061,45	0,00	a)
13 e 14	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
15	Títulos negociáveis			0,00			0,00	0,00	a)
18	Outras Aplicações de Tesouraria			0,00			0,00	0,00	a)
2	TERCEIROS								
21	Cientes, contribuintes e utentes	1 718 676,68		- 1 718 676,68	1 718 676,68		- 1 718 676,68	0,00	a)
22	Fornecedores		1 586 838,09	1 586 838,09		1 586 838,09	1 586 838,09	0,00	a)
23	Empréstimos obtidos		7 303 176,92	7 303 176,92		7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	a)
24	Estado e Outros Entes Públicos		741 819,56	741 819,56	7 544,18	749 587,28	742 043,10	223,54	a)
25	Devedores e credores pela execução do orçamento			0,00	0,00		0,00	0,00	a)
26	Outros devedores e credores		680 717,93	680 717,93		680 494,39	680 494,39	- 223,54	a)
27	Acréscimos e diferimentos	460 124,71	3 821 821,22	3 361 696,51		3 361 696,51	3 361 696,51	0,00	a)
28	Empréstimos concedidos			0,00			0,00	0,00	a)
4	IMOBILIZAÇÕES								
41	Investimentos financeiros								
411	Partes de capital	99 750,01		- 99 750,01	99 750,01		- 99 750,01	0,00	a)
412	Obrigações e títulos de participação			0,00			0,00	0,00	a)
413	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
415	Outras aplicações financeiras			0,00			0,00	0,00	a)
1 - SUBTOTAL A - a)		2 312 398,77	14 134 373,72	11 821 974,95	1 859 818,24	13 681 793,19	11 821 974,95	0,00	
2745	Subsídios para investimento b)		3 345 045,29	3 345 045,29		3 345 045,29	3 345 045,29	0,00	
2749	Outros proventos diferidos (no caso da IGF, apenas o eventual valor de subsídios ao investimento) b)			0,00			0,00	0,00	
2 - SUBTOTAL B		0,00	3 345 045,29	3 345 045,29	0,00	3 345 045,29	3 345 045,29	0,00	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTALS A - B)		2 312 398,77	10 789 328,43	8 476 929,66	1 859 818,24	10 336 747,90	8 476 929,66	0,00	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDITORES DA AUTARQUIA c) e d)						0,00	0,00	0,00	
5 - OUTRAS CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF e) e c)							0,00	0,00	
6 - SUBTOTAL D (4+5)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - TOTAL GERAL (3+6)		2 312 398,77	10 789 328,43	8 476 929,66	1 859 818,24	10 336 747,90	8 476 929,66	0,00	

EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCECIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DAS SITUAÇÕES	DGAL	IGF	Diferenças	Obs.
A - Stock em 31/Dez/2012 de EMLP excecionados do limite de EL	411 014,57	411 014,57	0,00	
B - Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1988)			0,00	
C - Créditos do Município relativamente a SM e a entidades do SEL (independentemente de relevarem ou não para efeitos de limites de endiv.)		0,00	0,00	
D - Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes			0,00	

OBSERVAÇÕES:

- a) Para o apuramento do subtotal 1 são consideradas apenas as linhas com a indicação da observação a).
- b) Anulação dos valores contabilizados nestas 2 contas, que não são considerados pela DGAL para efeitos de endividamento líquido, mas, no segundo caso, no apuramento da IGF, apenas se estiverem a ser relevados naquela conta, incorrectamente, o valor de subsídios ao investimento e pelo respectivo montante.
- c) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos das linhas 4 e 5 devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos. Tais valores deverão ser importados do mapa designado de "DIV RECONC".
- d) Vide anexos fis. (Deverão ser indicados todos os anexos ao relatório que reflectam o trabalho de reconciliação realizado ou, então, apenas o anexo "DIV_RECONC", no qual os restantes estarão indicados.
- e) Vide anexos fis. (situações apuradas ao longo da auditoria que sejam relevantes para o endividamento líquido, mas que não decorram da circularização. Neste caso deve ser efectuado um anexo explicativo).

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)
ANO DE 2012

Univ. Ecol.

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balance final)		Endividamento Líquido Final do ano	
		Ativos Financeiros (salidos devedores)	Passivos Financeiros (salidos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (4) - (3)	(6)
1	DISPONIBILIDADES	378.061,32		- 378.061,32	
2	TERCEIROS	110.649,80		- 110.649,80	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	8.620.413,56		- 8.620.413,56	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	9.109.124,68	0,00	- 9.109.124,68	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)		85.086,26	85.086,26	
2745	Subsídios para investimento		789.838,28	789.838,28	
	SUBTOTAL 2	0,00	874.924,54	874.924,54	
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	9.109.124,68	- 9.984.049,22	- 9.984.049,22	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00	0,00	

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO					
Designação de todos os Associados (a indicar com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício	
	(2)	(3)		(5)	(6)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,3%	3,3%			
Município de Alandroal	5,7%				0,00
Município de Arraiolos	6,3%				0,00
Município de Beja	4,4%				0,00
Município de Évora	8,7%				0,00
Município de Faro	22,6%				0,00
Município de Montemor	11,9%				0,00
Município de Moura	4,7%				0,00
Município de Portel	6,2%				0,00
Município de Redondo	5,1%				0,00
Município de Reguengas de Monsaraz	6,5%				0,00
Município de Vendas Novas	5,3%				0,00
Município de Vila do Alentejo	4,4%				0,00
Município de Vila Viçosa	4,9%				0,00
TOTAL				- 331.633,44	- 332.287,21
					- 653,77

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)

MUNICÍPIO DE MOURÃO

ANO DE 2012

Un. Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
(1)	(2)	Activos financeiros (saldo devedores)	Passivos financeiros (saldo credores)	(5) = ((3) - (4))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	10.558,03		- 10.558,03	
2	TERCEIROS		52.091,67	52.091,67	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	10.558,03	52.091,67	41.533,64	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento		23.870,85	23.870,85	
	SUBTOTAL 2	0,00	23.870,85	23.870,85	
	CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)	0,00	0,00	0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)	10.558,03	26.220,82	17.662,79	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento				0,00	

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de ENO_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sin -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados (a incluir como o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício		Diferença no Município auditado (IGF/DOAL)	(8) = ((6) - (7)) - (5)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DOAL (município já auditado e stock excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF Endividamento líquido Stock de excepções do limite legal		
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,45%	5,5%		0,00	962,62	0,00	962,62
Município de Arraiolos	9,71%				1.715,06	0,00	
Município de Borba	5,59%				987,35	0,00	
Município de Estremoz	10,86%				1.918,18	0,00	
Município de Évora	20,56%				3.631,47	0,00	
Município de Montemor	12,18%				2.151,33	0,00	
Município de Moura	5,35%				944,96	0,00	
Município de Portel	9,62%				1.699,16	0,00	
Município de Redondo	5,43%				959,09	0,00	
Município de Vendas Novas	4,19%				740,07	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,92%				869,01	0,00	
Município de Vila Viçosa	6,14%				1.084,50	0,00	
TOTAL				0,00	17.662,79	0,00	962,62

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)
ANO DE 2012

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
(1)	(2)	Activos Financeiros (salidos devedores)	Passivos Financeiros (salidos credores)	(5) = ((4) - (3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	10.008,08		- 10.008,08	
2	TERCEIROS		544,91	544,91	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital				
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	10.008,08	544,91	- 9.463,17	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
	SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
	CORRECCOES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)	10.008,08	544,91	- 9.463,17	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO						
Designação de todos os Associados (a) Iniciar com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Acurada pela IGF		Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal (IGF/DGAL)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	6,73%	6,7%		0,00	- 636,94	- 636,94
Município de Alandroal - PT	11,54%				- 1.091,90	0,00
Município de Moura - PT	11,54%				- 1.091,90	0,00
Município de Portel - PT	11,54%				- 1.091,90	0,00
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	11,54%				- 1.091,90	0,00
Município de Serpa - PT	11,54%				- 1.091,90	0,00
Município de Vidigueira - PT	3,85%				- 363,97	0,00
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,73%				- 636,94	0,00
Ayuntamiento de Cheltes - ESP	6,73%				- 636,94	0,00
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	11,54%				- 1.091,90	0,00
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,73%				- 636,94	0,00
TOTAL				0,00	- 9.463,17	- 636,94

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)
ANO DE 2012

Un: Euro

Discriminação	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO	
	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)	(5)
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	4 111,67		- 4 111,67	
DÍVIDAS DE TERCEIROS			0,00	
DÍVIDAS A TERCEIROS (OT's)		30 705,77		
SUBTOTAL 1	4 111,67	30 705,77	26 594,10	
CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTALS 1 + 2)	4 111,67	30 705,77	26 594,10	
Stock de EMLP excecionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respetivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO							
Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excecionados) a)	Valores apurados pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excecionados do limite legal	(6)=(5)-(7)+(5)
Município Mourão	1,17%	1,17%		0,00	310,32	0,00	310,32
Águeda	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Alandroal	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Alcobaca	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Alenquer	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Almeirim	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Alpiarça	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Arraiolos	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Arruda dos Vinhos	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Azambuja	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Baião	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Barcelos	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Batalha	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Beja	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Bombarral	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Borba	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Botas	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Cadaval	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Câmara de Lobos	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Cantanhede	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Carraceda de Anes	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Cartaxo	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Cascais	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Coruche	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ferreira do Alentejo	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Freixo de Espada à Cinta	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Gouveia	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Grândola	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Lagoa	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Lamego	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Loures	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Lourinhã	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Madalena	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Maia	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Marco de Canaveses	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Mealhada	1,17%	1,17%	Proporção da quota de cada município		310,32	0,00	
Melgaço	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Monção	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Montijo	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Moura	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Murça	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Nelas	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Óbidos	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Oeiras	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Ourense	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Palmeira	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Paredes	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Pessegueira	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Pessegueiro de Castelo	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ponte de Rêgua	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Pinhel	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ponte de Barca	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ponte de Lima	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Ponte de Várzea	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Reguengo de Monsaraz	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Rio Maior	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Santa Maria de Penaguião	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Santarém	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
São Vicente	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Setúbal	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Silves	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Sintra	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Sousel	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Stª Cruz da Graciosa	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Tábua	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Tegucão	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Tomar	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Trovis	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Viana do Castelo	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Vilaverde	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Vila Real	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Vila Verde	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
TOTAL				0,00	26 594,10	0,00	310,32

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a crescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respetivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

76

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)

ANO DE 2012

Un: Euro

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL?
(Sim/Não)

Sim

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa				Observações
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO (Balanceate final)		Endividamento Líquido Final do ano (5)-(4)-(13))		
		Activos Financeiros (salidos devedores)	Passivos Financeiros (salidos credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)-(4)-(13))	(6)	
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	9.599,74		- 9.599,74		
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	2.941.963,61	1.628.021,31	- 1.313.942,50		
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	45.165,85		- 45.165,85		
	SUBTOTAL 1	2.996.729,40	1.628.021,31	- 1.368.708,09		
219	Perdas por imparidade acumuladas		267.069,19	267.069,19		
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
29	Provisões			0,00		
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
	SUBTOTAL 2	0,00	267.069,19	267.069,19		
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00		
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 + 2) + 3)	2.996.729,40	1.360.952,12	- 1.635.777,28		
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento						

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação, Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO									
Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício					(8)	(9)=(7)-(8)+(-14)
(1)	(2)		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)		
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	0,15%	Participação no Capital	De acordo com a comunicação à DGAL (montante Nê abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados)	Cumprir a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença (IGF/DGAL)	0,00	0,00
	0,15%								

ANO DE 2012

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL

LÍMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

QUADRO I

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS RELEVANTES ^{a)} PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES ABRANGIDAS)							OBS. b)	
	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO E/OU CONSIDERADA PELA DGAL ^{a)}		VALORES APURADOS PELA IGF				DIFERENÇA TOTAL IGF/DGAL (ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO) ^{c)}		
	Endividamento Líquido no final do exercício (2)	De acordo com a informação contabilística das entidades (Balancete analítico final) ^{a)}	Outras diferenças apuradas pela IGF ^{b)}		Endividamento Líquido no final do exercício (apurado pela IGF) (7)=(3)+(4)+(5)				
			Diferença (4)=(3)-(2)	Activos Financeiros (saldo devedores) (5)		Passivos Financeiros (saldo credores) (6)			
MUNICÍPIO DE MOURÃO								(8)=(7)-(3)	(9)
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CINAC)	8 476 929,66	8 476 929,66	0,00	0,00	0,00	8 476 929,66	0,00		
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	- 311 633,44	- 337 287,21	- 653,77	0,00	0,00	- 337 287,21	- 653,77	-	653,77
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATHIGLA)	0,00	962,62	962,62	0,00	0,00	962,62	962,62		962,62
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	- 636,94	- 636,94	0,00	0,00	- 636,94	- 636,94	-	636,94
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	0,00	310,32	310,32	0,00	0,00	310,32	310,32		310,32
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. (MUNICIPSA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	8 145 296,22	8 145 276,45	- 17,77	0,00	0,00	8 145 276,45	- 17,77	-	17,77

OBSERVAÇÕES:

a) No que respeita ao Município, neste quadro, quer a informação prestada à DGAL, quer a apurada pela IGF, correspondem ao montante total do endividamento líquido, constituído das excepções e outros ajustamentos que se reflectem no apuramento do endividamento líquido relevante para efeitos do limite legal do Quadro II. Por sua vez, quanto às restantes entidades, atendendo à forma como esta informação é prestada à DGAL (ou seja, já abatida do valor dos EMLP exceptuados do limite legal), os montantes constantes e comparados neste quadro já correspondem aos valores efectivos a considerar para efeitos do limite legal.

b) Em especial nos procedimentos de conciliação e reconciliação da informação contabilística. Se as diferenças apuradas resultarem de outras causas, deverá elaborar uma observação sobre essa matéria, indicando a sua letra na coluna 11.

c) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que foi comunicado à DGAL um valor de endividamento líquido superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

QUADRO II

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES RELEVANTES)							OBS.		
	Stock da dívida de empréstimos de MLP excepcionados dos limites legais		Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1998)				Créditos do Município relativamente a SM ou a entidades de sector empresarial local (independentemente de serem ou não para efeitos de endividamento líquido)			
			Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Diferença				
	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL		Valores apurados pela IGF	Diferença
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)=(6)-(5)	(8)	(9)	(10)=(9)-(8)	(11)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	411 014,57	411 014,57	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL	411 014,57	411 014,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBSERVAÇÕES:										
a). Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação.										

QUADRO II (CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES RELEVANTES)						SÍNTESE DAS DIFERENÇAS IGF/DGAL PARA EFEITOS DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO SITUAÇÕES PREVISTAS NO QUADRO II	OBS.	
	Dívidas ao Município dos SM e das Entidades do SEL (caso relevem para efeitos de endividamento líquido)								
	Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes								
	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença			
	(12)	(13)	(14)=(13)-(12)	(15)	(16)	(17)=(16)-(15)	(18)=(13)-(14)	(19)=(18)-(17)+(-17)	
MUNICÍPIO DE MOURÃO			0,00						(11)
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CINAC)									
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)									
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATHYGLA)									
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)									
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)									
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.P., S.A. (MUNICIPSA)									
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANO DE 2012

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

QUADRO I

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE O STOCK DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS E DE CURTO PRAZO (neste último caso, só das entidades do SPA e em dívida em 31/Dez) RELEVANTES ^{a)} PARA O LIMITE LEGAL (ENTIDADES ABRANGIDAS)				OBS. ^{c)}
	INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL (REPORTADA AO FINAL DO EXERCÍCIO)	VALORES APURADOS PELA IGF (RELATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO)	DIFERENÇA IGF/DGAL (EMPL)	(4)=(3)-(2)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
MUNICÍPIO DE MOURÃO	7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	0,00	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	0,00	2 561,50	2 561,50	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMGLA)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. (MUNICIPIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	7 303 176,92	7 305 738,42	2 561,50	2 561,50	

OBSERVAÇÕES:

- ^{a)} No que respeita ao Município, neste quadro, quer a informação prestada à DGAL, quer a apurada pela IGF, correspondem ao montante total do stock da dívida de EMLP, consoante as exceções do limite legal do Quadro II. Por sua vez, no que respeita às restantes entidades, atendendo à forma como esta informação é prestada à DGAL (ou seja, já abatida do valor dos EMLP excepcionados do limite legal), os montantes constantes e comparados neste quadro já correspondem aos valores efectivos a considerar para efeitos de limite legal).
- ^{b)} Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que foi comunicado à DGAL um valor de stock da dívida de EMLP (relevante para o limite legal) superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.
- ^{c)} As diferenças resultarão, em princípio, dos procedimentos de circularização e reconciliação da informação contabilística. De qualquer modo, na coluna 5 poderá indicar a origem das diferenças.

QUADRO II

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE EMPRÉSTIMOS DE MLP				OBS. a)
	Stock da dívida de empréstimos de MLP excepcionados dos limites legais				
	Valores comunicados à DGAL (2)	Valores apurados pela IGF (3)	Diferença (4)=(3)-(2)	(5)	
MUNICÍPIO DE MOURÃO	411 014,57	411 014,57	0,00		
TOTAL	411 014,57	411 014,57	0,00		
OBSERVAÇÕES:					

Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação.

OBSERVAÇÕES:

- ^{a)} Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação.

ANO DE 2012

 CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL
 LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES		INFORMAÇÃO SOBRE O STOCK DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO			OBS. b)
(1)	INFORMAÇÃO PRESTADA/VALORES CONSIDERADOS PELA DGAL (REPORTADA AO FINAL DO EXERCÍCIO) a)	VALORES APURADOS PELA IGF (RELATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO)	DIFERENÇA IGF/DGAL (ECP) c)	(4)=(3-2)	
MUNICÍPIO DE MOURÃO	0,00	0,00		0,00	(5)
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)		0,00		0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)		2 561,50		2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)		0,00		0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)		0,00		0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)		0,00		0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A. (MUNICÍPIA)		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	2 561,50		2 561,50	
OBSERVAÇÕES:					
a) Aparentemente a DGAL apenas está a considerar o valor dos empréstimos de curto prazo do Município e não das restantes entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total. Recolhe, no final de cada trimestre, o valor em dívida de empréstimos de CP a partir da informação prestada pelo Município para efeitos de endividamento líquido, através do saldo da conta 2311.					
b) Em especial nos procedimentos de circularização e reconciliação da informação contabilística. De qualquer modo, a origem da diferença deve ser referida na coluna 5.					
c) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que que foi comunicado à DGAL um valor de stock da dívida de ECP (relevante para o limite legal) superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.					

Un: Euro

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO SEM EXCEÇÕES NO INÍCIO DO ANO A CONTROLAR
Ano 2011

(MAPA AUXILIAR PARA APURAR A VARIAÇÃO SEM EXCEÇÕES)

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF			Obs.
		Relativos AO ANO 2011 (Balancete final)		Endividamento Líquido no início do ano	
Códigos	Discriminação	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)
1	DISPONIBILIDADES				
11	Caixa	1 405,64		- 1 405,64	
12	Depósitos em Instituições Financeiras	11 452,79		- 11 452,79	
13 e 14	(...)			0,00	
15	Títulos negociáveis			0,00	
18	Outras Aplicações de Tesouraria			0,00	
2	TERCEIROS				
21	Clientes, contribuintes e utentes	102 193,64		- 102 193,64	
22	Fornecedores		1 254 879,67	1 254 879,67	
23	Empréstimos obtidos		7 688 794,63	7 688 794,63	
24	Estado e Outros Entes Públicos		775 416,08	775 416,08	
25	Devedores e credores pela execução do orçamento			0,00	
26	Outros devedores e credores	241 309,22		- 241 309,22	
27	Acréscimos e diferimentos		3 691 693,57	3 691 693,57	
28	Empréstimos concedidos			0,00	
4	IMOBILIZAÇÕES				
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	99 750,01		- 99 750,01	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	(...)			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
1 - SUBTOTAL A a)		456 111,30	13 410 783,95	12 954 672,65	
2745	Subsídios para investimento b)		3 629 477,73	3 629 477,73	
2749	Outros proveitos diferidos (apenas o eventual valor dos subsídios ao investimento) b)			0,00	
2 - SUBTOTAL B		0,00	3 629 477,73	3 629 477,73	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTAIS A - B)		456 111,30	9 781 306,22	9 325 194,92	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDORES DA AUTARQUIA c) e d)			72 229,06	72 229,06	
5 - OUTRAS CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF e) e c)				0,00	
6 - SUBTOTAL D (4+5)		0,00	72 229,06	72 229,06	
7 - TOTAL GERAL (3+6)		456 111,30	9 853 535,28	9 397 423,98	

SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS - ANO DE 2012

SANEAMENTO FINANCEIRO - INDICADORES				SITUAÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO	Análise de desequilíbrio financeiro conjuntural (DL 38/2008, de 7/mar)	
SANEAMENTO FINANCEIRO					Padrões de análise e verificação das condições	Conclusão
1	Endividamento líquido (relevante para o limite) em 31/12/2012 a)	* 100		7 734 264	> 135% (art. 3º, n.º 4, al. a))	SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO CONJUNTURAL
	Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 37º da LFL) b)			3 541 529		
2	Dívidas a fornecedores em 31/12/2012 c)	* 100		2 767 230	> 40% (art. 3º, n.º 4, al. b))	
	Receitas totais do ano de 2011 d)			4 651 168		
3	Passivos financeiros do Município em 31/12/2012 e) (na perspectiva do EL e incluindo montantes excepcionados dos limites)	* 100		10 336 748	> 200% (art. 3º, n.º 4, al. c))	Para que exista desequilíbrio conjuntural basta que se verifique uma das condições (art. 3º, corpo do n.º 4)
	Receitas totais do ano de 2012 d)			4 840 155		
4	$PMP = \frac{EL}{EL + EL_{ex}} = \frac{10\,336\,748}{10\,336\,748 + 3\,541\,529} = 74,4\%$			386	> 6 meses, ou seja, 180 dias (art. 3º, n.º 4, al. d))	

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - INDICADORES				SITUAÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO	Análise de desequilíbrio financeiro estrutural (DL 38/2008, de 7/mar)	
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO					Padrões de análise e verificação das condições	Conclusão
1	Capital em dívida do EMLP (relevante para o limite) em 31/12/2012 a)	* 100		6 892 162	> 100% (art. 8º, n.º 1, al. a))	SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL
	Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 39º, n.º 2, da LFL) b)			3 541 529		
2	Endividamento líquido (relevante para o limite) em 31/12/2012	* 100		7 734 264	> 175% (art. 8º, n.º 1, al. b))	
	Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 37º da LFL) b)			3 541 529		
3	Dívidas a fornecedores em 31/12/2012 c)	* 100		2 767 230	> 50% (art. 8º, n.º 1, al. c))	Para que exista desequilíbrio estrutural têm que se verificar pelo menos três das condições (art. 8º, corpo do n.º 1)
	Receitas totais do ano de 2011 d)			4 651 168		
4	Passivos financeiros do Município em 31/12/2012 e) (na perspectiva do EL e incluindo montantes excepcionados dos limites)	* 100		10 336 748	> 300% (art. 8º, n.º 1, al. d))	NÃO
	Receitas totais do ano de 2012 d)			4 840 155		
5	$PMP = \frac{EL}{EL + EL_{ex}} = \frac{10\,336\,748}{10\,336\,748 + 3\,541\,529} = 74,4\%$			386	> 6 meses, ou seja, 180 dias (art. 8º, n.º 1, al. e))	SIM
6	Cumprimento da obrigação de redução de eventual excesso de Endividamento Líquido em 2012 (relevante para o limite) g)			NÃO APLICÁVEL	(art. 8º, n.º 1, al. f))	
7	Cumprimento da obrigação de redução de eventual excesso do stock de EMLP em 2012 (relevante para o limite) g)			NÃO APLICÁVEL	(art. 8º, n.º 1, al. f))	

a) Incluímos o endividamento líquido e os EMLP de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total e que relevem para o seu apuramento, já que no diploma sobre esta matéria se fala em ultrapassagem dos limites legais de endividamento.

b) A DGAL, nos exercícios anteriores, considerou, para o apuramento dos limites legais previstos na Lei das Finanças Locais, o valor de receitas relativas ao FEF e IKS previsto no Orçamento do Estado de cada um dos anos, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são do ano imediatamente anterior ao que respeitam os limites (cf. arts. 37º e 39º da LFL).

c) Atualmente, as competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo de limites legais aos municípios (cf. designadamente, art. 65º do DL n.º 29-A/2011, de 17/Mar.), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objetivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adota, nesta auditoria, para verificação dos pressupostos do saneamento e equilíbrio financeiros, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

d) Consideramos todas as dívidas a terceiros do Município (excluindo o saldo em dívida de operações de tesouraria e os stocks de contratos de empréstimos e de leasing).

e) Não consideramos o saldo orçamental inicial.

f) Incluímos apenas os passivos financeiros do Município abrangidos pelo conceito de endividamento líquido.

g) A fórmula adotada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008 (opção a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública - publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009), para aferr. o PMP, irá ser utilizada na ausência de publicação da Portaria prevista no art. 2º do DL 38/2008, de 7/Mar. Confrontar, na folha seguinte, a informação que é necessário recolher e o cálculo do PMP aqui previsto, que será exportado automaticamente para este campo. A IGF tem utilizado uma fórmula mais abrangente para apurar o PMP (pois inclui todas as dívidas a terceiros), a qual também será adotada nesta auditoria.

h) Através destes indicadores afere-se o cumprimento da obrigação de redução do excesso de EMLP e de endividamento líquido considerando todas as entidades relevantes em cada momento, ou seja, independentemente do conjunto de entidades englobadas quando da verificação da ultrapassagem do limite legal correspondente ou não ao que é tido em conta na data a que se reporta a análise.

i) No ano de 2011, atendendo a que o cálculo dos limites especiais de EL e de EMLP incorpora, sendo caso disso, a obrigação de redução do excesso verificado no final de 2010 tendo em conta os limites da LFL (cf. mapa de apuramentos dos limites). Assim, a verificação do eventual incumprimento destes parâmetros, para efeitos de reequilíbrio financeiro, é aferida a partir do comportamento do Município em termos dos referidos limites especiais de endividamento.

Fragilidades detectadas no Sistema de Controlo Interno

Ponto Fraco / Fragilidade	Riscos / Consequências
Aspectos gerais	
Não existe um departamento específico ou pessoa(s) responsável(ais) pela função controlo.	Diminuição da eficácia do sistema de controlo interno adotado pela Autarquia.
Não existe articulação entre os vários serviços intervenientes nas áreas do imobilizado e das existências, a saber: «contabilidade», «aprovisionamento», «património» e «armazém».	Implicações ao nível do ambiente de autocontrolo (no que se refere à integração e interdependência dos sistemas associados à efetivação das tarefas da Autarquia).
Não obstante as competências atribuídas a cada serviço, não estão ainda definidos «pontos de auto-controlo» (ex: quanto ao respeito pelos procedimentos legais em matéria de contratação pública).	Redução potencial da transparência e da concorrência no âmbito dos mercados públicos.
Nos processos de aquisição de bens e empreitadas não são adotadas check-lists para efectuar o acompanhamento e controlo da realização e respeito pelos procedimentos legais em matéria de contratação pública.	
Existências	
Não existe segregação de funções quanto às operações de registo de quantidades e de manuseamento físico das existências.	Eventual diminuição da transparência no âmbito do controlo físico das existências e do processamento dos correspondentes registos.
Quanto aos bens que não passam pelo armazém, o controlo dos seus movimentos não está relevado em fichas de existências.	A inexistência de fichas de bens que não passam pelo armazém, exige um maior controlo físico desses bens, pois aumenta o risco de salvaguarda dos mesmos.
Não são constituídas provisões para depreciação de existências nos termos do POCAL, nem é efectuada uma análise das situações que podiam levar à sua criação.	Incorreto tratamento contabilístico das existências com pouca rotação, defeituosas, deterioradas ou obsoletas, com efeitos ao nível da situação financeira transmitida na prestação de contas.
Aquando da sua receção, os bens não são inspecionados, contados e pesados (ou medidos).	Risco de não registo das operações pelas quantidades certas, com implicações ao nível da validação dos montantes faturados ao Município.
Os pedidos de aquisição são efetuados pela seção de aprovisionamento; o armazém não preenche guias de entrada e de saída; não existem fichas de existências; A saída de existências de armazém é precedida de emissão da correspondente requisição interna, contudo o seu duplicado não é assinado pelo responsável do armazém e o funcionário que recebe o bem.	Não conformidade com os procedimentos aprovados na Norma de Controlo Interno.
Endividamento Líquido e Empréstimos	
O valor dos encargos dos empréstimos (amortização, juros e pagamentos de serviços) relativos aos exercícios seguintes não está registado nas contas relativas a compromissos de exercícios futuros.	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas e desconhecimento do grau de comprometimento do orçamento de exercícios futuros.
Não é realizada a reconciliação das contas relativas a empréstimos bancários com os extratos das entidades financeiras.	Risco de ser afetada a fiabilidade da informação financeira.
As propostas de aprovação dos empréstimos não têm em consideração os valores respeitantes, designadamente, às entidades associativas municipais e do setor empresarial local com relevância para o endividamento da Autarquia.	Não deteção atempada da eventual violação dos limites legais de endividamento, de forma a inverter tal tendência, o que poderá acarretar a aplicação de sanções.
O controlo sobre o cumprimento dos limites legais de endividamento líquido também não tem em consideração os valores relativos às entidades referidas.	
Nos balanços do MM o valor das dívidas relativas a contratos de EMLP, cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos, não foi divulgado no Passivo de CP.	Subavaliação do Passivo de CP, e sobreavaliação do Passivo exigível no MLP.
Proveitos diferidos	
As rendas recebidas adiantadamente não são objeto de um adequado tratamento contabilístico.	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas.
Provisões para riscos e encargos	
Não foram constituídas provisões para riscos e encargos (ex: processos judiciais em curso na Autarquia)	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas.
Outras dívidas a terceiros	
Não foram efetuadas análises no sentido de verificar se existia alguma situação abrangida pelo disposto no art. 38º, n.º 9, da atual LFL (existência de débitos a terceiros que ultrapassem, por credor ou fornecedor, em 31/12 de cada ano, 1/3 do montante global dos créditos de idêntica natureza e que exista há mais de 6 meses).	Não conformidade com as leis e regulamentos.
Não é efetuada a reconciliação das contas relativas a "outras dívidas a terceiros" com os respetivos fornecedores, empreiteiros ou outros credores.	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas.
Os valores de fornecedores c/c de curto prazo não são reclassificados no médio longo prazo após a celebração de acordos de pagamento, destinados a diferir o pagamento das respetivas dívidas.	
Aspectos Organizacionais	
Os dirigentes não realizam qualquer procedimento de aprovação, acompanhamento ou de controlo sobre as tarefas desenvolvidas pelos funcionários no domínio do endividamento municipal.	Risco de não deteção de desvios ao endividamento previsto.
Saneamento e reequilíbrio financeiro	
O Plano de Saneamento Financeiro (PSF) aprovado em 2009 não está a ser cumprido. A AM não comunicou o facto aos Ministros das Finanças e da Tutela.	Não conformidade com as leis e regulamentos.
A Autarquia encontrava-se, no final do último exercício, em situação de desequilíbrio conjuntural e estrutural, de acordo com as regras previstas no DL 38/2008, de 7/mar. Não se encontrava em curso qualquer processo de reequilíbrio financeiro.	



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exma. Senhora Inspetora Geral
Inspeção-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199 – 005 Lisboa

Sua referência
Proc.2013/182/A3/327

Sua comunicação de
21/08/2014

Nossa referência
P.º 1.1.2. 20.1-09-17

Numero
5

Assunto: Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica -
Auditoria ao Município de Mourão

Ex.ma Inspetora-Geral:

Acuso a receção do ofício que se referencia, cujo conteúdo mereceu a melhor consideração.
Relativamente ao teor do Projeto de Relatório da ação inspetiva em epígrafe, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos quanto a alguns dos seus itens:

2.2.2.3.

2.2.2.3.1.

Em 2009, o Município celebrou com o BPI o contrato de empréstimo além referenciado.
Tratou-se de um empréstimo de curto prazo, a liquidar até final desse ano, e que, por isso, não carecia de visto (fiscalização prévia) do Tribunal de Contas.

O mesmo destinava-se, como expressamente consta do Projeto de Relatório, a fazer face a deficits sazonais ou temporários de tesouraria.

Foi pressuposto dessa operação – e assim se pensava à data - que, até final desse ano:

- a) Terminariam com sucesso as negociações com a EDP, com vista à cobrança de rendas que o Município entende serem-lhe devidas – as negociações prorrogaram-se e mantêm-se no presente, em conjunto com vários outros Municípios da Região;
- b) O Município receberia da EDIA compensações que entendia – e continua a entender – serem-lhe devidas por força das obras de construção da Barragem do Alqueva;
- c) O Município arrecadaria receitas diversas decorrentes da venda de património, venda então deliberada e devidamente publicitada, exatamente em vista da superação daquela situação de existência de deficits sazonais ou temporários de tesouraria.

No entanto, ao invés do que era previsível e expectável, nem até final desse ano - nem mesmo até agora - as negociações com a EDP tiveram qualquer sucesso, não foi possível receber qualquer compensação da EDIA e nem mesmo a publicitada venda de património foi possível concretizar.

Por isso, não foram arrecadadas as receitas esperadas e, em consequência, não foi possível nesse ano liquidar o referido empréstimo nos prazos contratados com o BPI. Por razões que agora já não é possível identificar, mas que podem até ter ficado a dever-se a mero lapso, que a vida autárquica muitas vezes provoca e que a já então muito difícil situação financeira do Município pode ter potenciado, com a



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

necessidade de em primeiro lugar acudir às mais imediatas e prementes necessidades dos Municípios – sobretudo os muitos trabalhadores da Autarquia – nem em 2010 nem nos anos imediatos o contrato em causa foi submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, como reconheço deveria ter sido feito (no primeiro por força da alteração da natureza da dívida e nos demais por força das sucessivas prorrogações acordadas).

Entretanto, cumpre também referir – sem pôr eu causa a justeza das observações constantes do Projeto de Relatório – que, salvo erro, apesar dos muitos contratos celebrados, esta terá sido a primeira vez em que o lapso em causa terá ocorrido.

Mais importa ainda realçar – como também consta do Projeto de Relatório – que o contrato foi integralmente cumprido, embora ao longo de vários meses.

2.2.2.5.1.

e 3.2.1.2. e 3.2.1.3. das Conclusões

Como já consta dos Anexos nºs 25-A e 25-B, referentes a “Regularização de Dívida – Operações de Tesouraria”, o Município utilizou verbas para cobrir despesas orçamentais, designadamente da receita dos descontos nas remunerações para a ADSE, para a CGA e para o IGFSS.

Deve contudo esclarecer-se que, a partir da tomada de posse do atual Executivo camarário, em 18/10/2013, os pagamentos das operações de tesouraria, têm vindo a ser feitos mensalmente.

No que se refere à ADSE, após reunião com o Sr. Diretor-Geral, ficou acordado o pagamento, a partir de Junho de 2014, do mês em causa acrescido de um mês em dívida.

Relativamente aos descontos para a CGA, a dívida está a ser regularizada no âmbito de planos de pagamento acordados nos processos executivos 0949201101001850, 0949201201000179 e 0949201301002538, e que, a partir da tomada de posse do atual Executivo camarário, os pagamentos têm vindo a ser feitos mensalmente.

2.6.3. das Conclusões

O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” foi devidamente publicitado no site do Município na internet.

Não foi publicitado através do “Boletim Municipal” porquanto este, de há muito, por razões diversas e sobretudo financeiras, deixou de ser publicado.

3.2.1.6. das Conclusões, com referência ao item 2.2.1.8. do Relatório

Apesar das diligências efetuadas, não foi possível confirmar o teor daquela conclusão – a saber, que entre 2009 e 2011 tenham, sido realizadas despesas, relativamente às quais não tenha sido efetuado o respetivo compromisso, mostrando-se por isso violados os princípios e regras de execução orçamental.

Ao invés, daquelas diligências foi possível confirmar que aqueles princípios e regras sempre foram respeitados e acautelados.



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Relativamente às demais considerações e reparos expandidos ao longo do Projeto de Relatório, que traduzem a atuação dos Serviços, estes irão tê-los na devida conta, em vista a melhorar a sua atuação, a qualidade do serviço e a evitar futuras incorreções.

De todo o modo, importa finalmente realçar que, salvo melhor opinião, a atuação dos responsáveis municipais e dos Serviços, quer quanto às operações orçamentais, quer quanto aos demais aspetos incorretos versados no Projeto de Relatório, em nada lesaram – nem em momento algum pretenderam lesar - os interesses do Município ou do Estado, antes foi pautada pela necessidade de, num Concelho que é considerado dos economicamente mais desfavorecidos, responder a carências sociais graves, porquanto a generalidade das famílias depende da Autarquia que, desde há muito, é o maior empregador do Concelho.

É quanto se oferece dizer sobre o assunto em apreço.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

AR